

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para disponibilização, instalação e manutenção de equipamentos metrológicos eletrônicos medidores de velocidade do tipo Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV) e Redutores Eletrônicos de Velocidade (REV), além de equipamentos Eletrônicos Analisadores de Tráfego (AT), não metrológicos, para a contagem volumétrica classificatória de pesagem estatística dos veículos de carga.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:	
Nº ORDEM	ALTERAÇÕES
01	1. TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4.5.1. 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: ITEM 3.5 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARTICULAR: ITEM 5.1.3 4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO: FOI INCLuíDO NO TÍTULO DE INSTRUMENTO DE RESULTADO SOBRE QUAL EQUIPAMENTO CEV OU REV SERÁ MEDIDO; E FOI SUBSTITUÍDO O ITEM DE MEDIÇÃO Nº 7 POR PENALIDADE – REFERENTE AO AT.
Observação:	AS ALTERAÇÕES MENCIONADAS ACIMA NÃO COMPROMETEM A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS INTERESSADAS.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Luís Viana Filho, nº 445 – 4ª Avenida, Prédio Anexo, 1º andar, Ala B - Centro Administrativo da Bahia - CAB – Salvador / Bahia - CEP: 41.745-002

☎: (71) 3115-2174

<https://www.infraestrutura.ba.gov.br>

✉: cpl@infra.ba.gov.br

EDITAL

☒ **Contratação delegada**

☐ Sistema de Registro de Preços - SRP

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa ou consórcio de empresas para disponibilização, instalação e manutenção de equipamentos metrológicos eletrônicos medidores de velocidade do tipo Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV) e Redutores Eletrônicos de Velocidade (REV), além de equipamentos Eletrônicos Analisadores de Tráfego (AT), não metrológicos, para a contagem volumétrica classificatória de pesagem estatística dos veículos de carga.

Família: 08.39

Código: 08.39.00.00188307-0 / 08.39.00.00188308-9 / 08.39.00.00188309-7 / 08.39.00.00190296-2

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

☐ Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

☒ **Ampla Participação**

☐ Aquisições

☐ Sem reserva de cota

☐ Com reserva de cota

☒ **Serviços – Sem reserva de cota**

☐ Híbrido

☐ Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

☐ Itens de Ampla Participação

☐ Aquisições

☐ Sem reserva de cota

☐ Com reserva de cota

☐ Serviços – Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item “3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO” do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio



Estado da Bahia

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: 024.2059.2025.0006594-92 / SEINFRA/SIT/DOT

5. Modalidade/número de ordem:

☒ **Pregão eletrônico** nº 013/2025

☐ Concorrência eletrônica nº ____/____

6. Modo de disputa

☐ Aberto

☒ **Aberto e fechado**

☐ Fechado e aberto

☐ Fechado

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

☒ **Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)**

☐ Não

8. Critério de julgamento:

☐ Por item

☒ **Menor Preço**

☐ Por lote

☒ **Global**

☐ preço global fixado

☐ Maior Desconto sobre

☐ tabela de preços praticada no mercado

☐ itens do orçamento de referência (aplicação linear)

☐ Técnica e Preço

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

☐ Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR:

[Não exigível]

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 23/02/2026, às 14:30 horas do dia 06/03/2026

Início da sessão pública: às 14:30 horas do dia 06/03/2026

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) **cpl@infra.ba.gov.br**

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(x) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o PARECER Nº PA-NLC-522-2025, de 18 de setembro de 2025.

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Carlos Henrique Nunes Leal Brandão – Portaria Nº 019/2025 de 02/04/2025, publicado em Diário oficial de 03/04/2025.

Endereço: Coordenação de Licitação da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na 4ª Avenida nº 440, Prédio Anexo, 1º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002.

Horário: 8h30min às 18h Tel.: 3115-2174

E-mail: cpl@infra.ba.gov.br

Salvador, 11 de fevereiro de 2026.

Carlos Henrique Nunes Leal Brandão
Matrícula nº 92.100.927

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Estado da Bahia

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.



Estado da Bahia

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.

5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Estado da Bahia

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No **modo de disputa "aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 No **modo de disputa "fechado e aberto"** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.



Estado da Bahia

7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens



Estado da Bahia

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.



Estado da Bahia

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat* no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

Chat para troca de mensagens

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.



Estado da Bahia

8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.1.2.3 Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.1.2.4 Não poderá ser considerada executável a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.

8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

**Estado da Bahia**

8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO**8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO****Adequação das propostas**

8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.

8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação das propostas técnicas

8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

Documentos complementares à proposta técnica

8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.



Estado da Bahia

8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.5.3 Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada executável a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5 O **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposta pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

Pontuação final dos licitantes

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita



Estado da Bahia

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado da Bahia

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.9.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.



Estado da Bahia

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Estado da Bahia

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



Estado da Bahia

que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.



Estado da Bahia

- 12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.
- 12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.
- 12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.
- 12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.
- 13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO**Convocação para assinatura**

- 14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
- 14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.



Estado da Bahia

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado da Bahia

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA

< INFORME O OBJETO DA LICITAÇÃO >

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- () CONTRATAÇÃO DELEGADA
() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nota: assinalar a opção pertinente

- (X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
() CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 024.2059.2025.0006594-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Serviço: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para disponibilização, instalação e manutenção de equipamentos metrológicos eletrônicos medidores de velocidade do tipo Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV) e Redutores Eletrônicos de Velocidade (REV), além de equipamentos Eletrônicos Analisadores de Tráfego (AT), não metrológicos, para a contagem volumétrica classificatória de pesagem estatística dos veículos de carga, durante o período de 05 (cinco) anos, ou seja, 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo de faixas fiscalizadas	Cronograma/Prazo
Ampla Participação	1	08.39.00.00190296-2	Controle Eletrônico Velocidade - CEV	UN	10.530	60 meses
Ampla Participação	2	08.39.00.00188309-7	Redutor Eletrônico Velocidade - REV	UN	2.340	60 meses
Ampla Participação	3	08.39.00.00188308-9	Analisador Tráfego sem OCR - AT	UN	9.126	60 meses
Ampla Participação	4	08.39.00.00188307-9	Analisador Tráfego com OCR - AT	UN	2.340	60 meses

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) do anexo I – Especificações Técnicas Particulares, integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

1.2 O prazo de execução do Contrato é de 57 (cinquenta e sete) meses (máximo de 5 anos) e o de vigência Contratual é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do Contrato (X) Assinatura da Ordem de Serviço – OS () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM () subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS _____, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 90 dias (noventa) dias além do prazo a contar da data final do prazo de execução do Contrato. A Administração adota, como prática consolidada, a fixação de prazo de vigência contratual superior ao prazo de execução dos serviços, com fundamento no Parecer PGE nº 001848/2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada: (X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar nas Especificações Técnicas Particulares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada: (X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade, de acordo com o Decreto nº 14.692, de 9 de agosto de 2013, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação e do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Como condição de aceitabilidade da proposta, deverá ser feita prova pelo licitante, da certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro) (art. 42, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.3.1.1 Como condição para a contratação, e, quando tecnicamente indispensável, para a aceitabilidade da proposta, os equipamentos medidores de velocidade do tipo CEV e REV deverão possuir aprovação de modelo, verificação inicial e demais certificações de conformidade exigidas pela regulamentação metrológica aplicável, emitidas no âmbito do Sistema Brasileiro de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, por organismo de certificação de produto acreditado no sistema Conmetro/Inmetro, em conformidade com o art. 42, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1.2 Para os demais equipamentos e sistemas, inclusive Analisadores de Tráfego – AT, somente será exigida certificação de qualidade quando houver regulamento técnico específico e esquema de certificação disponível no mercado, devendo o edital indicar expressamente tais normas e modalidades de certificação, vedada a imposição de requisito de atendimento impossível ou desproporcional.”

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual parcial de atividades técnicas acessórias.

4.5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades técnicas acessórias, tais como serviços de obras civis, instalações físicas, infraestrutura de rede elétrica e serviços de natureza semelhante, até o limite de 25% do valor contratado, desde que previamente autorizada pela contratante e não recaia sobre o conjunto das parcelas de maior relevância técnica e econômica, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.”

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo

Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 5 (cinco) dias, após** (☒) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convenionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(X) Sim

() Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação **doc. SEI _____** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de (57) meses, a contar da data

(X) da assinatura da Ordem de Serviço

() da assinatura do Contrato

() da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: As etapas estão descritas nas Especificações Técnicas Particulares para instalação dos equipamentos. Em Período de 120

dias, 180 dias e 240 dias a partir de assinatura da Ordem de Serviços.

5.1.1.3 O regime de execução será empreitada por preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(X) do anexo integrante deste TR/Habilitação nas Especificações Técnicas Particulares.

() da descrição abaixo

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas, descritos nas Especificações Técnicas Particulares.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.5.4 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do **anexo** integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

6.7 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às definições das Especificações Técnicas Particulares.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.2.1 Será utilizado instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto anexo a este Termo de Referência.

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por até **15 (quinze) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço – INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- () Contratação direta
- (X) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
 - (X) menor preço global
 - () maior desconto
- () Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
 - () menor preço
 - () maior desconto
 - () melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
 - () técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (X) Estadual /Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual / Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como

condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(X) exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem "b.1" deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 5% (cinco por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

Nota: para o subitem 8.2.1.3.2, a Administração deverá ajustar o percentual ao caso concreto, o qual deverá ser ≥ 10% e 30% (art. 15, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumia a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea "c", o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) ~~prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso [indicar a lei especial e os requisitos, se for o caso] (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);~~

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, em plena validade qual seja, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (30%)
Controlador Eletrônico de Velocidade - CEV	10.530	3.159
Redutor Eletrônico de Velocidade - REV	2.340	702
Analizador de Tráfego - AT	9.126	2.738

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 100.210.500,00 (cem milhões, duzentos e dez mil e quinhentos reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (x) abaixo () em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	08.39.00.00190296-2	CEV – Controle Eletrônico Velocidade		10.530,0000	5.000,00	52.650.000,00	0,05%
2	08.39.00.00188309-7	REV – Redutor Eletrônico Velocidade		2.340,0000	6.000,00	14.040.000,00	0,05%
3	08.39.00.00188308-9	AT – Analisador Tráfego sem OCR		9.126,0000	1.750,00	15.970.500,00	0,05%
4	08.39.00.00188307-0	AT – Analisador Tráfego com OCR		2.340,0000	7.500,00	17.550.000,00	0,05%
VALOR ESTIMADO TOTAL						100.210.500,00	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
24.801	26	782	432	4064
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.39.000	1.752.0.113.000000.00.00.00	Normal	

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- (X) Estudo Técnico Preliminar
- (X) Análise de Risco
- (X) Instrumento de Medição de Resultado para avaliação da execução do objeto;
- (X) Especificações Técnicas Particulares;
- (X) Planilha orçamentária;
- (X) Composição do Orçamento;
- (X) Cronograma físico-financeiro;
- (X) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- (X) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (X) Modelos de prova de qualificação técnica:
 - (X) Capacidade técnico-operacional;
 - (X) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
 - (X) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
- (X) Modelo de Procuração;
- (X) Modelo De Declaração De Enquadramento (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06);
- (X) Modelo De Declaração De Proteção Ao Trabalho Do Menor;
- (X) Modelo De Declaração Quanto À Regularidade Fiscal E Trabalhista (Lei Complementar No 123/06);
- (X) Modelos De Prova De Qualificação Econômico-Financeira;
- (X) Modelos Declaração De Ciência Com As Condições Contidas No Edital E Seus Anexos;
- (X) Modelos Declaração De Habilitação;
- (X) Modelos Declaração Cumprimento Reserva De Cargos.

Marcos Menezes – Matricula 24.616.129 –Assessor da DOT

ANEXO
MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e
- (g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade no, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o no, residente à rua
....., no como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4o do art. 3o da Lei Complementar no 123/06.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

ou

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, declaro, para os efeitos da Lei Complementar no 123/06

- () Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.
- [OU]
- () Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.
- [E/OU]
- () Haver restrição na comprovação da nossa regularidade trabalhista, a cuja regularização procederemos no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 69, §3o, da Lei Federal no 14.133/21, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante temem vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.
Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR									
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE E (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		SALDO RESIDUAL	
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	VALOR	DATA BASE MÊS/ANO	% AINDA A EXECUTAR (3)	VA (R\$)
TOTAL DO VA (R\$)									

(01) Por ordem cronológica das datas de início
(02) Individual (I), Consórcio, Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação e faturamento
(03)Na data da licitação

Salvador ____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaração do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021
Modelo Sugestivo)

nome da empresa)_____, CNPJ n. _____, (endereço completo)_____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

ANEXO
MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaração de habilitação

(Modelo Sugestivo)

(nome da empresa)_____, CNPJ n. _____, (endereço completo)_____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico n. XXXX/202X.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.

ANEXO
MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

(Modelo Sugestivo)

(nome da empresa)_____, CNPJ n. _____, (endereço completo)_____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Silva De Menezes**, Assessor Técnico, em 05/03/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00134609826** e o código CRC **817DE22E**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a disponibilização, instalação e manutenção de equipamentos metrológicos eletrônicos medidores de velocidade do tipo Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV) e Redutores Eletrônicos de Velocidade (REV), além de equipamentos Eletrônicos Analisadores de Tráfego (AT), não metrológicos, para a contagem volumétrica classificatória de pesagem estatística dos veículos de carga.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DOCUMENTO

Número do Processo Administrativo: Processo SEI nº 024.2059.2025.0006594-92

2. NECESSIDADE

2.1 Descrição da necessidade

A Década de Ação pela Segurança Viária 2020-2030 estabeleceu que governos de todo o mundo se comprometessem a tomar novas medidas para prevenir os sinistros no trânsito, que matam cerca de 1,5 milhão de pessoas por ano.

De acordo com o Relatório sobre a Situação Global da Segurança no Trânsito 2015 da Organização Mundial da Saúde (OMS), o trânsito continua a representar um grande desafio ao desenvolvimento, um problema de saúde pública e uma das principais causas de mortes e lesões em todo o mundo, pois mata mais de 1,25 milhões de pessoas e lesionam até 50 milhões de pessoas por ano, e que mais de 90% das vítimas são de países em desenvolvimento.

Segundo a OMS, quanto maior a velocidade média do trânsito, maior é a probabilidade de uma colisão e maior a gravidade das suas consequências – especialmente para os pedestres, ciclistas e motociclistas.

A necessidade de adoção de medidas que visem à manutenção do trânsito em condições seguras já está preconizada no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), implantado pela Lei No 9.503, de 23 de setembro de 1997 que define atribuições das diversas autoridades e órgãos ligados ao trânsito, fornece as diretrizes para a Engenharia de Tráfego e estabelece normas de conduta, infrações e penalidades para os diversos usuários desse complexo sistema, estabelecendo, em seu artigo primeiro, parágrafo segundo, aquela que seria a maior de suas diretrizes: "Trânsito seguro é um direito de todos e um dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito".

O Promotor de Justiça Cássio Honorato, em suas reflexões sobre a Segurança Viária como Direito Fundamental, conclui que "Constituem desafios para aqueles que realmente desejam contribuir para realização da Década de Ações para a Segurança Viária o reconhecimento do Trânsito Seguro como um Direito Humano e Fundamental de Segunda Dimensão, ou seja, uma garantia essencial à proteção da vida e da incolumidade física de todos os usuários das vias terrestres, prevista em nível constitucional; a ser promovida pelo Estado, declarando não apenas a Liberdade de Circulação (como espécie de direito individual), e sim o Trânsito Seguro como um conjunto de deveres coletivos (a todos imposto, sob o manto da igualdade de todos perante a lei e com arrimo nas 'justas exigências do bem comum, em uma sociedade democrática'), para assegurar a segurança viária e proteger os usuários das vias terrestres".

Destarte, a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, vem promovendo ações de educação, engenharia e fiscalização visando uma relevante redução de sinistros de trânsito

e buscando garantir o trânsito em condições seguras, através de sua Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia – SIT, órgão em Regime Especial de Administração Direta criado pela Lei nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014.

A fiscalização de trânsito, incluída a fiscalização de velocidade, está definida e regulamentada pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e, e regulado pela Resolução do CONTRAN nº 798, de 02 de setembro de 2020 e demais Deliberações.

A velocidade é definida como a relação entre a distância percorrida durante um determinado período. Sua contribuição nos acidentes de trânsito pode ser constatada, quando se observa que a dificuldade para manobrar ou frear o veículo cresce à medida que a velocidade aumenta. Por outro lado, quanto mais rápido se dirige menor o campo de visão, o que diminui a percepção espacial dificultando ainda mais a manobra para evitar o acidente. Na ocorrência de acidente, seu impacto é maior, agravando as suas consequências.

Oportuno definir o controle de velocidade em rodovias como sendo o conjunto de medidas que visam à redução do número e da gravidade dos acidentes, em locais concentradores e/ou que apresentem fatores de riscos, com o emprego de equipamentos medidores eletrônicos de velocidade que possuam eficiência comprovada, para esses casos.

Segundo estudos de especialistas na área de segurança viária, a utilização de sistema automático de fiscalização de velocidade (equipamentos controladores e redutores de velocidade), é comprovadamente um dos meios mais eficientes para a redução da quantidade de acidentes, bem como do número de mortos e feridos e a gravidade dos ferimentos. Além de ser um importante instrumento de gestão e educação no trânsito, deverá ser realizado durante 24 horas por dia, sendo o infrator detectado e identificado por registro fotográfico, baseado em dispositivos legais definidos em Lei.

Ilustrando o exposto acima, inserindo as assertivas anteriormente mencionadas naquele contexto, quando então se avalia os acidentes ocorridos nas rodovias estaduais e federais delegadas a SEINFRA, poder-se-á então se chegar a algumas conclusões. Isso poderá ser comprovado pelos aspectos apresentados na tabela a seguir, com relação aos acidentes ocorridos nessas rodovias, relativos ao período compreendido entre 01/01/2024 e 31/12/2024, ressaltando que as causas prováveis possuem uma interligação marcante, já que o excesso de velocidade como causa isolada encontra relação direta com outros tipos de causa, como a falta de atenção, animais na pista, defeito na pista, pedestre, desobediência à sinalização, dentre outras:

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SEINFRA/SIT-Superintendência de Infraestrutura de Transportes

Gestão Integrada de Tráfego

Relatório de Acidentes por Causa Provável

DOT - Diretoria de Operação e Tráfego

Emitido em: 10/07/2025 - 08:37

Página: 1 de 1

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Tipo Registro: Boletim de acidente Relato

Situação do BO: Impressão definitiva

Causa Provável	Acidentes		Veículos envolvidos		Vítimas				Relação Mortes/Acidentes
					C/ Ferimento Grave		Fatais		
	Qtde.	%	Qtde.	%	Qtde.	%	Qtde.	%	
Animais na pista	385	9,2	428	6,3	28	4,2	23	5,7	0,1
Arremesso de Objetos na Pista	70	1,7	95	1,4	2	0,3	1	0,2	-
Contramão na direção	105	2,5	191	2,8	45	6,8	27	6,7	0,3
Defeito mecânico	197	4,7	262	3,9	17	2,6	5	1,2	-
Defeito na pista	140	3,3	163	2,4	10	1,5	2	0,5	-
Defeito no acostamento	17	0,4	20	0,3	-	-	1	0,2	0,1
Demais causas prováveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desobediência à sinalização	41	1,0	76	1,1	8	1,2	6	1,5	0,1
Excesso de velocidade	69	1,6	110	1,6	17	2,6	19	4,7	0,3
Fadiga ocasional ou patológica	105	2,5	137	2,0	14	2,1	21	5,2	0,2
Falta de atenção	2.812	67,0	4.885	71,8	494	74,7	280	69,0	0,1
Falta de freio	18	0,4	30	0,4	1	0,2	-	-	-
Forçar a passagem	36	0,9	69	1,0	4	0,6	-	-	-
Ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas	33	0,8	54	0,8	-	-	4	1,0	0,1
Manobra proibida	39	0,9	78	1,1	4	0,6	2	0,5	0,1
Não guardar distância	47	1,1	97	1,4	-	-	1	0,2	-
Ofuscamento	45	1,1	61	0,9	5	0,8	4	1,0	0,1
Pedestre(s) na Pista	36	0,9	47	0,7	12	1,8	10	2,5	0,3
Total	4.195	100,0	6.803	100,0	661	100,0	406	100,0	-

Fadiga ocasional ou patológica(8)

Falta de atenção(9)

Falta de freio(10)

Forçar a passagem(11)

Ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas(12)

Manobra proibida(13)

Não guardar distância(14)

Ofuscamento(17)

Pedestre(s) na Pista(16)

ACT - Sistema de Estatística de Acidentes de Trânsito

Fonte: PRE - Polícia Rodoviária Estadual

Fonte: SEINFRA/SIT

Pode-se notar que o excesso de velocidade constitui a nona maior causa provável de sinistros de trânsito nas

Rodovias sob jurisdição da SEINFRA/SIT. Considerando também os custos de acidentes rodoviários adotados pelo DNIT (referência fevereiro/2017), o custo de um acidente com vítima é de R\$ 185.986,50 e com morte de R\$ 767.898,05. Levando em conta essa base de custos, os acidentes que ocorreram nas rodovias estaduais e federais delegadas no Estado da Bahia custaram ao erário, somente no último ano, o valor de aproximadamente de mais ou menos R\$ 500 milhões, sendo mais de 40 milhões devido ao excesso de velocidade.

Os estudos técnicos foram elaborados nas rodovias de circunscrição da SEINFRA com maior índice de sinistros, priorizando pontos de controle com base nos dados do sistema ACT e as considerações da Polícia Rodoviária Estadual, observadas no policiamento das rodovias. Os especialistas da Diretoria de Operação e Tráfego - DOT, analisaram cada ponto destacado, fazendo contagem de tráfego, mensuração da velocidade do trecho, entrevistas, documentação das características geométricas, considerando todos os parâmetros especificados na resolução CONTRAN 798/2020.

A consolidação dos dados coletados nas rodovias com os dados do ACT forneceu os subsídios para o diagnóstico de cada trecho onde ocorreram os sinistros de trânsito com maior severidade, analisando suas causas, seus efeitos, os números de feridos e mortos (referentes a sinistros por excesso de velocidade dos veículos). Os dados possibilitaram, também, a análise de correlações entre os sinistros de trânsito e as variáveis de contexto envolvidas, evidenciando as causas mais prováveis, o que permitiu a tomada de decisões quanto às intervenções recomendadas dos pontos da malha rodoviária estadual para instalação de equipamentos do tipo Controlador Eletrônico de Velocidade - CEV ou Redutor Eletrônico de Velocidade - REV.

A fiscalização do excesso de velocidade e as atividades atinentes às contagens volumétricas classificatórias, pesagem estatística e velocidade operacional de veículos representam um importante insumo em termos de dados para o planejamento rodoviário e para os demais modais. Seus dados são capazes de auxiliar na compreensão dos aspectos que se relacionam, direta e indiretamente, com a segurança viária. E quando se menciona planejamento rodoviário voltado para a melhoria da segurança viária, vem, a reboque, outras aplicações que se ligam a programas relacionados diretamente à infraestrutura de transportes, tais como: planos diretores, projetos de engenharia rodoviária, posicionamento de postos de pesagem, dentre outros benefícios que o conhecimento desses parâmetros poderá produzir.

Por outro lado, considerando-se ainda a Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2020-2030, é importante que os estados disponham de dados para subsidiar decisões nas quais a vertente segurança se posicione como foco principal.

As contagens volumétricas classificatórias e a pesagem estatística de veículos por Analisadores de Tráfego representam um importante insumo em termos de fornecimento de dados para o planejamento rodoviário e para os demais modais. Seus dados são capazes de auxiliar na compreensão dos aspectos que se relacionam, direta e indiretamente, com a segurança viária. E quando se menciona planejamento rodoviário voltado para a melhoria da segurança viária, vem a reboque outras aplicações que se ligam a programas relacionados diretamente à infraestrutura de transportes, tais como: planos diretores, projetos de engenharia rodoviária, posicionamento de postos de pesagem, dentre outros benefícios que o conhecimento desses parâmetros poderá produzir.

Ressalta-se, ainda, que essas atividades se prendem às competências da Diretoria de Operação e Tráfego – DOT determinadas no art. 8º do Decreto nº 16.456 de 09/12/2015 que aprovou o Regimento Interno da Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia – SIT, órgão componente da estrutura da SEINFRA, que determina:

Art. 8º - À Diretoria de Operação e Tráfego, que tem por finalidade programar, coordenar e supervisionar as operações de Sistema de Infraestrutura de Transportes do Estado e exercer a gestão de informações, compete:

I - realizar controle operacional das rodovias e das faixas de domínio;

(...)

V - exercer o gerenciamento e o controle de peso e velocidade nas rodovias;

VI - elaborar o programa de redução e prevenção de acidentes de trânsito nas rodovias estaduais, coordenando a sua execução, bem como monitorando e avaliando seus resultados;

(...)

No caso específico de assegurar a continuação do programa de redução e prevenção de acidentes de trânsito nas rodovias estaduais e federais delegadas como missão dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito na

defesa da vida dos usuários do trânsito com responsabilidades, conforme determina o art. 1º, §3º do CTB:

“Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro”.

Assim, para assegurar e continuar a efetividade de prevenir e reduzir os sinistros no trânsito e contribuir com a Segurança Viária, se faz necessária a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a disponibilização, instalação e manutenção de equipamentos metrológicos eletrônicos medidores de velocidade do tipo Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV) e Redutores Eletrônicos de Velocidade (REV), além de equipamentos Eletrônicos Analisadores de Tráfego (AT), não metrológicos, para a contagem volumétrica classificatória de pesagem estatística dos veículos de carga, durante o período de 05 (cinco) anos, ou seja, 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. .

2.2 Área requisitante

Secretaria de Infraestrutura / Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia / Diretoria de Operação e Tráfego.

2.3 Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Documento de Formalização da Demanda Específico;
- Realização de Estudo Técnico Preliminar da contratação;
- Matriz de Riscos;
- Especificações Particulares;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Concordância e/ou aprovação do Termo de Referência;
- Indicação de Recursos Orçamentários;
- Elaboração de minuta do edital (em conformidade com normativos e/ou padrões vigentes, se e onde cabível);
- Análise jurídica (com possíveis correções/complementações);
- Definição do agente de contratação;
- Elaboração e divulgação do Edital;
- Condução do certame licitatório em fase externa;
- Publicação dos atos no sítio eletrônico da SEINFRA-BA;
- Adjudicação e Homologação do certame;
- Encaminhamento para contrato;
- Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

Os serviços são de natureza de “serviços contínuos”, por se tratar de um serviço com uma demanda de caráter permanente da Administração (inciso XV, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

Para correta execução da necessidade administrativa devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Atender as determinações estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas Resoluções do

CONTRAN;

- b) A operação a ser executada deverá contemplar as determinações da SEINFRA definida nas especificações técnicas e particulares;
- c) Elaborar Estudos Técnicos e de Viabilidade, cuja metodologia deve ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- d) A definição do orçamento e do prazo de execução do serviço de obra e instalação dos equipamentos, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas nas Especificações Particulares, no Termo de Referência e no Contrato.

Todos os serviços circunscritos à necessidade administrativa devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações dos Serviços da SEINFRA-BA, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, da Secretaria Nacional de Trânsito e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do INMETRO, devidamente atualizadas.

3. SOLUÇÃO

3.1 Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema de fiscalização existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros DER's, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria, foram identificadas duas soluções.

Solução 1: Execução do serviço pelo próprio ente: Uma das soluções de mercado seria a própria execução pelo ente estadual, todavia esta acarretaria morosidade e ineficiência da política pública; somando a isso o Estado não detém em seu quadro de profissionais em quantitativo e de qualificação técnico necessários para execução do objeto pretendido. Além do que não é uma prática comum na seara pública.

Solução 2: Contratação de empresas ou consórcios de empresas especializadas via licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no modo de disputa “aberto fechado”, por menor preço. A realização de um processo licitatório é uma solução já conhecida por este órgão em contratações anteriores, bem como foram realizadas consultas de outros órgãos públicos.

Diante das soluções acima, a Solução nº 2, é a mais viável, visto que, além de ser mais econômica para a administração, pois não terá que constituir uma estrutura para instalação, manutenção e investir em equipamento eletrônico (radar) que tem uma alta defasagem tecnológica, e na manutenção de um quadro mínimo de pessoal para funcionamento da estrutura.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, considerou-se a aplicação da licitação na modalidade pregão eletrônico, por menor preço, por se tratar de demanda comum, possuindo objeto com padrões de desempenho e qualidade com viabilidade da Administração caracterizar, de forma padronizada, suas especificações em edital.

3.2 Descrição da solução como um todo

A descrição da solução é de forma simples, e abrange a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializada para realização de serviços de Disponibilização, Instalação, Operação e Manutenção de

equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias estaduais e federais delegadas do Estado da Bahia.

Inicialmente deverão prever os seguintes serviços:

- Definir o local para instalação com base nos números de sinistros de trânsito ou de solicitações de representantes de classe, órgão de trânsito ou a Polícia Rodoviária Estadual;
- Elaborar do Estudo Técnico e de Viabilidade com base nas normas vigentes;
- Realizar obra para instalação dos equipamentos na rodovia, energização dos equipamentos,
- Instalar placas de sinalização;
- Realizar a aferição dos equipamentos junto ao IBAMETRO;
- Realizar a para transferência dos dados para central de processamento
- Realizar uma simulação validação do processo com a área de informática da SEINFRA;
- Iniciar o processo de operação;
- Capturar as imagens dos veículos infrator;
- Transferir as imagens para o DETRAN-B-
- Receber os dados dos veículos para gerar as notificações de infração;
- Enviar as notificações para os Correios entregar ao infrator.

Mensalmente deverão ser realizados diversos processos para monitorar o serviço contratado, do tipo: parada do equipamento no mês, vandalismo no equipamento, quantidade de imagens processadas, quantidade imagens com deficiências e outras para garantir o processo legalmente.

Espera-se, ainda, construir uma base de dados, para a coleta de dados estatísticos relativos à contagem volumétrica classificatória de veículos e à pesagem estatística de veículos.

3.3 e 3.4 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Dentro do presente estudo, a análise técnica de campo identificou o quantitativo estimado, na planilha que segue abaixo, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço de engenharia pretendido, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

A solução está estimada em R\$ 100.210.500,00 (cem milhões, duzentos e dez mil e quinhentos reais e oitenta), conforme pesquisa de preço, anexa, elaborado através do SCO – Sistema de Custos e Orçamentos.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE FAIXA MONITORADA (UN)	VALOR (R\$)
Controlador Eletrônico de Velocidade - CEV	10.530	52.650.000,00
Redutor Eletrônico de Velocidade – REV	2.340	14.040.000,00
Analizador de Tráfego SEM OCR - AT	9.126	15.970.500,00
Analizador de Tráfego COM OCR - AT	2.340	17.550.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		100.210.500,00

3.5 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não causaria prejuízo na condução dos serviços, tanto na questão técnica quanto na questão econômica. Entende-se que a divisão do pagamento da contratação em partes não poderá comprometer a eficácia e a qualidade do serviço contratado. A divisão assegura que os recursos humanos, financeiros e materiais sejam utilizados de forma otimizada, sem perdas de eficiência operacional.

Logo, para a solução em questão será adotada o parcelamento para pagamento da execução dos serviços proporcionará ganho de escala, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e sem dificuldade de controle, sem risco a celeridade processual e buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vez que o valor mensal do serviço será em função do número de equipamentos implantados e a quantidade de equipamentos operando mensalmente.

Dessa forma, o pagamento em diversas medições mensais não comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor para implantação, instalação e operação dos equipamentos tornaria os serviços mais eficientes e de correção de percurso mais eficaz.

A contratação em lote único centraliza, aprimora e otimiza as estruturas administrativas e gerenciais, convertendo-se em eficiência operacional e econômica da contratação.

Então, pelas razões expostas, a contrato será parcelada, por ser vantajoso para a administração e sem representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

3.6 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

3.7 Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em virtude do PCA, não ter sido realizado para o exercício de 2024, por um artefato de caráter "preferencial" e não obrigatório, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

Com a utilização dos equipamentos de controle de velocidade nas fiscalizações, devemos reduzir o numero de condutores que ultrapassa a velocidade permitida e conseqüentemente a quantidade de acidentes causados pelo uso excessivo de velocidade. Assim, diminuindo o numero de acidentes, reduzimos o custo financeiro gasto nos hospitais ou pronto atendimento médico, o custo social por evitar o trauma familiar causado pela morte ou sequelas físicas.

4.2. Providências a serem adotadas

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133/21 acerca da participação no procedimento.

A empresa contratada deverá:

- a) Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- b) Executar o contrato conforme as especificações, contidas no Termo de Referência, Especificações Particulares e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- c) Manter o padrão de qualidade;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

Será providenciado pela SIT:

- a) Publicação do Edital;

- b) Indicação de futuro fiscal e gestor do contrato,
- c) Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

Salienta-se, ainda, que todas providências serão adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, não tendo necessidades de capacitação pelo uso e conhecimento dos equipamento já que o procedimento é automatizado sem a interferência humana no processo de aplicação das multas e nas transferência do arquivo com as multas aplicadas, para tanto, outros setores deverão ser envolvidos, a exemplo da Coordenação de Tecnologia e Documentação - CTID da SEINFRA/SIT o que ficará responsável pela realização do teste no recebimento dos arquivos de infrações (multas) aplicadas, processamento para preparar a remessa para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, órgão responsável pelo registro das infrações e geração das notificações para os usuários infratores.

A gestão do processo ficará a cargo da SEINFRA, para medir e acompanhar o percentual de utilização dos equipamentos, emitindo relatórios mensais para acompanhamento do processo.

A empresa contratada, conforme definição explícita nas especificações técnicas, emitirá diversos relatórios gerenciais para acompanhamento pela SEINFRA.

4.3 Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no Decreto nº 14.692, de 9 de agosto de 2013, no que couber.

5. VIABILIDADE

5.1 Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

As experiências pretéritas indicam que a solução de nº 2, descrita no item 3.1, apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. A SEINFRA, através da SIT, não possui em seu quadro de servidores, profissionais habilitados e equipamentos necessários, em quantitativo suficiente para a execução do serviço em questão, de modo que para suprir tal demanda torna-se imprescindível a contratação de empresa ou consócio de empresas para atendimento do serviço em questão, para atendimento da demanda exarada.

Outrossim, a contratação está alinhada com o interesse público e com as atribuições regimentais da Diretoria de Operação e Tráfego, que visa garantir a segurança da população e assegurar a efetividade de prevenir e reduzir os sinistros no trânsito por excesso de velocidade.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

6. IDENTIFICAÇÃO

Anselmo Calixto da Mota
Diretor de Operação e Tráfego – DOT/SIT/SEINFRA
Matrícula: 24.604.148

Marcos Menezes
Assessor Técnico da DOT



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Silva De Menezes**, Assessor Técnico, em 05/03/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00134608812** e o código CRC **8B9DA5FE**.



MATRIX DE ANALISE DE RISCOS

ORGÃO REQUISITANTE:DIRETORIA DE OPERAÇÃO E TRÁFEGO – DOT - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA – SIT - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresa para disponibilização, operação e manutenção de equipamento de controle eletrônico de tráfego nas rodovias estaduais e federais delegadas do Estado da Bahia.

Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE;
Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA. Esta transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO							
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO
1.1. Deficiência na definição da demanda	Super dimensionamento ou sub dimensionamento da demanda	Alto	Baixa	Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo do projeto para contratação	Servidores Técnicos da Unidade demandante	Restabelecimento da demanda após o esclarecimento e instruções do processo solicitando ratificação ou retificação do projeto.	Servidores Técnicos da Unidade demandante

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO							
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
1.2. Elaboração do Estudo Técnico ou do Termo de Referência ou da Especificação Técnica sem consistência, gerando dúvida.	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço ou contratação com falhas no atendimento das necessidades da área demandante.	Alto	Baixa	Instruir o Estudo Técnico, a Especificação Técnica e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação e ratificação ou retificação dos objetos das condições técnicas do contratado para realizar o serviço.	Servidores Técnicos da Unidade demandante	Exposição de arcabouço legal que permita corrigir o processo ou realizar aditivo para acréscimo ou supressões do objeto.	Servidores Técnicos da Unidade demandante

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO							
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO
2.1. Pouca experiência da unidade solicitante no processo de licitação.	Incapacidade operacional plena em regulamentar (lacuna de competência); atraso ou supressão do processo licitatório ou distanciamento do objeto da licitação.	Alta	Baixa	Qualificação da equipe de solicitação para especificar de forma concisa; aumentar o conhecimento do escopo do projeto para contratação.	Servidores Técnicos da Unidade demandante	Restabelecimento da demanda após o esclarecimento do projeto no menor prazo possível, para realizar a licitação.	Servidores Técnicos da Unidade demandante

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
2.2. Elaboração do Estudo Técnico ou do Termo de Referência ou da Especificação Técnica sem consistência, gerando dúvida.	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço ou contratação com falhas no atendimento das necessidades da área demandante.	Alto	Baixa	Instruir o Estudo Técnico, a Especificação Técnica e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação e ratificação ou retificação dos objetos das condições técnicas do contratado para realizar o serviço.	Servidores Técnicos da Unidade demandante	Exposição de arcabouço legal que permita corrigir o processo ou realizar aditivo para acréscimo ou supressões do objeto.	Servidores Técnicos da Unidade demandante
2.3. Disputa de preço resulta sem vencedor habilitado e/ou deserta.	Atraso no procedimento de contratação.	Alta	Baixa	Dar ampla publicidade ao edital; verificar se as exigências solicitadas e analisar se estas encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Servidores Técnicos da Unidade demandante e Setor de Licitação	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Servidores Técnicos da Unidade demandante e Setor de Licitação.
2.4. Falta de normativo definindo o processo administrativo de contratação.	Atraso no procedimento de contratação. Atraso na elaboração de novos projetos técnicos e termos de referência para contratações futuras.	Alto	Baixa	Realizar o ETP e elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação plena do processo, obedecendo todos os prazos legais; Monitorar o andamento do processo junto as áreas, de acordo com cada etapa de execução do mesmo.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato	Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa, caso haja uma extrapolação do prazo estipulado do exercício daquela atividade pela área que o processo estiver estagnado.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO DO RISCO
3.1.Serviço prestado de forma inadequada, ineficiente e/ou insatisfatória; descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Deficiência na prestação dos serviços; possibilidade de inexecução ou rescisão do contrato. Prejuízos financeiros a Administração.	Alta	Baixa	Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado de responsabilidades dos fiscais e dos gestores. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual aumentando a eficiência da fiscalização.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato	Sanções administrativas; comunicação tempestiva para empresa regularizar as pendências; abertura de processo administrativo.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
3.2.Solicitações de execução do objeto além da capacidade de controle e de fiscalização.	Sobrecarga de trabalho para os fiscais do contrato. Falta de atendimento ou atraso no atendimento das demandas. Execução) sem acompanhamento por pessoal sem a qualificação adequada, acarretando má qualidade nos produtos entregues ou serviços prestados. Fragilidade do processo de gestão de requisitos. Fragilidades na gestão e fiscalização contratual, que geraram atestes errados dos resultados entregues e risco de pagamentos indevidos à empresa.	Alto	Baixa	Providenciar capacitação para servidores do órgão/entidade que atuam como fiscais de contrato. Realizar reuniões de planejamento a fim de priorizar o que deverá conter nas Ordens de Serviços, possibilitando melhor aproveitamento das demandas efetuadas a contratada. .	Fiscal técnico e Gestor do Contrato	Redução da emissão de Ordens de Serviços. Implantação de controles internos e fluxos de processos de aprovação, a fim de compatibilizar as demandas de serviços à disponibilidade e vazão da equipe para gerenciar e validar adequadamente os serviços entregues.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato
3.3.Problema de relacionamento com a empresa.	Definição clara dos objetivos e papel do Gestor e do Fiscal de contrato.	Media	Baixa	Definição clara dos objetivos e papel do Gestor e do Fiscal de contrato.	Equipe de Gestão e Fiscalização	Esclarecer o papel de cada participante do processo para sanar as dificuldades ou promover mudança radical dos participantes.	Equipe de Gestão e Fiscalização

4 - RISCOS – GESTÃO COM FORNECEDOR

IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO
4.1 Falta de componente ou insumo no mercado que atrase o fornecimento dos equipamentos..	Atraso na entrega dos equipamentos gerando deficiência na prestação dos serviços; possibilidade de rescisão do contrato. Prejuízos financeiros a Administração.	Alta	Media	Planejamento antecipado de compras ; múltiplos fornecedores homologados..	Fiscal técnico e Gestor do Contrato	Prazo não prorrogável, salvo por força maior. Sanções administrativas; comunicação tempestiva para empresa regularizar as pendências; abertura de processo administrativo.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato
4.2. Dano ou perda durante o transporte ou na instalação do equipamento., Falha na execução do objeto além da capacidade de controle e de fiscalização.	Seguro de transporte obrigatório ;. Instrução de instalação escrita, clara e homologada	Alto	Baixa	Reposição Providenciar capacitação para servidores do órgão/entidade que atuam como fiscais de contrato.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato	Reprodução por conta do fornecedor. Implantação de controles internos e fluxos de processos de aprovação, a fim de compatibilizar as demandas de serviços à disponibilidade e vazão da equipe	Fiscal técnico e Gestor do Contrato
4.3. Atraso na obtenção de licença, autorização ou homologação do Inmetro	Atraso na entrega e no funcionamento do equipamento; Não atender as demandas externas e o compromisso assumido com terceiros.	Media	Media	Definição clara dos objetivos e papel do Gestor e do Fiscal de contrato.	Equipe de Gestão e Fiscalização	Esclarecer o papel de cada participante do processo para sanar as dificuldades ou solicitar a ações antes do processo de implantação.	Equipe de Gestão e Fiscalização
4.4 Dano ambiental ou Urbano	Dano à infraestrutura urbana durante a instalação do equipamento.	Media	Media	Detalhar o projeto e vistoriar o local previamente	Equipe de Gestão e Fiscalização	Vistorias previas e supervisão de obras	Equipe de Gestão e Fiscalização

LEGENDA:

- **Risco:** Acontecimento capaz de impactar o objeto da contratação.
- **Dano:** Impactos gerados pelo risco, quando ocorrido.
- **Probabilidade:** Chance do acontecimento de risco ocorrer.
- **Níveis de impacto:**
 - **Baixo:** Danos que não afetem o processo/serviço.
 - **Médio:** Danos que afetem parcialmente o processo/serviço, gerando atraso ou interferindo de alguma forma em sua qualidade.
 - **Alto:** Danos que afetem a essência do processo/serviço, impedindo sua execução.
- **Ações Preventivas:** Providências que impeçam ou diminuam a probabilidade do risco ocorrer.
- **Ações de Contingência:** Providências que resolvam ou pelo menos diminuam os danos causados pelo risco.

Salvador/BA, 11 de Julho de 2025

Anselmo Calixto - Diretor da DOT

Marcos Menezes - Assessor Técnico

Secretaria de Infraestrutura da Bahia- SEINFRA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Silva De Menezes**, **Assessor Técnico**, em 26/11/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Calixto Da Mota**, **Diretor**, em 26/11/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00127850911** e o código CRC **A8AE4017**.

Referência: Processo nº 024.2059.2025.0006594-92

SEI nº 00127850911

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Número do processo administrativo SEI nº 024.2059.2025.000

ORGÃO REQUISITANTE:

DIRETORIA DE OPERAÇÃO E TRÁFEGO - DOT

SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - SIT

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a disponibilização, instalação e manutenção de equipamentos metrológicos eletrônicos medidores de velocidade do tipo Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV) e Redutores Eletrônicos de Velocidade (REV), além de equipamentos Eletrônicos Analisadores de Tráfego (AT), não metrológicos, para a contagem volumétrica classificatória de pesagem estatística dos veículos de carga, durante o período de 05 (cinco) anos, ou seja, 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando Indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato nº XXXXX firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços contratados serão avaliados por meio de seis indicadores de qualidade:

1- parâmetro de desempenho de serviço;

2 - Índice de paralisação;

3 - índice de captura de imagem;

4 - índice de leitura de placas;

5 - fator de tráfego; e

6 - índice de paralisação máximo.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:

2.2.1. Cada indicador contribui com um percentual resultado do calculo aplicado em cada indicador. Com base no percentual de cada indicador é calculado o indicador "Parâmetro de desempenho de serviço – PDS.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores a ser aplicado ao valor da medição mensal - nota fiscal, correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade, reduzindo o valor da fatura e serviço com qualidade elevada, mantendo o valor da fatura nos 100%. Não aplicamos percentual de elevar o valor da fatura.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

ITEM	DESCRIÇÃO
1. Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à prestação do serviço.
2. Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
3.Instrumento de medição	Constatação formal da ocorrência
4.Forma de acompanhamento	Ação do Fiscal do Contrato mediante cálculo
5.Periodicidade	Diária, com aferição mensal
6.Mecanismo de cálculo	Verificação do cálculo definida no contrato registrada no mês de referência.
7. Início da vigência	Com o início da prestação de serviço
8.Faixas de ajuste no pagamento	Ajuste na nota fiscal em decorrência da medição realizada
9.Sanções	Aplicar a sanção definida no contrata
10.Observações	Relato para esclarecer o entendimento da medição aplicada

1. PARAMETRO DE DESEMPENHO DE SERVIÇO –PDS - CEV e REV	
ITEM	DESCRIÇÃO
1. Finalidade	Mensurar a qualidade do serviço prestado. A equação que rege o Parâmetro de Desempenho dos Serviços contextualiza algumas das funcionalidades relevantes que compõem o objeto da contratação: IP → Índice de Paralisação; ICI → Índice de Captura de Imagens; ILP → Índice de Leitura de Placas; FT → Fator de Tráfego
2. Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
3.Instrumento de medição	Constatação formal da ocorrência com aplicação da formula
4.Forma de acompanhamento	Ação do Fiscal do Contrato mediante cálculo
5.Periodicidade	Diária, com aferição mensal
6.Mecanismo de cálculo	$PDS = 0,7 \times IP + 0,3 \times (0,6 \times ICI + 0,3 \times ILP + 0,1 \times FT)$
7. Início da vigência	Com o início da prestação de serviço
8.Faixas de ajuste no pagamento	Ajuste na nota fiscal em decorrência da medição realizada
9.Sanções	Aplicar a sanção definida no contrata

2. ÍNDICE DE PARALIZAÇÃO – CEV e REV	
ITEM	DESCRIÇÃO
1. Finalidade	Visa avaliar mensalmente a disponibilidade real do monitoramento nas faixas em operação oferecida pela CONTRATADA, por meio da comparação entre a quantidade de horas efetivamente operacionais de cada faixa e a quantidade máxima de horas operacionais de cada faixa no período.
2. Meta a cumprir	Nenhuma paralisação no mês
3.Instrumento de medição	Constatação formal da ocorrência com aplicação da formula
4.Forma de acompanhamento	Ação do Fiscal do Contrato mediante cálculo
5.Periodicidade	Diária, com aferição mensal
6.Mecanismo de cálculo	$IP_i = \frac{NH_0}{NH_T}, \text{ onde:}$ $NH_0 \rightarrow$ Número de horas efetivamente operacionais de cada faixa no mês; $NH_T \rightarrow$ Número máximo de horas de operação possíveis durante o mês;
7. Início da vigência	Com o início da prestação de serviço
8.Faixas de ajuste no pagamento	Ajuste na nota fiscal em decorrência da medição realizada
9.Sanções	Aplicar a sanção definida no contrata

3. ÍNDICE DE CAPTURA DE IMAGEM - CEV e REV

ITEM	DESCRIÇÃO																																		
1. Finalidade	Visa medir a qualidade da funcionalidade de captura de imagens nos períodos diurnos e noturnos e será obtido por meio da avaliação da proporção de imagens capturadas que apresentam condições necessárias e adequadas para a correta identificação do veículo e penalização dos infratores.																																		
2. Meta a cumprir	Nenhuma paralisação no mês																																		
3. Instrumento de medição	Constatação formal da ocorrência com aplicação da fórmula																																		
4. Forma de acompanhamento	Ação do Fiscal do Contrato mediante cálculo																																		
5. Periodicidade	Diária, com aferição mensal																																		
6. Mecanismo de cálculo	$ICI_i = \frac{\left[\frac{(IV_D + IN_D)}{TI_D} \times ICI_D + \frac{(IV_N + IN_N)}{TI_N} \times ICI_N \right]}{2}, \text{ onde:}$ • $IV_D \rightarrow$ Quantidade de Imagens válidas no período diurno ao longo do mês; • $IN_D \rightarrow$ Quantidade de imagens capturadas no período diurno ao longo do mês, inválidas por razões que independem dos serviços e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA; • $TI_D \rightarrow$ Total de imagens capturadas no período diurno ao longo do mês; • $ICI_D \rightarrow$ Índice de captura de imagens relativas ao período diurno, conforme valores expressos a serem obtidos do quadro abaixo: <table border="1"> <thead> <tr> <th>ICI_{Di}</th><th>ICI_D</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>$ICI_{Di} \geq 0,85$</td><td>1,00</td></tr> <tr> <td>$0,85 > ICI_{Di} \geq 0,75$</td><td>0,80</td></tr> <tr> <td>$0,75 > ICI_{Di} \geq 0,65$</td><td>0,70</td></tr> <tr> <td>$0,65 > ICI_{Di} \geq 0,55$</td><td>0,60</td></tr> <tr> <td>$0,55 > ICI_{Di} \geq 0,45$</td><td>0,50</td></tr> <tr> <td>$0,45 > ICI_{Di} \geq 0,35$</td><td>0,40</td></tr> <tr> <td>$0,35 > ICI_{Di} \geq 0,20$</td><td>0,25</td></tr> <tr> <td>$ICI_{Di} < 0,20$</td><td>0,00</td></tr> </tbody> </table> • $IV_N \rightarrow$ Quantidade de Imagens válidas no período noturno ao longo do mês; • $IN_N \rightarrow$ Quantidade de imagens capturadas no período noturno ao longo do mês, inválidas por razões que independem dos serviços e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA; • $TIN \rightarrow$ Total de imagens capturadas no período noturno ao longo do mês; • $ICIN \rightarrow$ Índice de captura de imagens relativas ao período noturno, conforme valores expressos a serem obtidos do quadro abaixo: <table border="1"> <thead> <tr> <th>ICI_{Ni}</th><th>ICI_N</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>$ICI_{Ni} \geq 0,70$</td><td>1,00</td></tr> <tr> <td>$0,70 > ICI_{Ni} \geq 0,65$</td><td>0,80</td></tr> <tr> <td>$0,65 > ICI_{Ni} \geq 0,60$</td><td>0,70</td></tr> <tr> <td>$0,60 > ICI_{Ni} \geq 0,50$</td><td>0,60</td></tr> <tr> <td>$0,50 > ICI_{Ni} \geq 0,40$</td><td>0,50</td></tr> <tr> <td>$0,40 > ICI_{Ni} \geq 0,35$</td><td>0,40</td></tr> <tr> <td>$0,35 > ICI_{Ni} \geq 0,20$</td><td>0,25</td></tr> </tbody> </table>	ICI_{Di}	ICI_D	$ICI_{Di} \geq 0,85$	1,00	$0,85 > ICI_{Di} \geq 0,75$	0,80	$0,75 > ICI_{Di} \geq 0,65$	0,70	$0,65 > ICI_{Di} \geq 0,55$	0,60	$0,55 > ICI_{Di} \geq 0,45$	0,50	$0,45 > ICI_{Di} \geq 0,35$	0,40	$0,35 > ICI_{Di} \geq 0,20$	0,25	$ICI_{Di} < 0,20$	0,00	ICI_{Ni}	ICI_N	$ICI_{Ni} \geq 0,70$	1,00	$0,70 > ICI_{Ni} \geq 0,65$	0,80	$0,65 > ICI_{Ni} \geq 0,60$	0,70	$0,60 > ICI_{Ni} \geq 0,50$	0,60	$0,50 > ICI_{Ni} \geq 0,40$	0,50	$0,40 > ICI_{Ni} \geq 0,35$	0,40	$0,35 > ICI_{Ni} \geq 0,20$	0,25
ICI_{Di}	ICI_D																																		
$ICI_{Di} \geq 0,85$	1,00																																		
$0,85 > ICI_{Di} \geq 0,75$	0,80																																		
$0,75 > ICI_{Di} \geq 0,65$	0,70																																		
$0,65 > ICI_{Di} \geq 0,55$	0,60																																		
$0,55 > ICI_{Di} \geq 0,45$	0,50																																		
$0,45 > ICI_{Di} \geq 0,35$	0,40																																		
$0,35 > ICI_{Di} \geq 0,20$	0,25																																		
$ICI_{Di} < 0,20$	0,00																																		
ICI_{Ni}	ICI_N																																		
$ICI_{Ni} \geq 0,70$	1,00																																		
$0,70 > ICI_{Ni} \geq 0,65$	0,80																																		
$0,65 > ICI_{Ni} \geq 0,60$	0,70																																		
$0,60 > ICI_{Ni} \geq 0,50$	0,60																																		
$0,50 > ICI_{Ni} \geq 0,40$	0,50																																		
$0,40 > ICI_{Ni} \geq 0,35$	0,40																																		
$0,35 > ICI_{Ni} \geq 0,20$	0,25																																		

	<table border="1"> <tr> <td>$ICI_{Ni} < 0,20$</td><td>0,00</td></tr> </table>	$ICI_{Ni} < 0,20$	0,00
$ICI_{Ni} < 0,20$	0,00		
7. Início da vigência	Com o início da prestação de serviço		
8.Faixas de ajuste no pagamento	Ajuste na nota fiscal em decorrência da medição realizada		
9.Sanções	Aplicar a sanção definida no contrata		

4. ÍNDICE DE LEITURA DE PLACAS - CEV e REV																					
ITEM	DESCRIÇÃO																				
1. Finalidade	O Índice de Leitura de Placas visa medir a qualidade da funcionalidade OCR/LAP oferecida pela CONTRATADA em seus equipamentos, em campo, por meio do cálculo mensal da razão entre a quantidade de imagens válidas geradas no período diurno e noturno, separadamente, cuja leitura da placa foi realizada corretamente, em relação à quantidade total de imagens válidas capturadas no período diurno e noturno, esclarecendo-se que se considera leitura da placa realizada corretamente quando não for necessária a execução de nenhuma correção posterior ao registro enviado pela CONTRATADA;																				
2. Meta a cumprir	Nenhuma paralisação no mês																				
3. Instrumento de medição	Constatação formal da ocorrência com aplicação da formula																				
4. Forma de acompanhamento	Ação do Fiscal do Contrato mediante cálculo																				
5. Periodicidade	Diária, com aferição mensal																				
6. Mecanismo de cálculo	$ILP_i = \frac{\left(\frac{LP_D}{IV_D} + \frac{LP_N}{IV_N}\right)}{2}$ Onde: • $LP_D \rightarrow$ quantidade de imagens válidas geradas no período diurno, cuja leitura da placa foi realizada corretamente; • $IV_D \rightarrow$ Quantidade de imagens válidas capturadas no período diurno; • $LP_N \rightarrow$ quantidade de imagens válidas geradas no período noturno, cuja leitura da placa foi realizada corretamente; • $IV_N \rightarrow$ Quantidade de imagens válidas capturadas no período noturno; Os valores referentes às razões LP_D/IV_D e LP_N/IV_N deverão ser extraídos dos quadros apresentados abaixo: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Relação $\frac{LP_{Di}}{IV_{Di}}$</th><th>$\frac{LP_D}{IV_D}$</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>$ILP_{Di} \geq 0,80$</td><td>1,00</td></tr> <tr> <td>$0,80 > ILP_{Di} \geq 0,70$</td><td>0,75</td></tr> <tr> <td>$0,70 > ILP_{Di} \geq 0,60$</td><td>0,25</td></tr> <tr> <td>$ILP_{Di} < 0,60$</td><td>0,10</td></tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Relação $\frac{LP_{Ni}}{IV_{Ni}}$</th><th>$\frac{LP_N}{IV_N}$</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>$ILP_{Ni} \geq 0,70$</td><td>1,00</td></tr> <tr> <td>$0,70 > ILP_{Ni} \geq 0,50$</td><td>0,75</td></tr> <tr> <td>$0,50 > ILP_{Ni} \geq 0,40$</td><td>0,25</td></tr> <tr> <td>$ILP_{Ni} < 0,40$</td><td>0,10</td></tr> </tbody> </table>	Relação $\frac{LP_{Di}}{IV_{Di}}$	$\frac{LP_D}{IV_D}$	$ILP_{Di} \geq 0,80$	1,00	$0,80 > ILP_{Di} \geq 0,70$	0,75	$0,70 > ILP_{Di} \geq 0,60$	0,25	$ILP_{Di} < 0,60$	0,10	Relação $\frac{LP_{Ni}}{IV_{Ni}}$	$\frac{LP_N}{IV_N}$	$ILP_{Ni} \geq 0,70$	1,00	$0,70 > ILP_{Ni} \geq 0,50$	0,75	$0,50 > ILP_{Ni} \geq 0,40$	0,25	$ILP_{Ni} < 0,40$	0,10
Relação $\frac{LP_{Di}}{IV_{Di}}$	$\frac{LP_D}{IV_D}$																				
$ILP_{Di} \geq 0,80$	1,00																				
$0,80 > ILP_{Di} \geq 0,70$	0,75																				
$0,70 > ILP_{Di} \geq 0,60$	0,25																				
$ILP_{Di} < 0,60$	0,10																				
Relação $\frac{LP_{Ni}}{IV_{Ni}}$	$\frac{LP_N}{IV_N}$																				
$ILP_{Ni} \geq 0,70$	1,00																				
$0,70 > ILP_{Ni} \geq 0,50$	0,75																				
$0,50 > ILP_{Ni} \geq 0,40$	0,25																				
$ILP_{Ni} < 0,40$	0,10																				
7. Início da vigência	Com o início da prestação de serviço																				
8. Faixas de ajuste no pagamento	Ajuste na nota fiscal em decorrência da medição realizada																				
9. Sanções	Aplicar a sanção definida no contrata																				

5. FATOR DE TRÁFEGO - CEV e REV											
ITEM	DESCRIÇÃO										
1. Finalidade	Visa medir a funcionalidade da contagem de tráfego volumétrica/classificatória e a qualidade de seus dados, por meio da verificação dos valores auferidos diariamente, por sentido e pelo somatório desses dois sentidos, apostos em um gráfico no qual as abscissas deverão ser representadas pela distribuição das horas durante o dia e as ordenadas pelo total de veículos verificados – essa verificação se dará pela tipologia da curva apresentada pelo gráfico. .										
2. Meta a cumprir	Nenhuma paralisação no mês										
3. Instrumento de medição	Constatação formal da ocorrência com aplicação da formula										
4. Forma de acompanhamento	Ação do Fiscal do Contrato mediante cálculo										
5. Periodicidade	Diária, com aferição mensal										
6. Mecanismo de cálculo	$FT_i = \frac{NTHE_i}{NHM_i}$ Onde: • $NTHE_i$ → Número Total de Horas Efetivamente comprovadas no período mensal de referência; • NHM_i → Número de Horas do mês de referência. O valor referente à razão $NTHE_i/NHM_i$ deverá ser extraído do quadro apresentado abaixo: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Relação $\frac{NTHE_i}{NHM_i}$</th><th>$\frac{NTHE}{NHM}$</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>$FT_i \geq 0,70$</td><td>1,00</td></tr> <tr> <td>$0,70 > FT_i \geq 0,50$</td><td>0,75</td></tr> <tr> <td>$0,50 > FT_i \geq 0,40$</td><td>0,25</td></tr> <tr> <td>$FT_i < 0,40$</td><td>0,00</td></tr> </tbody> </table>	Relação $\frac{NTHE_i}{NHM_i}$	$\frac{NTHE}{NHM}$	$FT_i \geq 0,70$	1,00	$0,70 > FT_i \geq 0,50$	0,75	$0,50 > FT_i \geq 0,40$	0,25	$FT_i < 0,40$	0,00
Relação $\frac{NTHE_i}{NHM_i}$	$\frac{NTHE}{NHM}$										
$FT_i \geq 0,70$	1,00										
$0,70 > FT_i \geq 0,50$	0,75										
$0,50 > FT_i \geq 0,40$	0,25										
$FT_i < 0,40$	0,00										
7. Início da vigência	Com o início da prestação de serviço										
8. Faixas de ajuste no pagamento	Ajuste na nota fiscal em decorrência da medição realizada										
9. Sanções	Aplicar a sanção definida no contrata										

6. ÍNDICE DE PARALIZAÇÃO MÁXIMO – IPM – Referente ao AT	
ITEM	DESCRIÇÃO
1. Finalidade	O plano de manutenção a deverá estar dimensionado de forma a atingir o seguinte parâmetro de qualidade para cada faixa de coleta de dados de tráfego permanente: IPM – Índice de Paralisação Máximo $\leq 0,1$ (zero vírgula um)
2. Meta a cumprir	Nenhuma paralisação no mês
3.Instrumento de medição	Constatação formal da ocorrência com aplicação da formula
4.Forma de acompanhamento	Ação do Fiscal do Contrato mediante cálculo
5.Periodicidade	Diária, com aferição mensal
6.Mecanismo de cálculo	$IPM_{Medido} = \frac{0,70 \times NH_c + 0,30 \times NH_p}{NH_o}$ Sendo: NH_c → número de horas de paralisação no mês do equipamento gerador de dados contagem classificatória; NH_p → número de horas de paralisação no mês do equipamento gerador de dados de peso; NH_o → número de horas máximo de operação no mês.
7. Início da vigência	Com o início da prestação de serviço
8.Faixas de ajuste no pagamento	Ajuste na nota fiscal em decorrência da medição realizada
9.Sanções	Aplicar a sanção definida no contrata

7. PENALIDADE – Referente ao AT	
ITEM	DESCRIÇÃO
1. Finalidade	Calcular a penalidade a ser aplicada para os equipamentos Analisadores de Tráfego. Se a paralisação em cada ponto de pesquisa for maior que o IPM estipulado, será imputada à CONTRATADA uma multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor referente à disponibilização dos equipamentos, adicionado ao valor referente à equipe de operação, estipulados nas planilhas de preços, devidamente atualizados, conforme a seguinte expressão:
2. Meta a cumprir	Nenhuma paralisação no mês
3. Instrumento de medição	Constatação formal da ocorrência com aplicação da formula
4. Forma de acompanhamento	Ação do Fiscal do Contrato mediante cálculo
5. Periodicidade	Diária, com aferição mensal
6. Mecanismo de cálculo	Penalidade = $(IPM_{Medido} - 0,10) \times \text{Número de horas de operação do mês de referência} \times 0,002 \times \text{Valor mensal da faixa de coleta de dados de tráfego}$. Sendo IPM → medido no mês, conforme fórmula do item 6
7. Início da vigência	Com o início da prestação de serviço
8. Faixas de ajuste no pagamento	Ajuste na nota fiscal em decorrência da medição realizada
9. Sanções	Aplicar a sanção definida no contrato



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Disponibilização, instalação, operação e manutenção de
equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias
estaduais e federais delegadas do Estado da Bahia

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARTICULARES

PROCESSO SEI Nº 024.2059.2025.0006594-92



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

SUMÁRIO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
2. TERMOS TÉCNICOS.....	
2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS	
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	
4. PLANO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.....	
5. ATIVIDADES ESPECIFICAS A SEREM DESENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO.....	
5.1. Disponibilização, implantação,manutenção e operação de equipamentos do tipo Controlador Eletrônico de Velocidade - CEV e Redutor Eletrônico de Velocidade - REV	
5.2. Disponibilização, implantação,manutenção e operação de equipamentos do tipo Analisador de Tráfego - AT	
5.3. Instalação dos Equipamentos	
5.4 Instalação Geral para execução dos serviços e atividades gerais de planejamento	
5.5 Reuniões de acompanhamento	
5.6. Manutenção (CEV, REV e AT)	
5.7 Relatório de serviços.....	
<u>6. SUPERVISÃO.....</u>	
7. ELEMENTOS DISPONÍVEIS	
8. PRAZO	
9. EQUIPE.....	
10. COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA EQUIPE.....	
11. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A seguir são apresentadas as Leis, Decretos, Resoluções e Portarias que regem as ações voltadas para a fiscalização do excesso de peso com a utilização de equipamentos do tipo portátil de pesagem estática, esclarecendo-se que o rol dessa fundamentação legal pode não se restringir somente a essas, abaixo apresentadas, que deverão ser observadas na prestação de serviços, bem como



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

suas atualizações, substituições e novas:

- ✓ Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997: Instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;
- ✓ Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, Lei de licitações e contratos administrativos;
- ✓ Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, Disciplina as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, e dá outras providências;
- ✓ Decreto-Lei nº 240, de fevereiro de 1967, Definiu a Política e o Sistema Nacional de Metrologia e dá outras providências;
- ✓ Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, Instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, dando outras providências;
- ✓ Lei Federal nº 7.408, de 25 de novembro de 1985, Permite a tolerância de 5% (cinco por cento) na pesagem de carga em veículos de transporte;
- ✓ Lei 14.229, de 21 de outubro de 2021, Altera a Lei nº 7.408, de 25 de novembro de 1985, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a fiscalização do excesso de peso dos veículos; altera a Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, para dispor sobre a prescrição da cobrança de multa ou indenização nos termos que especifica; e dá outras providências;
- ✓ Lei Federal nº 9.277, de 10 de maio de 1996, Autoriza a União a delegar aos Municípios, Estados da Federação e ao Distrito Federal a administração e exploração de rodovias e portos federais;
- ✓ Decreto Federal nº 2.069, de 12 de novembro de 1996, Dá nova redação aos arts. 81, 82 e 83] do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968. Este decreto fixa os limites de peso e dimensões para veículos com ou sem carga;
- ✓ Portaria INMETRO nº 484, de 07 de dezembro de 2010, Aprova os procedimentos e os critérios gerais que devem ser seguidos no processo de Avaliação Técnica de Modelo dos sistemas de medição, instrumentos de medição e medidas materializadas abrangidas pelo controle metrológico legal; foi revogada e não temos informações da nova portaria em vigor até o presente momento;
- ✓ Portaria Inmetro/Dimel nº 38, de 25 de fevereiro de 2021- Portaria INMETRO nº 19, de 12 de janeiro de 2022 - Aprova o Regulamento



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Técnico Metrológico consolidado para instrumentos de pesagem automáticos de veículos rodoviários em movimento;

- ✓ Portaria SENATRAN nº 268, de 14 de março de 2022 - Homologa os veículos e a combinações de veículos de carga e de passageiros, constantes no Anexo desta Portaria, com seus respectivos limites de pesos e dimensões;
- ✓ Portaria INMETRO nº 157, de 31 de março de 2022 - Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para instrumentos de pesagem não automáticos;
- ✓ Resolução nº 217 de 14 de dezembro de 2006 do CONTRAN: Delega competência ao órgão máximo executivo de trânsito da União para estabelecer os campos de preenchimento das informações que devem constar do Auto de Infração;
- ✓ Resolução nº 547, de 19 de agosto de 2015 do CONTRAN: Dispõe sobre a padronização do procedimento administrativo para identificação do infrator responsável pela infração de excesso peso e dimensões de veículos e dá outras providências;
- ✓ Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020 - Dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques;
- ✓ Resolução nº 804, de 16 de novembro de 2020 - Altera a Resolução CONTRAN nº 798, de 2 de setembro de 2020, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques;
- ✓ Resolução nº 918, de 28 de março 2022- Consolida as normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- ✓ Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022 - Institui o Regulamento de Sinalização Viária;
- ✓ Resolução nº 882, de 13 de dezembro de 2021 - Estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, referenda a Deliberação CONTRAN nº 246, de 25 de novembro de 2021, e dá outras providências;
- ✓ Resolução nº 899, de 9 de março de 2022 do CONTRAN: Referenda a Deliberação CONTRAN nº 250, de 31 de dezembro de 2021, que altera a



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Resolução CONTRAN nº 882, de 13 de dezembro de 2021, que estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, e dá outras providências;

- ✓ Resolução nº 994, de 15 de junho de 2023 - Altera a Resolução CONTRAN nº 882, de 13 de dezembro de 2021, que estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, e dá outras providências;
- ✓ Deliberação nº 182, de 10 de janeiro de 2020 - Inclui o art. 17-B à Resolução nº 258, de 30 de novembro de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta os artigos 231 e 323 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), fixa metodologia de aferição de peso de veículos, estabelece percentuais de tolerância e dá outras providências. Deliberação 250, de 31 de dezembro de 2021 - estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, e dá outras providências;
- ✓ Deliberação Nº 270, de 5 de dezembro de 2023- Altera a Resolução CONTRAN nº 882, de 13 de dezembro de 2021, que estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres, referenda a Deliberação CONTRAN nº 246, de 25 de novembro de 2021, e dá outras providências.

2. TERMOS TÉCNICOS

A SEINFRA no sentido de equalizar a informação para todos os licitantes interessados em participar deste certame, explicita abaixo as definições utilizadas nestas Especificações Técnicas:

- ✓ **ACT:** Sistema de Estatística de Acidentes de Trânsito, sistema de coleta de dados sobre acidentes, utilizado pela DOT/SIT.
- ✓ **ANALISADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO (AT) COM OCR:** Conjunto de equipamentos (não metrológicos) do tipo fixo, com dispositivos destacados para efetuarem a contagem automatizada do tráfego, e efetuar a pesquisa estatística de peso de veículos comerciais (caminhões e ônibus), além de efetuarem a medição de comprimento e altura dos veículos de carga e a captação de suas respectivas placas. São equipamentos que quando instalados isolados, sem esta acoplados ao CEV ou ao REV, logo são necessários instalação de câmara de captura de imagem, iluminação auxiliar, gabinete de proteção, além de toda estrutura de poste, sinalização, fiação para energizar o equipamento e do sensor indutivo.
- ✓ **ANALISADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO (AT) SEM OCR:** Conjunto de



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

equipamentos (não metrológicos) do tipo fixo, com dispositivos destacados para efetuarem a contagem automatizada do tráfego, e efetuar a pesquisa estatística de peso de veículos comerciais (caminhões e ônibus), além de efetuarem a medição de comprimento e altura dos veículos de carga e a captação de suas respectivas placas. São equipamentos que quando instalados acoplado ao CEV ou do REV, usa todos os componentes do CEV ou do REV.

- ✓ **CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (CEV):** Medidor de velocidade (metrológico) do tipo fixo, com dispositivo registrador de imagem(OCR), destinado a fiscalizar o limite máximo regulamentado para a via ou trecho por meio de sinalização (placa R-19) ou, na sua ausência, pelos limites definidos no art. 61 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- ✓ **CRIPTOGRAFIA:** Técnica de cifrar os dados, de modo a impedir o acesso por pessoas não autorizadas. Os dados só podem ser acessados por meio de conhecimento da chave de segurança.
- ✓ **FAIXA MONITORADA:** Faixa de rolamento da seção de tráfego na qual é exercida a fiscalização por algum dos mecanismos de controle eletrônico (CEV e REV).
- ✓ **IMAGENS INVÁLIDAS IMPUTADAS À CONTRATADA:** Aquelas em que não seja possível a identificação dos caracteres das placas e/ou das características dos veículos devido a falhas técnicas do equipamento (câmeras com problemas de ajuste de foco, posicionamento e limpeza das lentes; fotos tremidas, escuras, deformadas; erro nas configurações de data, local ou código do equipamento na captura); imagem cujo display não apresente o valor medido no momento da captura ou que o valor mostrado no display seja diferente daquele apresentado no data check da imagem;
- ✓ **IMAGENS INVÁLIDAS NÃO IMPUTADAS À CONTRATADA:** Aquelas em que não seja possível a identificação dos caracteres da placa e das características dos veículos, devido a fatores não associados à operação técnica do equipamento (placas sujas, amassadas, com deficiência na pintura, manipuladas por usuários; veículos sem placa; fortes chuvas, neblina, cerração, incidência direta de luz solar, ofuscando ou formando sombra prejudicial à leitura dos caracteres; placas encobertas e; veículos na zona de medição/registro da câmera entre faixas e imagens em que haja mais de um veículo na zona de medição, gerando conflitos na identificação visual do veículo infrator ou em qual faixa de monitoramento trafegava o mesmo quando da captura da imagem.
- ✓ **INMETRO:** Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia.
- ✓ **MEDIDOR DE VELOCIDADE:** Instrumento ou equipamento destinado à medição de velocidade de veículos.
- ✓ **NA:** Notificação de Autuação, conforme a Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- ✓ **NP:** Notificação de Penalidade, conforme a Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- ✓ **OCR:** Abreviatura, em inglês, de Optical Character Recognition – Reconhecimento Ótico de Caracteres – no caso, caracteres de placas de veículos, também definido como LAP – -Leitura Automática de Placas.
- ✓ **PIXEL:** Cada ponto (unidade) de uma imagem digital é chamado de pixel.
- ✓ **REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (REV):** Medidor de velocidade (metrológico), do tipo fixo, com dispositivo registrador de imagem(OCR) e display de velocidade, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade em trechos considerados críticos, cujo limite é diferenciado do limite máximo regulamentado para a via ou trecho em um ponto específico, indicado por meio de sinalização (placa R-19) ou, na sua ausência, pelos limites definidos no art. 61 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- ✓ **SEÇÃO MONITORADA:** Toda seção transversal da via contendo as faixas de rolamento, na qual é exercida a fiscalização eletrônica por algum dos mecanismos de controle eletrônico descritos nestas Especificações Técnicas (CEV e REV). Usando tachões para impedir a circulação fora do controle, criando um funil

2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS

2.1.1. Controle Eletrônico de Velocidade (CEV)

O Controle Eletrônico de Velocidade (CEV) é um equipamento fixo ou portátil de fiscalização eletrônica, destinado a medir, registrar e comprovar a velocidade de veículos automotores que trafegam em vias públicas.

Seu objetivo principal é coibir o excesso de velocidade, promover a segurança viária e registrar infrações de trânsito de forma automática, precisa e auditável.

O CEV realiza medições com base em princípios físicos de detecção (radar Doppler, laser, vídeo ou laço indutivo) e gera registros de imagem e dados de cada veículo que ultrapassar o limite regulamentar.

Princípio de Funcionamento

O CEV funciona a partir da detecção da presença e velocidade de veículos que transitam na zona monitorada.

Dependendo da tecnologia empregada (radar, laser ou sensor óptico), o equipamento mede a velocidade instantânea e compara com o limite permitido.

Etapas básicas de operação:

1. Detecção do veículo: o sensor identifica a passagem do automóvel na área de cobertura.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

2. Medição da velocidade: o equipamento calcula a velocidade instantânea.
 3. Comparação automática: o valor é comparado com o limite máximo regulamentar definido para o trecho da via.
 4. Registro da infração: caso a velocidade medida ultrapasse o limite, o sistema gera um registro digital contendo:
 - Imagem nítida do veículo;
 - Data, hora e local exatos;
 - Velocidade medida e velocidade limite da via;
 - Identificação do equipamento (nº de série, modelo, fabricante);
 - Faixa de rolamento e sentido de tráfego.
 5. Transmissão dos dados: os registros são armazenados localmente e transmitidos de forma segura e criptografada para o órgão de trânsito competente.
-

Componentes Principais

- Unidade de processamento eletrônico (UPE): responsável pela aquisição, cálculo, armazenamento e gerenciamento das medições.
 - Sensor de velocidade: pode ser baseado em:
 - *Radar Doppler* (micro-ondas),
 - *Sensor LIDAR* (laser),
 - *Laço indutivo*,
 - *Sensores ópticos* ou *de imagem*.
 - Câmera de captura de imagem: de alta resolução, capaz de registrar nitidamente o veículo e sua placa, mesmo à noite.
 - Iluminação auxiliar (flash infravermelho): garante a qualidade da imagem em baixa luminosidade.
 - Módulo de comunicação: realiza a transmissão dos dados via rede 4G, fibra óptica ou Ethernet.
 - Gabinete de proteção: abriga os componentes eletrônicos e garante vedação contra intempéries (grau de proteção IP65 ou superior).
 - Software de controle e verificação: permite calibração, coleta de dados e emissão de relatórios.
-

Características Técnicas Comuns

- Faixa de medição: de 10 km/h a 250 km/h (ou superior, conforme o modelo).
- Precisão de medição: ± 7 km/h até 100 km/h ou $\pm 7\%$ acima de 100 km/h (conforme regulamento metrológico).
- Velocidade de captura: capaz de registrar múltiplos veículos simultaneamente, em até 4 faixas.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- Taxa de aquisição: até 20 medições por segundo.
 - Resolução mínima da imagem: 2 megapixels.
 - Identificação automática de faixas e sentidos de tráfego.
 - Armazenamento interno: capacidade para 2.000 registros.
 - Fonte de alimentação: rede elétrica 110/220 VCA, com opção de operação solar e bateria de backup.
-

Conformidade Legal e Metrológica

O CEV deve possuir aprovação de modelo e verificação metrológica emitidas pela Diretoria de Metrologia Legal (DIMEL/Inmetro), conforme a:

- Portaria Inmetro nº 158/2022 — Regulamento Técnico Metrológico aplicável aos instrumentos medidores de velocidade de veículos automotores.
- Resoluções do CONTRAN nº 798/2020, 909/2022 e outras correlatas — que tratam da fiscalização eletrônica de velocidade e implantação de controladores e redutores.

Somente equipamentos aprovados e verificados podem gerar provas válidas de infração nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Finalidade

- Fiscalização automática da velocidade de veículos.
 - Redução de acidentes e melhoria da segurança viária.
 - Monitoramento estatístico de fluxo e comportamento de tráfego.
 - Educação para o trânsito, incentivando o respeito aos limites de velocidade.
 - Redução da gravidade dos acidentes.
 - Redução de óbitos.
 - Planejamento e gestão do Tráfego.
-

Benefícios

- Operação autônoma e contínua (24 horas).
- Alta precisão e confiabilidade das medições.
- Registro automático e auditável das infrações.
- Redução comprovada de acidentes e mortalidade no trânsito.
- Integração com sistemas de gestão de mobilidade e segurança pública.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

2.1.2. Redutor Eletrônico de Velocidade (REV)

O Redutor Eletrônico de Velocidade (REV) é um equipamento fixo de fiscalização eletrônica destinado a registrar e reduzir pontualmente a velocidade de veículos em vias públicas, conforme limites regulamentados pelos órgãos de trânsito. Ele é instalado em pontos estratégicos das rodovias ou vias urbanas e tem como função detectar, registrar e comprovar infrações por excesso de velocidade, de forma automática e sem a intervenção humana, criando zona de proteção as travessias e movimentação de pedestre.

Princípio de Funcionamento

O REV utiliza sensores de detecção (como laços indutivos, radares Doppler, sensores ópticos ou laser) para medir a velocidade instantânea dos veículos que passam por sua zona de detecção.

O funcionamento ocorre em etapas:

1. Detecção do veículo: o sensor identifica a passagem do automóvel.
2. Medição da velocidade: o equipamento calcula a velocidade instantânea.
3. Comparação com o limite regulamentar: se a velocidade medida ultrapassar o valor máximo permitido para aquele trecho, o sistema gera um registro de infração.
4. Registro de evidências: o equipamento capta imagens (fotografias) e dados complementares (como data, hora, local, velocidade medida, limite regulamentar, faixas de rolamento e identificação do veículo).
5. Transmissão de dados: as informações são armazenadas localmente e/ou enviadas de forma criptografada para o órgão de trânsito responsável.

Componentes Principais

- Unidade de processamento: computador industrial responsável pelo controle, processamento e armazenamento dos dados.
- Sensores de velocidade: dispositivos (radar, laser, laço indutivo, etc.) que realizam a medição.
- Câmeras de captura: registram imagens dos veículos infratores.
- Sistema de iluminação auxiliar: garante visibilidade em qualquer condição de luminosidade.
- Módulo de comunicação: transmite as informações para o sistema central (via rede 4G, fibra óptica, etc.).



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- Gabinete de proteção: abriga e protege os componentes eletrônicos, geralmente instalado em poste ou armário técnico.
- Software de controle e verificação: gerencia a operação, armazenamento, calibração e envio de dados.

Características Técnicas Comuns

- Faixa de medição: 10 km/h a 250 km/h (varia conforme o modelo).
- Precisão: erro máximo permitido de ± 7 km/h (até 100 km/h) ou $\pm 7\%$ (acima de 100 km/h), conforme regulamento do Inmetro.
- Tempo de resposta: inferior a 1 segundo.
- Registro de imagem: resolução mínima exigida de 2 megapixels.
- Alimentação: 110/220 VCA ou sistema solar (dependendo do tipo de instalação).
- Interface de comunicação: Ethernet, Wi-Fi, 4G ou fibra óptica.

Conformidade Legal e Metrológica

O Redutor Eletrônico de Velocidade deve possuir aprovação de modelo e verificação metrológica emitidas pela DIMEL/Inmetro, conforme:

- Portaria Inmetro nº 158/2022 (Regulamento Técnico Metrológico aplicável aos instrumentos medidores de velocidade de veículos automotores).
- Resoluções do CONTRAN nº 798/2020, 909/2022 e outras que tratam da fiscalização eletrônica de velocidade.

Finalidade

- Promover a redução de acidentes e o respeito aos limites de velocidade.
- Realizar fiscalização automática e confiável.
- Fornecer dados estatísticos sobre o fluxo e o comportamento dos veículos.
- Auxiliar órgãos de trânsito no planejamento e gestão da segurança viária.

Benefícios

- Operação autônoma e contínua.
- Elevada precisão e confiabilidade.
- Redução do número e da gravidade dos acidentes.
- Transparência e rastreabilidade dos registros.
-



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

2.1.3. Analisador de Tráfego (AT)

O Analisador de Tráfego (AT) é um equipamento eletrônico utilizado para monitorar, registrar e analisar o fluxo de veículos em vias públicas. Ele coleta dados como volume, classificação, velocidade, tempo de ocupação e intervalos entre veículos, fornecendo informações essenciais para o planejamento, gestão e engenharia de tráfego.

O AT não realiza fiscalização de infrações, mas atua como instrumento técnico de medição e análise estatística, apoiando decisões de órgãos gestores de trânsito e transporte.

Princípio de Funcionamento

O Analisador de Tráfego funciona a partir da detecção da passagem de veículos sobre sensores instalados na pista (ou por sensores não intrusivos, como radar ou vídeo). Cada passagem gera pulsos e dados que são processados pelo equipamento, transformando-os em informações quantitativas e qualitativas do fluxo veicular.

Etapas básicas de operação:

1. Detecção: o sensor identifica a presença do veículo.
2. Medição: o sistema calcula a velocidade, comprimento, tempo de ocupação e intervalo.
3. Classificação: os veículos são classificados conforme o número de eixos ou comprimento.
4. Armazenamento e transmissão: os dados são gravados em memória interna e podem ser enviados a um servidor central via rede.

Componentes Principais

- Unidade de Processamento Eletrônico (UPE): realiza o processamento, armazenamento e controle das medições.
- Sensores de detecção: podem ser de vários tipos:
 - *Laços indutivos* (instalados no pavimento);
 - *Sensores piezoelétricos*;
 - *Sensores radar ou LIDAR*;
 - *Câmeras de vídeo analítico*.
- Sistema de alimentação: pode operar com energia elétrica convencional, bateria ou painel solar.
- Interface de comunicação: USB, Ethernet, Wi-Fi, 4G, Bluetooth, entre outros.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- Software de análise: aplicativo para processamento e visualização dos dados coletados (gráficos, tabelas, relatórios, exportação).
-

Principais Grandezas Medidas

- Volume veicular: número de veículos por faixa, sentido e período.
 - Velocidade instantânea.
 - Classificação por tipo ou porte do veículo (automóveis, caminhões, ônibus etc.).
 - Tempo de ocupação da via (percentual do tempo com presença de veículos).
 - Intervalo entre veículos (headway).
 - Direção de deslocamento (quando aplicável).
-

Características Técnicas Comuns

- Precisão de velocidade: ± 7 km/h.
 - Precisão de contagem: $\geq 95\%$.
 - Capacidade de faixas monitoradas: 1 a 4 faixas simultâneas (dependendo do modelo).
 - Taxa de amostragem: até 20 medições por segundo.
 - Armazenamento de dados: mínimo de 30 dias de registros.
 - Faixa de velocidade detectável: 10 a 250 km/h.
 - Proteção: IP65 ou superior (para operação em ambiente externo).
-

Conformidade e Regulamentação

Embora o Analisador de Tráfego não seja instrumento de medição sujeito à verificação legal (como o radar de fiscalização), ele deve:

- Atender às normas técnicas do Inmetro e ABNT, quando aplicáveis (ex.: NBR 14706 — contadores automáticos de tráfego).
 - Cumprir requisitos de precisão e confiabilidade definidos pelos órgãos gestores de trânsito.
 - Possuir registro de calibração e certificado de desempenho emitido pelo fabricante ou laboratório acreditado.
-

Finalidade



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- Planejamento e dimensionamento viário.
- Estudos de volume e capacidade das vias.
- Identificação de horários de pico e comportamento do tráfego.
- Subsídio para implantação de sinalização, redutores, faixas exclusivas, e obras de mobilidade.
- Monitoramento estatístico contínuo de corredores de transporte.

Benefícios

- Coleta automática e precisa de dados.
- Operação contínua e em tempo real.
- Redução da necessidade de medições manuais.
- Apoio a políticas públicas de mobilidade e segurança viária.
- Integração com sistemas inteligentes de transporte (ITS).



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

3.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 TIPOS DE EQUIPAMENTOS (CEV, REV e AT)

- 3.1.1. A presente contratação considera em seu escopo a disponibilização, instalação e manutenção de equipamentos metrológicos eletrônicos medidores de velocidade do tipo Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV) e Redutores Eletrônicos de Velocidade (REV), além de equipamentos Eletrônicos Analisadores de Tráfego (AT), não metrológicos, para a contagem volumétrica classificatória de pesagem estatística dos veículos de carga;
- 3.1.2. Será instalado equipamento medidor de velocidade (CEV ou REV) em todos os pontos de controle de tráfego previstos nestas Especificações Técnicas. Ademais, associados a alguns dos equipamentos medidores de velocidade, está prevista a instalação de analisadores de tráfego (equipamentos eletrônicos, não metrológicos, para a contagem volumétrica classificatória, pesagem estatística de veículos de cargas e tomada de velocidade de operação de todos os veículos que passarem pelas seções onde aqueles equipamentos deverão ser implantados), conforme especificado no item 5;
- 3.1.3 .Em função do exposto, todos os equipamentos aqui considerados, deverão manter as suas especificidades e funcionalidades, independentemente do fato de poderem vir a ser instalados nos mesmos locais, isoladamente ou associados (medidores de velocidade e analisadores de tráfego);
- 3.1.4. Estas Especificações Técnicas estabelecem exclusivamente as funcionalidades dos equipamentos do tipo CEV, REV e AT, portanto, não se prendem a nenhuma tecnologia de obtenção de dados de velocidade e de contagem de tráfego atrelada a esses equipamentos, ficando a cargo de cada licitante a escolha da tecnologia a ser empregada, levando em conta os locais previstos para a implantação dos equipamentos, principalmente com relação ao estado de conservação dos pavimentos e quanto ao seu tipo (Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Tratamento Superficial Duplo – TSD, Tratamento Superficial Simples - TSS ou concreto de cimento Portland) e sua experiência materializada pelos resultados auferidos dos equipamentos dos quais se utiliza;
- 3.1.5. O módulo de classificação, identificação de eixos e pesagem constantes dos equipamentos do tipo Analisadores de Tráfego deverá funcionar, independentemente do tipo de pavimento e sua espessura;
- 3.1.6. Eventuais adequações ao pavimento em função das necessidades e exigências para a instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar com todos os custos envolvidos nessas adequações, se, porventura necessária, mas de pequenos ajustes localizados estritamente necessários à instalação dos sensores.

4. PLANO E PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- a) A escolha dos locais de instalação dos equipamentos CEV e REV foi priorizada em função de estudos técnicos que levaram em conta os acidentes ocorridos nas rodovias estaduais e federais delegadas do Estado da Bahia e de tipologia de cargas transportadas nos principais corredores.
- b) Quanto aos analisadores de tráfego, seus locais para instalação foram considerados em função do conhecimento dos segmentos rodoviários embasado na tipologia das cargas transportadas;
- c) Os locais onde deverão ser implantados os equipamentos previstos por estas Especificações Técnicas, podendo por razões técnicas ou mudanças nas condições das rodovias serem alterados,
- d) A quantidade de mudança por realocação do local de instalação original não deve ser superior a 20% do total do tipo do equipamentos instalados, sob pena de ser contabilizado como uma instalação nova, fora do contrato, com custo adicional a ser calculado pelo CONTRATADO, em 5(cinco) vezes o valor do custo mensal pago pelo uso do equipamento.
- e) Os locais e prazo equipamentos a serem instalados, são os seguintes:

4.1. ETAPA I – INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM ATÉ 120 DIAS

A Etapa I trata-se da etapa onde já foram realizados os estudos técnicos e constatado que há viabilidade técnicas para implantação dos equipamentos e que estão aprovados para implantação no prazo de até 120 dias.

Os locais para implantação dos equipamentos, tipo CEV, REV e AT, em até 120 dias são os seguintes:

Ordem	Tipo	Município	Coordenadas		Velocidade	Rodovia	Km	AT
			Latitude	Longitude				
1	REV	Senhor do Bonfim	-10,5177	-40,2295	50	BA131	9,500	Sim
2	CEV	Jacobina	-11,0527	-40,7861	60	BA144	248,250	Sim
3	REV	Alcobaça	-17,5285	-39,2871	50	BA290	13,500	Sim
4	CEV	Ilhéus	-14,6450	-39,0715	50	BA001	271,200	Sim
5	CEV	Camaçari	-12,8263	-38,2616	60	BA099	13,080	Sim



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

6	CEV	Camaçari	-12,8254	-38,2594	60	BA099	13,23 0	Não
7	REV	Mata de São João	-12,4897	-37,9676	40	BA099	64,66 0	Sim
8	CEV	Uruçuca	-14,5778	-39,3069	60	BA262	38,50 0	Sim
9	CEV	Luiz Eduardo Magalhães	-12,1112	-45,9738	60	BA460	55,20 0	Sim
10	CEV	Camaçari	-12,6996	-38,1302	60	BA099	34,00 0	Sim
11	CEV	Camaçari	-12,6988	-38,1297	60	BA099	34,00 0	Não
12	CEV	Ilhéus	-14,9100	-39,0229	50	BA001	304,7 00	Sim
13	CEV	Teixeira de Freitas	-17,5039	-39,8419	60	BA290	76,80 0	Sim
14	CEV	Mucuri	-18,0546	-39,7423	50	BA698	34,70 0	Sim
15	CEV	Camaçari	-12,8431	-38,2780	60	BA099	10,37 0	Sim
16	CEV	Camaçari	-12,8397	-38,2752	60	BA099	10,90 0	Não
17	CEV	Camaçari	-12,8377	-38,2742	60	BA099	11,10 0	Sim
18	CEV	Camaçari	-12,7694	-38,1900	60	BA099	23,40 0	Não
19	CEV	Camaçari	-12,7676	-38,1884	60	BA099	23,60 0	Sim
20	REV	Candeias	-12,6731	-38,5108	50	BA522	28,52 0	Sim
21	CEV	SãoFranciscodo Conde	-12,7017	-38,5831	50	BA523	18,400	Sim
22	CEV	Anagé	-14,6631	-41,0465	60	BA262	347,07 0	Sim
23	CEV	Brumado	-14,2307	-41,6292	50	BA262	441,20 0	Sim
24	CEV	Tremedal	-14,9903	-41,3171	50	BA263	163,90 0	Sim
25	REV	Salvador	-12,8752	-38,4421	50	BA528	9,700	Não
26	REV	Vera cruz	-13,0157	-38,6511	50	BA001	10,600	Sim
27	CEV	Jaguaripe	-13,0281	-38,8318	50	BA001	33,750	Sim
28	CEV	São Francisco do Conde	-12,6470	-38,5960	50	BA522	16,600	Sim
29	CEV	Alcobaça	- 17,5287 3	-39,2554	50	BA290	9,900	Sim
30	CEV	Filadélfia	-10,7178	-40,0886	60	BA381	143,90 0	Sim
31	REV	Conceição do Coité	-11,5548	-39,2911	50	BA120	387,03 0	Não



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

32	CEV	Ituaçu	-13,8093	-41,3019	50	BA142	311,40 0	Sim
33	CEV	Ilhéus	-14,8111	-39,0245	60	BA001	292,90 0	Sim
34	CEV	Ilhéus	-14,8061	-39,0302	60	BA001	292,00 0	Sim
35	CEV	Uruçuca	-14,4621	-39,0397	60	BA001	248,10 0	Sim
36	CEV	Camaçari	-12,6394	-38,3503	60	BA093	18,500	Sim
37	CEV	Feira de Santana	-12,2586	-39,0702	60	BA052	5,910	Sim
38	REV	Muniz Ferreira - Onha	-13,0107	-39,0715	50	BA046	7,550	Sim
39	CEV	Retirolândia- Jiboia	-13,0107	-39,0715	60	BA120	371,50 0	Sim
40	CEV	Camaçari	-12,7215	-38,1585	60	BA099	30,000	Sim
41	CEV	Camaçari	-12,7221	-38,1590	80	BA099	29,910	Sim
42	CEV	Ipirá	-12,2036	-39,6628	60	BA052	74,900	Sim
43	CEV	Vera Cruz	-12,9847	-38,6322	60	BA001	6,400	Sim
44	CEV	Paulo Afonso	-9,42911	-38,2284	60	BA210	40,300	Sim
45	CEV	Paulo Afonso	-9,41402	-38,2343	60	BA211	42,000	Sim
46	CEV	Vera Cruz	-13,0329	-38,6704	60	BA001	13,500	Sim
47	CEV	Ituaçu	- 13,8418 1	-41,3027	50	BA142	315,60 0	Sim
48	CEV	Ilhéus -Barrama-res	- 14,6186 1	-39,0634	60	BA001	267,90 0	Sim
49	CEV	Uruçuca-Sargi	- 14,5001 9	-39,0402	60	BA001	254,00 0	Sim
50	CEV	Conceição do Coité	-11,5799	-39,3081	60	BA120	391,72 0	Sim
51	CEV *	Juazeiro	-9,4514	-40,5142	50	BA210	398,40 0	Sim
52	CEV *	Juazeiro	-9,4514	-40,5142	50	BA210	398,40 0	Sim
53	CEV	Camaçari - Cond. Pique das Árvores	-12,6858	-38,1133	60	BA099	36,300	Não
54	CEV	Camaçari - Pov. Areias	-12.8081	-38.2327	60	BA099	16,800	Não
55	CEV	Camaçari - Cond. Canto do Sol	-12.6862	-38.1135	60	BA099	36,300	Não
56	CEV	Camaçari - Pov. Areias	-12.8093	-38.2341	60	BA099	16,600	Não
57	CEV	Camaçari - Cond. Imbassai	-12.4750	-37.9623	60	BA099	66,300	Sim
58	REV	Juazeiro IFA	- 9,45013 6	- 40,5241 9	50	BA210	399,40 0	Sim
59	REV	Juazeiro IFA	-	-	50	BA210	399,35	Sim



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

			9,45037 0	40,5227 8			0	
60	CEV	Riachão do Jacuipe	-11,7755	- 39,3770 0	60	BA120	415,60 0	Sim
61	CEV	Mata de São João	- 12,4474 1	- 37,9510 2	60	BA099	69,800	Sim
62	CEV	Camaçari	- 12,6919 18	- 38,2886 2	50	BA512	39,900	Sim
63	CEV	Simões Filho	- 12,6813 3	-38,3834	60	BA524	5,750	Sim
64	CEV	Camaçari	- 12,8455 3	-38,2788	60	BA099	10,150	Não
65	CEV	Camaçari -Itacimirim	-12,6002	-38,0455	60	BA099	48,400	Não
66	CEV	Camaçari -Itacimirim	- 12,5910 8	-38,0425	60	BA099	49,550	Sim

TIPO	SIGLA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE FAIXA MONITORADAS
Controlador Eletrônico de Velocidade	CEV	56	6.552
Redutor Eletrônico de Velocidade	REV	10	1.170
Analizador de Tráfego	AT	46	5.382
Analizador de Tráfego com OCR	AT	0	0
Total Controlador de Velocidade		66	7.722
Total		112	13.104



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

4.2 ETAPAI - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO DE 180 DIAS

A Etapa II trata-se da etapa onde já foram realizados os estudos técnicos e constatado que há viabilidade técnica / aprovação para implantação dos equipamentos no prazo máximo de 180 dias.

Os locais para implantação dos equipamentos, tipo CEV, REV e AT em até 180 dias são os seguintes:

ORDEM	TIPO	MUNICÍPIO	COORDENADAS		VELOCID ADE	RODOVI A	KM	AT
1	CEV	JOÃO DOURADO	-11,3431	-41,6457	60	BA052	329	Sim
2	CEV	SALVADOR	-12,8619	-38,4525	50	BA528	7,7	Sim
3	CEV	SALVADOR	-12,8851	-38,4441	50	BA528	10,8	Sim
4	CEV	CAMAÇARI	-12,853	-38,2833	60	BA099	9,2	Sim
5	CEV	Entr. BA-407 / BR-330	- 13,5729 82	- 40,7106 86	60	BA026	321,6	Sim
6	CEV	Posto da Policia Rodoviária Estadual - BA- 026	- 14,0966 98	- 41,1939 77	60	BA026	360	Sim
7	CEV	Entr. BA-046 (próximo a Milagres)	- 12,8469 78	- 39,8406 55	60	BA046	83,8	Sim
8	CEV	Posto Pousada Portal da Chapada	- 12,7745 32	- 40,1981 51	60	BA046	158,6	Sim
9	CEV	Próximo ao entr. BA-046 / entr. BR242	- 12,4452 8	- 40,6162 1	60	BA130	158,8	Sim
10	CEV	Missão de Sahi	-10,5215 10	-40,2334 47	60	BA131	10	Não
11	CEV	Próximo ao entr. BA-152 / BA-156	- 13,2789 53	- 42,3833 43	60	BA152	312,2	Sim
12	CEV	Próximo ao posto fiscal	- 12,2254 4	- 43,2047 45	60	BA160	366,4	Sim
13	CEV	Próximo à rotatória do entr. da BA-242 / BA-172	- 12,2099 28	- 43,6766 02	60	BA172	215,5	Não
14	CEV	Prox. ao Entr. BA-210 / BA-311	- 8,82818 4	- 38,9805 46	60	BA210	61,7	Sim



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

15	CEV	Próximo ao posto de pesagem	- 9,41684 3	- 40,4120 23	60	BA210	385,3	Sim
16	CEV	Prox. ao entr. BA-001 / BA-290 (Alcobaça / Teixeira de Freitas)	- 17,5088 99	- 39,2065 29	60	BA290	10,6	Sim
17	CEV	Próximo ao acesso da Gujão Alimentos	- 12,3170 17	- 38,9566 36	60	BA502	3,4	Sim
18	CEV	Cascalheira Gardem	- 12,8116 5	-38,2535 73	60	BA531	11,4	Sim
19	CEV	Entre o Clube dos 1000 e o Porto Seco	-12,9728 92	-39,2276 23	60	BA046	27,3	Sim
20	CEV	Prox. Posto de Pesagem	- 14,5769 6	- 39,3082 49	60	BA262	37,8	Sim
21	CEV	Entrada do Cemitério Parque da Cidade	-14,9153 59	-40,8443 60	60	BA263	1,95	Sim
22	CEV	Assentamento União	-14,9940 09	-40,7992 04	60	BA263	82	Não
23	CEV	Fábrica DASS	-14,9125 95	-40,8444 81	60	BA263	92,6	Sim
24	CEV	Alto do Camêlo	-12,5441 58	-38,8431 23	60	BA420	83,2	Sim
25	CEV	Vila São Jorge	-12,5907 23	-38,9504 90	60	BA420	99	Sim
26	CEV	Acesso para Pindoba	-12,6198 98	-38,5375 12	60	BA523	4,7	Sim
27	CEV	Igreja Assembléiade Deus	-12,7904 89	-38,2717 85	60	BA531	8,7	Sim
28	CEV	Casa Martins	- 13,3420 4	- 39,2096 87	60	BA542	15,6	Sim
29	CEV	Perto da Brasilgás	- 15,2616 7	- 40,2430 31	60	BA263		Sim
30	CEV	Bairro do Coqueiro Alto - Trancoso			60	BA398		Sim
31	CEV	Bairro Vila Mar	- 123,393 78	- 37,9151 99	60	BA099		Sim



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

32	CEV	Trecho entre Itabela e Guaratinga			60	BA283		Sim
33	CEV	Posto Felicidade	- 12,4296 17	- 38,9349 26	60	BA501	4,01	Sim
34	CEV	Perto do Posto Vera Cruz	- 13,0523 13	- 38,6993 78	60	BA001	5,3	Não

TIPO	SIGLA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE FAIXAS MONITORADAS
Controlador Eletrônico de Velocidade	CEV	34	3.978
Redutor Eletrônico de Velocidade	REV	0	0
Analizador de Tráfego	AT	32	3.744
Analizador de Tráfego com OCR	AT*	0	0
Total Controlador de Velocidade		34	3.978
Total		66	7.722

4.3 ETAPA III - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 240 DIAS

A ETAPA III trata-se das demandas da população solicitadas a SEINFRA/SIT/DOT para implantação de equipamentos de velocidade, porém, ainda sem os estudos técnicos e que tem prazo para implantação em até 240 dias.

Os locais para implantação dos equipamentos, tipo CEV, REV e AT em até 240 dias são os seguintes:

Ordem	Localidade	Rodovia	Município	Tipo
1	Faculdade Madre Taís e de Ilhéus	BA 001	Ilhéus	REV
2	Perto da Escola Manoel Joaquim da Silva	BA 084	Irará	REV
3	Escola Dendê da Serra - Rural	BA 001	Uruçuca	REV
4	Na escola CEEP AGUAS e perto da ponte sobre o Rio São Francisco	BA 161	Barra	REV



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

5	No acesso ao Ginásio de Esporte /Creche	BA 142	Mucugê	REV
6	No Distrito de Vila Sauípe, loteamento Vila do Mar. Mais conhecido como Ponto do Mel	BA 099	Mata de São João	REV
7	Em frente a Escola Municipal Mal. Artur da Costa e Silva, na altura da Comunidade Céu Azul.	BA 052	Piritiba	AT*
8	Em frente à Escola de Tempo Integral e Estádio Municipal	BA 122	Souto Soares	REV
9	Na ligação do povoado de Loreto, em frente a Escola Municipal de Maçaranduba e na entrada da escola Municipal Rio Real	BA 396	Rio Real	REV
10	Avenida Dr. Roberto Santos próximo a Pousada JC. Salão Tadeu e Sideral Moto em Bandeira do Colônia	BA 130	Itapetinga	AT*
11	Dois redutoresno Colégio Estadual Albérico da Costa Brito e na nova Escola Municipal no bairro Dois de Julho	BA 142	Ituaçu	REV
12	IFBA - Jd. Limoeiro	BA 512	Camaçari	REV
13	No Bairro Henriqueta Prestes e Miro Cairo	BA 262	V. Conquista	AT*
14	Entre a escola CEEP AGUAS e ponte sobre o Rio São Francisco	BA 161	Barra/ Xique - Xique	AT*
15	Ligação do município de Tanhaçu aSussuarana- no trevo do entroncamento	BA 142	Tanhaçu	AT*
16	Próximo ao povoado de Pé de Serra	BA 026	Maracás	AT*
17	Na localidade de Floresta	BA 432	Lapão	AT*
18	Localizado na Avenida dos Pioneiros, lote 29, Bairro Joana Angélica	BA 251	Camacan	AT*
19	No Km 12 da BA001 no loteamento Parque de Olivença	BA 001	Ilhéus/ Olivença	AT*



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

20	Na rodovia Ilhéus/Itabuna, no km 13, próximo ao Hospital Costa do Cacaú.	BA 415	Itabela	AT*
----	--	--------	---------	-----

TIPO	SIGLA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE FAIXAS MONITORADAS
Controlador Eletrônico de Velocidade	CEV	0	
Redutor Eletrônico de Velocidade	REV	10	1.170
Analizador de Tráfego	AT	0	0
Analizador de Tráfego sem radar *	AT*	10	2.340
Total Controlador de Velocidade		10	1.170
Total		20	3.510

5. ATIVIDADES ESPECÍFICAS A SEREM DESENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

5.1. Disponibilização, Implantação, Manutenção e Operação de Equipamentos do Tipo Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV) e Redutor Eletrônicos de Velocidade (REV)

5.1.1 A Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020, e Resolução nº 804, de 16 de novembro de 2020, do CONTRAN definem o Controlador Eletrônico de Velocidade - CEV como sendo o medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo regulamentado para a via ou trecho por meio de sinalização (placa R-19) ou, na sua ausência, pelos limites definidos no art. 61 do CTB. Por sua vez, o Redutor Eletrônico de Velocidade – REV é definido como sendo o medidor de velocidade (metrológico), do tipo fixo, com dispositivo registrador de imagem e display de velocidade, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade em trechos considerados críticos, cujo limite é diferenciado do limite máximo regulamentado para a via ou trecho em um ponto específico indicado por meio de sinalização (placa R-19) – nesse caso (Redutor Eletrônico de Velocidade), esse equipamento deverá ser dotado de dispositivo (display) que mostre aos condutores a velocidade medida.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- 5.1.2 A CONTRATADA deverá se apresentar à CONTRATANTE, antes do início dos serviços, junto à Diretoria de Operações e Tráfego – DOT/SIT/SEINFRA, setor que efetuará a fiscalização do contrato, em sua sede na cidade de Salvador, com o objetivo de definir as prioridades da SIT/SEINFRA para a instalação dos equipamentos;
- 5.1.3 Naquela oportunidade, receberá Estudos dos locais para instalação que serão disponibilizados inclusive ao público na sede do órgão quando solicitados;
- 5.1.4 Será exigida a identificação das placas de veículos com o uso da tecnologia Optical Character Recognition – OCR (reconhecimento óptico de caracteres) para a totalidade dos equipamentos eletrônicos do tipo CEV e REV que vierem a ser instalados;
- 5.1.5 Deverão ser solicitadas junto ao INMETRO as aferições subsequentes dos equipamentos do tipo CEV e REV, para que esse órgão emita os respectivos laudos de aferição para cada um dos equipamentos que vierem a ser implantados;
- 5.1.6 Informa-se que os equipamentos poderão ser novos ou usados, porém, deverão estar certificados e conformes com o modelo aprovado pelo INMETRO, ou entidade por ele acreditada, conforme determinação da Resolução correlata em vigor;
- 5.1.7 A periodicidade das aferições deverá atender à legislação em vigor ou quando notada alguma irregularidade no funcionamento do equipamento em questão, que não possa ser reparada sem a retirada dos lacres do INMETRO, conforme dispõe a Resolução 798/2020e Resolução 804/2020do CONTRAN, ou outra que vier substituí-la ou modificá-la;
- 5.1.8 Independentemente da escolha do tipo de tecnologia a ser empregada pela CONTRATADA, cumpre esclarecer que todos os equipamentos e acessórios poderão ser novos ou usados. Quanto à sinalização vertical e os dispositivos de segurança a serem implantados informa-se que esses deverão ser novos e obedecer às especificações apresentadas no anexo I – ORIENTAÇÃO GERAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA;
- 5.1.9 A escolha de tecnologia não intrusiva requererá, caso sejam utilizados equipamentos projetados sobre a pista de rolamento, altura livre entre a face inferior do equipamento e a superfície do pavimento condizente com o transporte de cargas especiais, buscando com isso não o obstaculizar. Caberá ainda, nesse caso, a validação da implantação do equipamento junto à Diretoria de Operação e Tráfego da SIT;
- 5.1.10 No caso de equipamentos que façam utilização de sensores implantados na pista, esclarece-se que esses são considerados como parte integrante da infraestrutura do equipamento e que, portanto, sua manutenção ou substituição é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- 5.1.11 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos novos ou usados, devidamente aferidos, bem como também por todos os custos e despesas associadas com a aferição e a certificação desses equipamentos, mantidas a periodicidade e as condições estabelecidas nas normas vigentes que regem esse assunto e as futuras alterações daquelas normas;
- 5.1.12 Os equipamentos deverão ser capazes de detectar e registrar a velocidade de todos os veículos nas vias monitoradas, não importando o porte desses veículos automotores, incluindo-se aqui as motocicletas – por esse motivo, as imagens deverão ser capturas sempre pela traseira;
- 5.1.13 Contagens de tráfego e a classificação dos veículos.
- 5.1.14 Os equipamentos a serem instalados (CEV e REV) deverão ser capazes de executar a contagem volumétrica classificatória de todos os veículos que trafeguem pela faixa monitorada, durante 24 horas por dia, durante todo o prazo de vigência do contrato;
- 5.1.14.1 Deverão ser capazes de efetuar a classificação dos veículos considerando-se no mínimo as seguintes categorias de veículos:
- Motocicleta - M;
 - Veículo de passeio - P ;
 - Camionetes - C ;
 - Ônibus - O;
 - Caminhões simples - N;
 - Veículos combinados - A.
- 5.1.15 O equipamento deverá ser capaz de registrar, no mínimo, as seguintes informações:
- A contagem de todos os veículos;
 - A classificação de cada um dos veículos;
 - A placa do veículo infrator a ser obtida pelo OCR/LAP;
 - A velocidade de cada um dos veículos;
 - A data, dia da semana e a hora da detecção da passagem;
 - O local da passagem;
 - A faixa de tráfego da passagem;
 - O Sentido da via;
 - O código do equipamento conforme padrão a ser definido pela DOT/SIT.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- 5.1.16 Os equipamentos deverão contar com mecanismos que lhes permita segurança quanto à rede de transmissão, ao controle de acesso e à privacidade de todas as informações produzidas e a serem consultadas;
- 5.1.17 Os equipamentos deverão ser capazes de efetuar a criptografia das imagens e dados segundo concepção aderente ao AES128;
- 5.1.18 Os dados coletados referentes às imagens capturadas dos veículos infratores deverão ser enviados para a Coordenação de Tecnologia da Informação e Documentação – CTID da SIT, obedecendo à seguinte periodicidade:
 - 5.1.18.1 Para o caso dos equipamentos online: ao final de cada dia, todas as imagens deverão ser agrupadas em pacotes, contendo os registros capturados pelo equipamento em campo, ou seja, entre o período compreendido entre as 0:00:00 e 23:59:59 horas. Esses pacotes deverão ser enviados à CTID até as 23:59:59 horas do dia subsequente, compreendendo então um prazo máximo para envio equivalente há 24 horas;
 - 5.1.18.2 Para o caso dos equipamentos off-line: deverá ser feito em prazo máximo de 4 (quatro) dias, ou seja, no período compreendido entre 0:00:00 do primeiro dia e 23:59:59 do quarto dia, desde tenha havido registros efetuados pelo equipamento durante esse período.
 - 5.1.18.3 No caso da não ocorrência de infração de excesso de velocidade num período de 24 horas, deverá ser registrada uma imagem teste pelo equipamento (para os casos de equipamentos online e off-line), correspondente a cada faixa monitorada, conforme leiaute apresentado abaixo, com a finalidade de comprovar que a funcionalidade de captura de imagens está funcionando adequadamente. Essa imagem deverá ser coletada para o primeiro veículo que perpassar pelos detectores dos equipamentos a partir das 06:00:00 horas, devendo apresentar, para tanto, a hora, o minuto e o segundo da captura. No caso de volume de tráfego zero (horários sem fluxo, a exemplo das madrugadas) será apresentado um relatório volumétrico/classificatório para justificação de funcionamento dos equipamentos.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT



ÓRGÃO AUTUADOR SIT

DT: 14/09/16

HT: 08h14min12s

IMAGEM TESTE

RODOVIA: BA001/BA KM18,7 SENTIDO:DECRESCENTE FAIXA 1 MUNICÍPIO: ILHÉUS

EQUIP: XXX12345678 MARCA: NONONONON MOD: XXX1234 SÉRIE XXX1234

IMAGEM: 123456

- 5.1.19 Os dados referentes à contagem de tráfego, classificação de veículos, dados das placas dos veículos infratores e as imagens teste deverão ser enviados nos prazos anteriormente estipulados à CTID da SIT, conforme protocolo de comunicação definido abaixo:
- 5.1.19.1 O protocolo de comunicação tem por objetivo padronizar a comunicação das informações para possibilitar o registro dos dados de contagem volumétrica classificatória, das imagens panorâmicas de monitoramento, de identificação de caracteres de placas de veículos, como também o processamento das infrações de trânsito e, dessa forma, proceder à devida notificação ao usuário infrator, no que concerne à malha rodoviária sob a jurisdição da SIT;
 - 5.1.19.2 Definem-se inicialmente os dois entes desse processo: o REMETENTE, no caso presente a CONTRATADA e o DESTINATÁRIO, por sua vez a CTID/SIT;
 - 5.1.19.3 O REMETENTE deverá gerar um arquivo cujo formato deverá ser definido pela DOT/CTID posteriormente, tão logo seja emitida a Ordem de Início dos Serviços;
 - 5.1.19.4 A identidade do REMETENTE deverá ser verificada digitalmente por meio de senha, garantindo dessa forma a identificação e autoria dos dados;
 - 5.1.19.5 Essa comunicação deverá ocorrer via Internet, cabendo ao DESTINATÁRIO a realização da validação em primeira instância e resposta, confirmando o recebimento ao REMETENTE. O



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

processamento em si, somente se iniciará com a validação em primeira instância;

- 5.1.19.6 O canal de comunicação a ser utilizado na Internet deverá ser com a utilização do protocolo SSL versão 3.0 ou superior, garantindo, desse modo, um meio de comunicação seguro com autenticação do REMETENTE;
- 5.1.19.7 Para garantir minimamente a integridade das informações prestadas e a correta formação dos arquivos, o REMETENTE deverá submeter o arquivo (mensagem) no formato especificado pela CTID para validação;
- 5.1.19.8 Os dados coletados deverão ser organizados em forma de registros, que serão formados pelas diferentes funcionalidades que compõem o equipamento, ou seja: infrações de trânsito e contagem volumétrica classificatória;
- 5.1.19.9 O registro de infração de trânsito será composto pelos seguintes dados:
- Imagens do veículo;
 - Data e hora da ocorrência;
 - Local da ocorrência;
 - Informações da placa;
 - Valores medidos;
 - Identificação do sistema automático de fiscalização utilizado.
- 5.1.19.10 O registro da contagem volumétrica será composto pelos seguintes dados:
- Data e hora da ocorrência;
 - Local da ocorrência;
 - Placa do veículo;
 - Classe do veículo;
 - Velocidade;
 - Identificação do sistema automático de fiscalização utilizado.
- 5.1.19.11 Os arquivos a serem enviados serão previamente validados, estruturalmente e logicamente, antes da aceitação por parte da DOT/SIT. Caso ocorra uma não conformidade o arquivo não será processado e deverá retornar uma mensagem de erro;
- 5.1.19.12 Após a realização da validação em primeira instância e a devida aceitação dos dados pela DOT/SIT, os registros de infração de



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

trânsito serão então processados para fins de notificação ao usuário infrator;

5.1.19.13 Concomitantemente, a DOT/SIT deverá realizar a validação dos dados em segunda instância, que basicamente se constituirá em um cruzamento de informações relativas às infrações de trânsito e informações das contagens classificatórias, por meio automatizado;

5.1.19.14 Também deverá ser realizada uma validação em terceira instância, essencialmente de caráter qualitativo, consistindo na comparação das informações válidas nas instancias anteriores com padrões da CTID/DOT, além de vistas aos registros fotográficos de infração de trânsito.

5.1.20 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação dos índices de Desempenho descritos no item 5.1.31 e 5.2.8 e às demais penalizações previstas nestas Especificações Técnicas;

5.1.21 A CONTRATADA deverá estabelecer o meio de transmissão dos dados dos equipamentos online (rádio, celular, fibra óptica ou outro disponível) e comunicar por escrito essa sua decisão para a DOT/SIT, antes do início efetivo da operação de cada equipamento;

5.1.22 A CONTRATADA deverá prever que todos os equipamentos ofertados, mesmo que estiverem operando no modo off-line por certo período, possuam tecnologia, para posterior migração do modo off-line para o modo online;

5.1.23 A CONTRATADA deverá contar com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos equipamentos que serão implantados, operando no modo online;

5.1.24 A numeração sequencial das imagens deverá ser reiniciada diariamente, e deverá estar associada à data, ao local e ao código do equipamento a ser definido pelo CONTRATANTE;

5.1.25 Deverá ser fornecido para o CONTRATANTE, por meio de documentação e/ou literatura técnica/manuais, as especificações técnicas e as condicionantes dos produtos oferecidos;

5.1.26 Quando da retirada dos equipamentos em função do término do contrato, os locais deverão ser reconformados, uma vez que os equipamentos serão propriedade, uso e domínio ou posse das CONTRATADAS;

5.1.27 Características Elétricas dos Equipamentos:

5.1.27.1 Estar apto a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada (60 Hz) e tensão de entrada de 110/220 volts, com variação de entrada para mais ou menos de 10% (dez por cento);



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- 5.1.27.2 Possuir dispositivo de proteção contra sobre tensão ou sobre corrente na alimentação elétrica;
 - 5.1.27.3 Adotar, a critério da CONTRATADA, sistemas alternativos de fornecimento de energia para alimentação dos equipamentos (painéis solares, eólicos, células de combustível dentre outros);
 - 5.1.27.4 Possuir circuito eletrônico de proteção contra descargas elétricas;
 - 5.1.27.5 Conter obrigatoriamente o aterramento no momento de sua instalação;
 - 5.1.27.6 Ser provido de circuito de proteção contra quaisquer interferências eletrostáticas;
 - 5.1.27.7 Sempre que houver queda e restabelecimento de energia (elétrica ou alternativa), os equipamentos online deverão emitir aviso ao DOT/CTID/SIT;
 - 5.1.27.8 No caso de equipamentos off-line, deverá constar relatório a respeito das quedas e restabelecimento das fontes de alimentação de energia, que deverá ser enviado juntamente com os dados brutos, nos prazos estabelecidos nestas Especificações Técnicas;
 - 5.1.27.9 A instalação de conduites para a passagem da fiação elétrica necessária à ligação dos equipamentos deverá ser subterrânea, com aplicação de material adequado;
 - 5.1.27.10 Retornar à operação normal, automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, mesmo que por períodos prolongados;
 - 5.1.27.11 Os equipamentos deverão ser dotados de sistema que permita a manutenção do relógio interno e a recuperação dos dados e imagens quando ocorrer falta de energia na rede de alimentação, mesmo que essas falhas perdurem por períodos prolongados;
 - 5.1.27.12 No caso de falhas na sincronização do relógio interno dos equipamentos deverá ser gerado um relatório com os registros referentes a essas falhas que deverá acompanhar o relatório, contendo os dados referentes à contagem de tráfego, classificação de veículos e dados das placas dos veículos infratores.
- 5.1.28 Características das Imagens Capturas dos Veículos Infratores
- 5.1.28.1 As imagens deverão ser enviadas criptografadas para que as mesmas, caso porventura venham ser interceptadas, não tenham utilidade. O formato de criptografia a ser empregado será disponibilizado para a empresa CONTRATADA pela CTID.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- 5.1.28.2 As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa dos veículos infratores;
- 5.1.28.3 As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a identificação da faixa na qual o veículo infrator foi fotografado, independentemente do tipo de infração;
- 5.1.28.4 Deverá a CONTRATADA prever solução para captura de imagens de modo que não haja mais de um veículo na zona de medição
- 5.1.28.5 Permitir a captura da imagem da placa do veículo em campo, sem que seja necessária intervenção humana;
- 5.1.28.6 Os dados descritos no item 5.1.19.9 deverão ser registrados e anexados na imagem do veículo, no momento da sua captura pelo equipamento, de forma automática, sem necessidade ou possibilidade de intervenção posterior de operador para inserção das referidas informações no corpo da imagem do veículo;
- 5.1.28.7 O padrão de arquivamento das imagens deverá ser JPG ou similar, conforme Protocolo de Comunicação da Coordenação de Tecnologia da Informação e Documentação – CTID da SIT, a ser disponibilizado para a CONTRATADA;
- 5.1.28.8 Processar as imagens capturadas, segundo as seguintes particularidades e processos:
 - 5.1.28.8.1 A CONTRATADA deve coletar as imagens e dados processados, podendo utilizar o seu próprio sistema;
 - 5.1.28.8.2 Envio de arquivo com imagens à Coordenação de Tecnologia da Informação e Documentação – CTID da SIT, em sua sede em Salvador, que fará a consulta de características de veículos e proprietários com o DETRAN de forma on-line;
 - 5.1.28.8.3 A CTID fará a identificação veículo mediante comparação da visualização das imagens da placa do veículo com os dados do cadastro fornecido pelo DETRAN;
 - 5.1.28.8.4 A CTID com base nos dados do veículo e do proprietário recebido do Detran-Ba fará a impressão da Notificação de Autuação e a Notificação de Imposição devem ser expedidas por via postal ou por meio do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, desde que haja adesão do proprietário ou condutor, no ambiente próprio.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

5.1.28.9 A “String” para processamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1.28.9.1 A “String” de dados deverá possuir a informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação do relacionamento entre os dados e as imagens coletadas em campo;
- 5.1.28.9.2 Acessar e permitir a visualização das imagens criptografadas capturadas pelos equipamentos;
- 5.1.28.9.3 Confirmar a assinatura digital das imagens garantindo sua integridade e características originais, conforme padrões definidos pelo INMETRO;
- 5.1.28.9.4 Possuir função de identificação e registro de usuários e agentes de trânsito, com controle de acesso e com senhas protegidas por meio de sistema de segurança que garanta o atendimento às necessidades legais;
- 5.1.28.9.5 Gerar arquivo de placas de veículos infratores, para posterior envio on-line para a Coordenação de Tecnologia da Informação e Documentação – CTID da SIT, que realizará as consultas necessárias para a obtenção dos dados cadastrais e características dos mesmos junto aos DETRAN’s ou RENAINF;

5.1.28.10 As imagens capturadas pelos equipamentos deverão registrar:

- Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa e características do veículo;
- Velocidade registrada no momento da infração, em km/h;
- Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.
- As imagens capturadas pelos equipamentos deverão conter:
 - ✓ A velocidade regulamentada para o local da via, em km/h;
 - ✓ O local da infração identificando de forma descritiva codificada e georreferenciada, a critério da DOT/SIT;
 - ✓ A identificação do instrumento ou equipamento medidor utilizado mediante numeração a ser estabelecida pela DOT/SIT;
 - ✓ Os dados do INMETRO (Marca, nº INMETRO, nº e



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

data de verificação), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente.

5.1.29 Descritivo Detalhado das Soluções CEV e REV

5.1.29.1 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, um memorial descritivo detalhando a sua solução técnica, juntamente com documentação comprobatória, que deve conter pelo menos os seguintes itens:

- Tecnologias Adotadas: marca, modelo e fabricante dos equipamentos propostos;
- Tipos de sensores de detecção a serem adotados;
- Forma de ligação de energia;
- Sistemas de proteção físicos (grau de proteção dos equipamentos dispositivos antivandalismo, etc.) e lógicos (criptografia, assinatura digital, etc.);
- Sistema de funcionamento no período noturno;
- Esquema elétrico e de conectividade da instalação;
- Elementos de fixação dos equipamentos e acessórios em campo;
- Croqui de instalação de um sistema típico (2 faixas de 3,5 metros de duplo sentido com acostamento de 2,5 metros nos dois sentidos) indicando:
 - Colunas, braços e demais estruturas de fixação;
 - Gabinetes;
 - Sensores; descrever o tamanho dos sensores – tem limite de comprimento
 - Câmeras;
 - Sistemas de energização;
 - Conectividade.

5.1.30 Características Técnicas Mínimas

5.1.30.1 Controlador Eletrônico de Velocidade – CEV:

- 5.1.30.1.1 Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- 5.1.30.1.2 Detectar a velocidade de todos os tipos de veículos automotores, inclusive motocicletas;
- 5.1.30.1.3 Possuir dispositivo/sensores que fiscalizem toda a seção da via monitorada;



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- 5.1.30.1.4 Possuir tecnologia de leitura automática de placas (LAP/OCR) na totalidade dos equipamentos em campo;
- 5.1.30.1.5 Possibilitar funcionamento diurno e noturno;
- 5.1.30.1.6 Capturar automaticamente, de forma digitalizada, as imagens dos veículos que trafegam em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo Anexo III, da Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020 e da Resolução 804, de 16 de novembro de 2020 do CONTRAN, suas alterações ou aquelas que vierem a substituí-la;
- 5.1.30.1.7 As imagens capturadas deverão atender às exigências apresentadas no item 5.1.28.10;
- 5.1.30.1.8 Monitorar de maneira independente as faixas de tráfego;
- 5.1.30.1.9 Permitir identificar em qual faixa foi cometido a infração, garantindo que não haja nas imagens capturadas de veículos infratores mais de um veículo na zona de medição;
- 5.1.30.1.10 Possibilitar o registro em meio magnético, ótico ou eletrônico dos seguintes dados estatísticos:
 - Quantidade de veículos, por tipo, que transitam naquele ponto da via;
 - Horário de passagem de cada veículo com informação da hora, minutos e segundos;
 - Velocidade e a placa traseira de cada veículo;
 - Classificação de cada veículo, segundo as categorias descritas no item 5.1.14.1.
- 5.1.30.1.11 Ser equipado com dispositivo de iluminação imperceptível à visão humana (infravermelho);
- 5.1.30.1.12 Possibilitar o sincronismo dos relógios de modo automático com base no horário adotado no Estado da Bahia e possibilitar o registro e emissão de falhas nesse sistema;
- 5.1.30.1.13 Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado, por meio de comando remoto;
- 5.1.30.1.14 Detectar falhas e identificar a necessidade de manutenção por meio de comando remoto;
- 5.1.30.1.15 Possibilitar a alteração da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pela DOT/SIT. Caso haja a necessidade de nova aferição por parte do INMETRO, ou outro



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

órgão por ele acreditado, o reinício da operação do equipamento somente ocorrerá após essa nova aferição, cujos custos serão encargo da CONTRATADA;

- 5.1.30.1.16 Possuir capacidade de medição de velocidade e captura de imagens de veículos trafegando no sentido correto do fluxo;
 - 5.1.30.1.17 Possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos, o equivalente a um período de 30 (trinta) dias de imagens e de dados de tráfego por faixa de trânsito monitorada, sem que esses dados/imagens sejam transferidos/copiados para outro dispositivo de armazenamento nesse período;
 - 5.1.30.1.18 Possuir estrutura rígida fixa resistente a vandalismos e a intempéries tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação, entre outros, além de contar com resistência estrutural adequada para suportar os esforços atuantes devido à ação de ventos;
 - 5.1.30.1.19 A empresa deverá prever em seus equipamentos formas de proteção antivandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento;
 - 5.1.30.1.20. Possuir dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento, com pintura ou envelopamento do equipamento e do poste em amarelo e preto, indicando sua presença.
- 5.1.30.2 O REV deverá possuir as seguintes características físicas além das que são comuns ao CEV, apresentadas no subitem 5.1.30.1. acima:
- 5.1.30.2.1 As imagens capturadas deverão possibilitar a visualização da velocidade indicada no display no momento do cometimento da infração, atendendo ainda às exigências apresentadas no subitem 5.1.30:
 - 5.1.30.2.1.1 Possuir dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento, indicando sua presença;
 - 5.1.30.2.1.2 Possuir dispositivo luminoso na cor verde que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando dentro do limite de velocidade permitido;
 - 5.1.30.2.1.3 Possuir dispositivo luminoso de cor amarela que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando acima do limite de velocidade permitido;
 - 5.1.30.2.1.4 O dispositivo luminoso deve ser visível a uma distância de, no mínimo 120 (cento e vinte) metros;



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

5.1.30.2.1.5 Possuir dispositivo indicador da velocidade medida do veículo fiscalizado (display), que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) centímetros de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 50 (cinquenta) metros de distância do equipamento;

5.1.31 Forma de Apresentação e Pagamento- Parâmetros de Desempenho dos Serviços (PDS) a Serem Seguidos

5.1.31.1 A remuneração mensal da empresa será realizada, para cada tipo de equipamento (CEV ou REV), por faixa monitorada, calculada conforme preços informados na proposta de preços da CONTRATADA, aplicando-se a esses os Índices de Desempenho de Serviços referentes aos equipamentos ativos;

5.1.31.2 Entende-se por faixas em efetivo funcionamento aquelas aferidas pelo INMETRO e nas quais as funcionalidades (leitura automática de caracteres de placas de veículos - LAP/OCR, contagem e classificação dos veículos, captura de imagens dos veículos infratores, transmissão e armazenamento de dados, imagens e vídeos), descritas no objeto destas Especificações Técnicas, correspondentes a cada tipo de controlador eletrônico, estejam completamente implantadas, em plena operação segundo a legislação vigente e atendendo aos requisitos mínimos descritos no presente;

5.1.31.3 As faixas monitoradas que estiverem paralisadas por fatores externos, ou seja, fatores que independam da CONTRATADA, serão remuneradas por um período de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de deferimento do pedido de paralisação, segundo valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total da faixa monitorada;

5.1.31.4 As paralisações citadas no subitem 5.1.31.3 referem-se, exclusivamente, aos casos de vandalismo, abaloamento e verificações periódicas não realizadas nos prazos estabelecidos pelo INMETRO;

5.1.31.5 Para a CONTRATADA fazer jus ao percentual de remuneração previsto no subitem 5.1.31.3., no que tange às verificações periódicas, deverá ficar comprovado que a solicitação de verificação junto ao INMETRO ou órgão por ele acreditado foi realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos da data do seu vencimento

5.1.31.6 O objeto da contratação pretendida deverá ser executado dentro de



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

padrões de qualidade e desempenho estipulados pelo CONTRATO e pelos Parâmetros de Desempenho dos Serviços - PDS, definidos neste documento, a seguir:

- 5.1.31.6.1 A avaliação do desempenho da CONTRATADA será realizada por meio da apuração e cálculo de índices, para cada tipo de equipamento (REV ou CEV) representado por um número adimensional (nota), qualificado de acordo com as avaliações de indicadores de desempenho individuais, considerando requisitos que qualificam a prestação de serviço;
- 5.1.31.6.2 O Parâmetro de Desempenho dos Serviços – PDS deverá medido e aplicado, mensalmente, para cada tipo de equipamento, considerado quando da apuração dos serviços, para fins de pagamento da CONTRATADA;
- 5.1.31.6.3 Ao final de cada mês a DOT/SIT procederá ao cálculo do PDS, individualmente, para cada tipo de equipamento (REV e CEV), conforme descrito neste item 5;
- 5.1.31.6.4 Para que eventuais erros e ajustes naturais ao início da operação dos equipamentos não impactem na avaliação de desempenho da CONTRATADA, a mesma terá um período de 1 (um) mês para adequar seus sistemas para fins de medição e obtenção das parcelas constituintes dos Parâmetros de Desempenho dos Serviços – PDS para as faixas monitoradas. Desse modo, somente serão aplicados tais parâmetros a partir do trigésimo dia após o início da operação de cada equipamento instalado;
- 5.1.31.6.5 O período de adequação dos sistemas será contabilizado uma única vez durante a instalação de cada equipamento;
- 5.1.31.6.6 A equação que rege o Parâmetro de Desempenho dos Serviços contextualiza algumas das funcionalidades relevantes que compõem o objeto da contratação.
- 5.1.31.6.7 A equação do Parâmetro de Desempenho dos Serviços – PDS, cujos valores poderão variar de 0,00 a 1,00, para cada faixa monitorada, é o que se segue:

$$PDS = 0,7 \times IP + 0,3 \times (0,6 \times ICI + 0,3 \times ILP + 0,1 \times FT), \text{ onde:}$$

- PDS → Parâmetro de Desempenho dos Serviços;
- IP → Índice de Paralisação;
- ICI → Índice de Captura de Imagens;
- ILP → Índice de Leitura de Placas;



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- FT → Fator de Tráfego

5.1.31.7 Índice de Paralisação – IP

5.1.31.7.1 O Índice de Paralisação visa avaliar mensalmente a disponibilidade real do monitoramento nas faixas em operação oferecida pela CONTRATADA, por meio da comparação entre a quantidade de horas efetivamente operacionais de cada faixa e a quantidade máxima de horas operacionais de cada faixa no período. É dado pela seguinte expressão:

$$IP_i = \frac{NH_0}{NH_T}, \text{ onde:}$$

- NHO→ Número de horas efetivamente operacionais de cada faixa no mês;
- NHT→ Número máximo de horas de operação possíveis durante o mês;

5.1.31.7.2 Para a obtenção do número de horas efetivamente operacionais será considerado o seguinte procedimento:

5.1.31.7.2.1 Na eventualidade de não ser capturado nenhum veículo que tenha excedido a velocidade regulamentada para o equipamento e verificando-se a existência de imagem-teste e dados relativos à contagem de tráfego, obtidos segundo as orientações contidas nestas Especificações Técnicas, considerar-se-á que o equipamento se encontra em funcionamento;

5.1.31.7.2.2 Para os casos nos quais não tenha sido evidenciada a imagem-teste, mas tenha sido constatada a captura de imagens de veículos que tenham excedido a velocidade e o envio dos dados referentes às contagens volumétricas classificatórias, também considerar-se-á que o equipamento se encontra em funcionamento;

5.1.31.7.2.3 Por outro lado, caso não ocorra a constatação de imagem-teste e não tenha sido evidenciada a captura de nenhum veículo que tenha excedido a velocidade regulamentada pelo equipamento, e se observe ausência, ou descontinuidades nos dados referentes às pesquisas de tráfego volumétricas classificatórias, deverão ser contabilizadas 24 horas de inoperância do equipamento. Essa condição somente se extinguirá quando



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

estabelecidas as situações descritas nos subitens 5.1.31.7.2.1 e 5.1.31.7.2.2, acima;

5.1.31.8 Além disso, serão observados os seguintes aspectos:

- O registro do equipamento no INMETRO, ou entidade por ele acreditada, estiver vencido;
- Houver envio dos itens citados acima fora dos protocolos de comunicação estabelecidos pela DOT/SIT (situação na qual os dados enviados serão integralmente desconsiderados até que sejam enviados corretamente);
- Para a mensuração do IP deverá ser observado os critérios abaixo apresentados:

Se $IP_i \geq 0,9$, então $IP = 1,00$;

Se $IP_i < 0,9$, então $IP = IP_i$

5.1.31.9 Índice de Captura de Imagens – ICI

Esse índice tem por finalidade medir a qualidade da funcionalidade de captura de imagens nos períodos diurnos e noturnos e será obtido por meio da avaliação da proporção de imagens capturadas que apresentam condições necessárias e adequadas para a correta identificação do veículo e penalização dos infratores.

$$ICI_i = \frac{\left[\frac{(IV_D + IN_D)}{TI_D} \times ICI_D + \frac{(IV_N + IN_N)}{TI_N} \times ICI_N \right]}{2}, \text{ onde:}$$

- $IV_D \rightarrow$ Quantidade de Imagens válidas no período diurno ao longo do mês;
- $IN_D \rightarrow$ Quantidade de imagens capturadas no período diurno ao longo do mês, inválidas por razões que independem dos serviços e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;
- $TI_D \rightarrow$ Total de imagens capturadas no período diurno ao longo do mês;
- $ICI_D \rightarrow$ Índice de captura de imagens relativas ao período diurno, conforme valores expressos a serem obtidos do quadro abaixo:

ICI_{Di}	ICI_D
$ICI_{Di} \geq 0,85$	1,00



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

ICI _{Di}	ICI _D
$0,85 > \text{ICI}_{Di} \geq 0,75$	0,80
$0,75 > \text{ICI}_{Di} \geq 0,65$	0,70
$0,65 > \text{ICI}_{Di} \geq 0,55$	0,60
$0,55 > \text{ICI}_{Di} \geq 0,45$	0,50
$0,45 > \text{ICI}_{Di} \geq 0,35$	0,40
$0,35 > \text{ICI}_{Di} \geq 0,20$	0,25
$\text{ICI}_{Di} < 0,20$	0,00

- IVN → Quantidade de Imagens válidas no período noturno ao longo do mês;
- INN → Quantidade de imagens capturadas no período noturno ao longo do mês, inválidas por razões que independem dos serviços e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;
- TIN → Total de imagens capturadas no período noturno ao longo do mês;
- ICIN → Índice de captura de imagens relativas ao período noturno, conforme valores expressos a serem obtidos do quadro abaixo:
-

ICI _{Ni}	ICI _N
$\text{ICI}_{Ni} \geq 0,70$	1,00
$0,70 > \text{ICI}_{Ni} \geq 0,65$	0,80
$0,65 > \text{ICI}_{Ni} \geq 0,60$	0,70
$0,60 > \text{ICI}_{Ni} \geq 0,50$	0,60
$0,50 > \text{ICI}_{Ni} \geq 0,40$	0,50
$0,40 > \text{ICI}_{Ni} \geq 0,35$	0,40
$0,35 > \text{ICI}_{Ni} \geq 0,20$	0,25
$\text{ICI}_{Ni} < 0,20$	0,00

5.1.31.10 Índice de Leitura de Placas (OCR) - ILP

O Índice de Leitura de Placas visa medir a qualidade da funcionalidade OCR/LAP oferecida pela CONTRATADA em seus



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

equipamentos, em campo, por meio do cálculo mensal da razão entre a quantidade de imagens válidas geradas no período diurno e noturno, separadamente, cuja leitura da placa foi realizada corretamente, em relação à quantidade total de imagens válidas capturadas no período diurno e noturno, esclarecendo-se que se considera leitura da placa realizada corretamente quando não for necessária a execução de nenhuma correção posterior ao registro enviado pela CONTRATADA;

$$ILP_i = \frac{\left(\frac{LP_D}{IV_D} + \frac{LP_N}{IV_N}\right)}{2}$$

Onde:

- $LP_D \rightarrow$ quantidade de imagens válidas geradas no período diurno, cuja leitura da placa foi realizada corretamente;
- $IV_D \rightarrow$ Quantidade de imagens válidas capturadas no período diurno;
- $LP_N \rightarrow$ quantidade de imagens válidas geradas no período noturno, cuja leitura da placa foi realizada corretamente;
- $IV_N \rightarrow$ Quantidade de imagens válidas capturadas no período noturno;

Os valores referentes às razões LPD/IVD e LPN/IVN deverão ser extraídos dos quadros apresentados abaixo:

Relação $\frac{LP_{Di}}{IV_{Di}}$	$\frac{LP_D}{IV_D}$
$ILP_{Di} \geq 0,80$	1,00
$0,80 > ILP_{Di} \geq 0,70$	0,75
$0,70 > ILP_{Di} \geq 0,60$	0,25
$ILP_{Di} < 0,60$	0,10

Relação $\frac{LP_{Ni}}{IV_{Ni}}$	$\frac{LP_N}{IV_N}$
$ILP_{Ni} \geq 0,70$	1,00
$0,70 > ILP_{Ni} \geq 0,50$	0,75
$0,50 > ILP_{Ni} \geq 0,40$	0,25
$ILP_{Ni} < 0,40$	0,10



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

5.1.31.11 Fator de Tráfego – FT

O Fator de Tráfego visa medir a funcionalidade da contagem de tráfego volumétrica/classificatória e a qualidade de seus dados, por meio da verificação dos valores auferidos diariamente, por sentido e pelo somatório desses dois sentidos, apostos em um gráfico no qual as abscissas deverão ser representadas pela distribuição das horas durante o dia e as ordenadas pelo total de veículos verificados – essa verificação se dará pela tipologia da curva apresentada pelo gráfico.

Pela observação desse gráfico, será possível a identificação de descontinuidades na coleta dos dados, que deverá ser contabilizada e aplicada à seguinte fórmula:

$$FT_i = \frac{NTHE_i}{NHM_i}$$

Onde:

- $NTHE_i$ → Número Total de Horas Efetivamente comprovadas no período mensal de referência;
- NHM_i → Número de Horas do mês de referência.

O valor referente à razão $NTHE_i / NHM$ deverá ser extraído do quadro apresentado abaixo:

Relação $\frac{NTHE_i}{NHM_i}$	$\frac{NTHE}{NHM}$
$FT_i \geq 0,70$	1,00
$0,70 > FT_i \geq 0,50$	0,75
$0,50 > FT_i \geq 0,40$	0,25
$FT_i < 0,40$	0,00

5.2 Disponibilização, implantação, manutenção e operação de equipamentos do tipo Analisadores de Tráfego - AT



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- 5.2.1 As informações aqui prestadas referem-se aos equipamentos eletrônicos fixos, não metrológicos, que deverão ser implantados nas rodovias estaduais e federais delegadas do Estado da Bahia com o intuito de coletarem dados de grande importância para o planejamento rodoviário e outras ações de cunho operacional exercidos pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia - SIT;
- 5.2.2 Os Analisadores de Tráfego deverão ser instalados sem que suas etapas de implantação, operação e manutenção afetem as funcionalidades dos equipamentos de medição de velocidade;
- 5.2.3 Os dados que deverão ser coletados são os seguintes:
- Contagens de tráfego do tipo volumétricas e classificatórias;
 - Coleta de dados relativos à dimensão do veículo – altura, comprimento e largura de veículos.
 - Pesagem estatística (Eixo e Peso Bruto Total – PBT) de veículos comerciais e;
 - Coleta de dados relativos à velocidade instantânea de veículos.
- 5.2.3.1. Caso o pavimento não apresente as condições necessárias para o bom funcionamento do equipamento AT, será aceita a variação de mais 10% do índice de variação do peso e as demais funcionalidades (volumétricas, dimensão, e velocidade).
- 5.2.4 Importante informar que tais equipamentos deverão ser implantados junto ou não aos equipamentos destinados aos medidores de velocidade metrológicos (CEV e REV) descritos no item 5.1.
- 5.2.5. Serão instalados, em média 20 equipamentos AT, sem os medidores de velocidade CEV e REV, isto é, para medir o fluxo de veículos e as características dos veículos, tais como: altura, largura, comprimento, o peso total e de cada eixo e a distancia entre cada eixo dos veículos.
- 5.2.5.1. Especificações Mínimas dos Equipamentos
- 5.2.5.1 Os equipamentos para coleta permanente poderão ser novos ou usados, desde que, as funcionalidades aqui descritas sejam integralmente atendidas. Deverão ainda possuir fonte de alimentação autônoma com capacidade mínima para 5 (cinco) horas de operação, sem redução de sua capacidade de detectar e capturar os dados de tráfego, podendo armazenar durante aquele período de operação contínua, sem perder quaisquer dados.
- 5.2.5.2 Para efeito de cálculo de capacidade de armazenagem, deve-se considerar como capacidade mínima de tráfego 2.000 (dois mil) veículos/hora por faixa para o horário de pico e 800 (oitocentos) veículos/hora em média, para um máximo de 4 (quatro) faixas de tráfego em uma mesma pista e/ou sentido.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- 5.2.5.3 Cada analisador de tráfego deverá ser capaz de enviar automaticamente os dados coletados, em um tempo pré-programado, mantendo a sua operação normal sem prejuízo da continuidade da pesquisa, durante a transmissão de dados.
- 5.2.5.4 O sistema deverá permitir a coleta de dados de duas maneiras: em períodos pré-programados, conforme item anterior, por meio da utilização de tecnologia de transmissão disponível ou através de coleta manual junto ao equipamento de armazenagem, realizada por técnicos habilitados.
- 5.2.5.5 Poderá ser alimentado através de conjunto de painéis de energia solar e banco de baterias. O acondicionamento dos equipamentos necessários à captura dos dados, deverão ser instalados de forma a se evitar vandalismos.
- 5.2.5.6 As Instalações elétricas e de aterramento do conjunto deverão atender as recomendações da ABNT NBR-5410 e NBR 5419, bem como todas as instalações que utilizarem dutos e passagem de fios e/ou cabos, deverão estar compatíveis com as respectivas normas da ABNT.
- 5.2.5.7 A utilização de coletas manuais de dados junto aos equipamentos só será permitida para locais onde não exista cobertura de rede de transmissão de dados disponíveis, sejam pela ausência de redes de fibra óptica ou de tecnologia de rede sem fio como GPRS, 3G, dentre outras.
- 5.2.5.8 Caso o sistema de transmissão de dados que se encontre indisponível por problemas de qualquer ordem, o equipamento deverá enviar os dados armazenados no próximo horário programado.
- 5.2.5.9 Os dados coletados automaticamente deverão ser transmitidos a SEINFRA/SIT/Coordenação de Tecnologia da Informação e Documentação - CTID, diariamente, e aqueles coletados manualmente deverão ser transmitidos semanalmente, sem nenhum tratamento, mantendo suas características originais.
- 5.2.6 A CONTRATADA deverá prover equipamentos e insumos básicos do tipo Analisadores de Tráfego sobressalentes, para substituir equipamentos defeituosos, nas quantidades necessárias e suficientes para atendimento aos prazos de reposição definidos nesta especificação técnica;
 - 5.2.6.1 No caso específico desse tipo de equipamento, haverá a necessidade de se implantar sensores na pista de rolamento e em função disso, esclarece-se que tais sensores serão considerados como sendo parte integrante da infraestrutura do equipamento e que, portanto, sua manutenção ou substituição é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - 5.2.6.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, bem como também todos os custos e despesas associados ao bom funcionamento dos equipamentos, inclusive quaisquer necessidades em termos de recapeamentos asfálticos para atendimento das especificidades dos sensores que serão utilizados;



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

5.2.6.3 Os equipamentos deverão ser capazes de detectar e registrar o peso estatístico (por eixo e PBT), a contagem volumétrica e classificatória de veículos e a velocidade instantânea, além de outras funcionalidades discriminadas no item 5.2.5.14.4, não importando o porte desses veículos, incluindo-se aqui as motocicletas (para o caso das contagens volumétricas e velocidade somente);

5.2.6.4 Quanto às contagens de tráfego e a classificação dos veículos:

5.2.6.4.1 Os equipamentos a serem instalados deverão ser capazes de executar a contagem volumétrica classificatória de todos os veículos que trafeguem pela faixa monitorada, durante 24 horas por dia, durante todo o prazo de vigência do contrato;

5.2.6.4.2 O equipamento de contagem permanente, deverá apresentar um erro menor que $\pm 10\%$ para os volumes medidos, por faixa, ou por conjunto de faixas até o número máximo de 4 (quatro) faixas, permitindo ainda que seja estabelecida uma variação de $\pm 15\%$ do volume médio, para um intervalo de confiança de 95%;

5.2.6.4.3 Nas contagens classificatórias de veículos, o equipamento instalado deverá apresentar um erro de até 10%, para um intervalo de confiança de 90%, para as classes definidas pelas Resoluções nº 882/21 e 912/22 do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN e Portaria 086/2006 do Departamento Nacional de Transito – DENATRAN, e outras que vierem a substituí-las ou complementá-las, devendo obedecer às seguintes exigências quanto à classificação dos veículos e tabela apresentada a seguir:

- A. Ônibus e caminhões comerciais de dois eixos, efetuando a distinção entre ônibus e caminhão simples;
- B. Ônibus e caminhões comerciais de três eixos efetuando a distinção entre ônibus, caminhão simples e caminhão + semirreboque;
- C. Combinações de veículos de carga de quatro eixos efetuando a distinção entre caminhão simples, caminhão + semirreboque e caminhão + reboque;
- D. Combinações de veículos de carga de cinco eixos efetuando a distinção entre caminhão + semirreboque, caminhão + reboque, caminhão + semirreboque + reboque e caminhão + 2 semirreboques;
- E. Combinações de veículos de carga de seis eixos efetuando a distinção entre caminhão + semirreboque, caminhão + reboque e caminhão + semirreboque + reboque;



Governo do Estado da Bahia

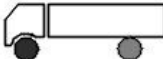
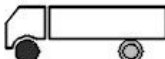
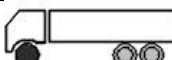
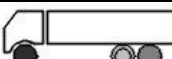
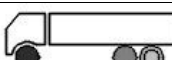
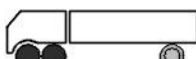
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- F. Combinações de veículos de carga de sete eixos efetuando a distinção entre caminhão + reboque, caminhão + 2 semirreboques, caminhão + semirreboque + reboque e caminhão + 2 reboques;
- G. Combinações de veículos de carga de oito eixos efetuando a distinção entre caminhão + 2 semirreboques, caminhão + semirreboque + reboque e caminhão + 2 reboques;
- H. Combinações de veículos de carga de nove eixos efetuando a distinção entre caminhão + 2 semirreboques, caminhão + semirreboque + reboque e caminhão + 3 reboques;
- I. Combinações de veículos de carga de 11 eixos – caminhão + semirreboque + reboque;
- J. Veículos de passeio e utilitários;
- L. Motocicletas
- M. Indefinido (exemplo: cargas especiais).



Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

ANEXO

COMPOSIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O TRANSPORTE DE CARGAS											
Caminhão			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)						Comprimento máximo (m)	
				Comprimento total (m)							
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior a 19,8		Superior ou igual a 25,0
C1			6 + 6 = 12	12							14,00
C2			6 + 10 = 16	16							
C3			6 + 17 = 23	23							
C4			6 + 13,5 = 19,5	19,5							
C5			6 + 13,5 = 19,5	19,5							
C6			12 + 10	22							
C7			12 + 17 = 29	29							



Governo do Estado da Bahia

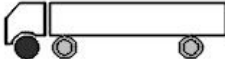
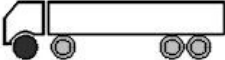
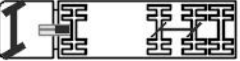
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

C8			$12 + 13,5 = 25,5$	25,5						
C9			$12 + 13,5 = 25,5$	25,5						

COMPOSIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O TRANSPORTE DE CARGAS

Caminhão Trator + Semirreboque			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)							Comprimento máximo (m)
				Comprimento total (m)							
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior a 19,8	Superior ou igual a 25,0	
CTS1			6 + 10 + 10 = 26		26	26					18,60
CTS2			6 + 10 + 17 = 33		33	33					
CTS3			6 + 10 + 10 + 10 = 36		36	36					
CTS4			6 + 10 + 25,5 = 41,5		41,5	41,5					
CTS5			6 + 10 + 10 + 17 = 43		43	43					



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

CTS6			$6 + 10 + 10 + 10 + 10 = 46$		45	46				
CTS7			$6 + 17 + 10 = 33$		33	33				
CTS8			$6 + 17 + 10 + 10 = 43$		43	43				
CTS9			$6 + 13,5 + 10 + 10 = 39,5$		39,5	39,5				
CTS10			$6 + 17 + 25,5 = 48,5$		45	48,5				
CTS11			$6 + 17 + 10 + 25,5 = 58,5$				48,5	58,5		
CTS12			$6 + 13,5 + 25,5 = 45$		45	45				
CTS13			$6 + 17 + 10 + 17 = 50$		45	50				
CTS14			$6 + 13,5 + 10 + 17 = 46,5$		45	46,5				
CTS15			$6 + 17 + 10 + 10 + 10 = 53$		45	53				
CTS16			$6 + 13,5 + 10 + 10 + 10 = 49,5$		45	49,5				



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

CTS1 7			$6 + 13,5 + 10 = 29,5$		29,5	29,5				
CTS1 8			$6 + 13,5 + 17 = 36,5$		36,5	36,5				
CTS1 9			$6 + 17 + 17 = 40$		40	40				
CTS2 0			$12 + 13,5 + 10 + 17 = 52,5$		45	52,5				
CTS2 1			$12 + 10 + 25,5 = 47,5$		45	47,5				
CTS2 2			$12 + 17 + 25,5 = 54,5$		45	54,5				
CTS2 3			$12 + 13,5 + 25,5 = 51$		45	51				
CTS2 4			$12 + 17 + 10 = 39$		39	39				
CTS2 5			$12 + 13,5 + 10 = 35,5$		35,5	35,5				
CTS2 6			$12 + 17 + 17 = 46$		45	46				
CTS2 7			$12 + 13,5 + 17 = 42,5$		42,5	42,5				

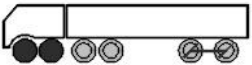
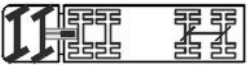
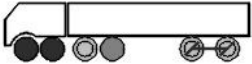


Governo do Estado da Bahia

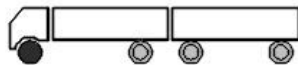
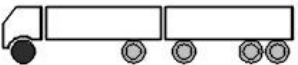
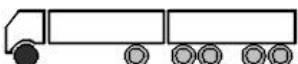
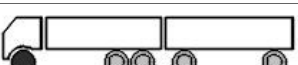
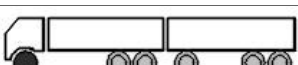
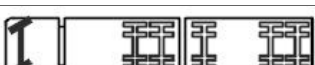
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

CTS2 8			$12 + 17 + 10 + 10 = 49$		45	49				
CTS2 9			$12 + 13,5 + 10 + 10 = 45,5$		45	45,5				

COMPOSIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O TRANSPORTE DE CARGAS

Caminhão + Reboque			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)							Compri mento máximo (m)
				Comprimento total (m)							
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior a 19,8	Superior ou igual a 25,0	
CR1			6 + 10 +10 + 10 = 36				36	36			19,80
CR2			6 + 10 + 10 + 17 = 43				43	43			
CR3			6 + 10 + 17 + 17 = 50				45	50			
CR4			6 + 17+ 10 + 10 = 43				43	43			
CR5			6 + 17 + 10 + 17 = 50				45	50			



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

CR6			$6 + 17 + 17 + 17 = 57$				45	57		
CR7			$6 + 13,5 + 10 + 10 = 39,5$				39,5	39,5		
CR8			$6 + 13,5 + 10 + 17 = 46,5$				45	46,5		
CR9			$6 + 13,5 + 17 + 17 = 53,5$				45	53,5		
CR10			$12 + 17 + 10 + 10 = 49$				45	49		
CR11			$12 + 17 + 10 + 17 = 56$				45	56		
CR12			$12 + 13,5 + 10 + 10 = 45,5$				45	45,5		
CR13			$12 + 13,5 + 10 + 17 = 52,5$				45	52,5		

COMPOSIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O TRANSPORTE DE CARGAS

Caminhão Trator + Semirreboque + Reboque	Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)							Comprimento máximo (m)
		Comprimento total (m)							
		Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Superior ou igual	Inferior a 17,5	Superior ou igual	Superior a 19,8	Superior ou igual	

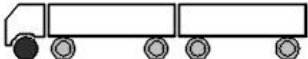
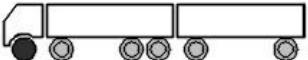
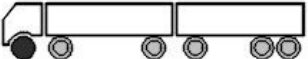
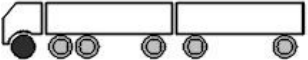
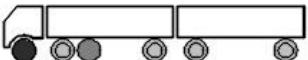
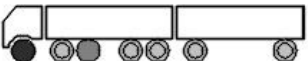
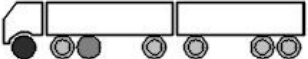


Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

					a 16,0		a 17,5		a 25,0	
CTSR 1			$6 + 10 + 10 + 10 + 10 = 46$				4 5	46		
CTSR 2			$6 + 10 + 17 + 10 + 10 = 53$				4 5	53		
CTSR 3			$6 + 10 + 10 + 10 + 17 = 53$				4 5	53		
CTSR 4			$6 + 17 + 10 + 10 + 10 = 53$				4 5	53		
CTSR 5			$6 + 13,5 + 10 + 10 + 10 = 49,5$				4 5	49,5		
CTSR 6			$6 + 13,5 + 17 + 10 + 10 = 56,5$				4 5	56,5		
CTSR 7			$6 + 13,5 + 10 + 10 + 17 = 56,5$				4 5	56,5		

19,
80

COMPOSIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O TRANSPORTE DE CARGAS

Caminhão Trator + 2 Semirreboques	Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)							Compri mento máximo (m)
		Comprimento total (m)							
		Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Supe rior ou	Inferior a 17,5	Supe rior ou	Superi or a 19,8	Supe rior ou	

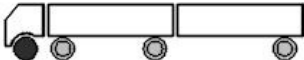
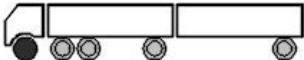
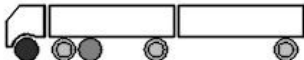
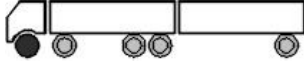
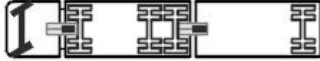
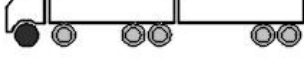
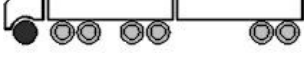


Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

							igual a 16,0		igual a 17,5		igual a 25,0	
CTSS 1			$6 + 10 + 10 + 10 = 36$					36	36			19, 80
CTSS 2			$6 + 17 + 10 + 10 = 43$					43	43			
CTSS 3			$6 + 13,5 + 10 + 10 = 39,5$					39,5	39,5			
CTSS 4			$6 + 10 + 17 + 10 = 43$					43	43			
CTSS 5			$6 + 17 + 17 + 10 = 50$					45	50			
CTSS 6			$6 + 13,5 + 17 + 10 = 46,5$					45	46,5			
CTSS 7			$6 + 10 + 17 + 17 = 50$					45	50			
CTSS 8			$6 + 17 + 17 + 17 = 57$					45	57			
CTSS 9			$6 + 13,5 + 17 + 17 = 53,5$					45	53,5			

COMPOSIÇÕES QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO (AET)

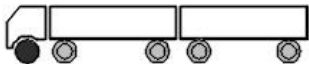
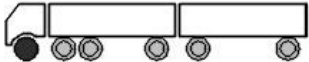
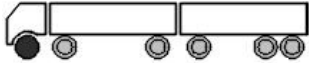
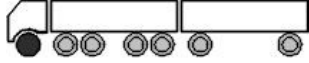
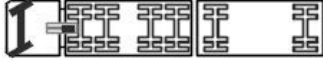
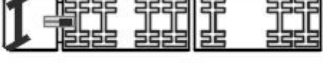
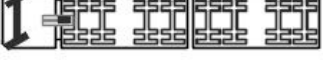
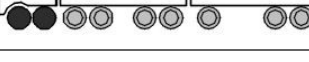


Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Caminhão Trator + Semirreboque + Reboque			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)							Compri- mento máximo (m)
				Comprimento total (m)							
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior a 19,8	Superior ou igual a 25,0	
CTSR 1+			6 + 10 + 10 + 10 + 10 = 46						46		30,00
CTSR 2+			6 + 17 + 10 + 10 + 10 = 53						53		
CTSR 3+			6 + 10 + 10 + 10 + 17 = 53						53		
CTSR 4+			6 + 17 + 17 + 10 + 10 = 60							60	
CTSR 5+			6 + 17 + 17 + 10 + 17 = 67							67	
CTSR 6+			6 + 17 + 17 + 17 + 17 = 74							74	
CTSR 7+			12 + 17 + 17 + 10 + 10 = 66							66	
CTSR 8+			12 + 17 + 17 + 10 + 17 = 73							73	



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

COMPOSIÇÕES QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO (AET)

Caminhão Trator + 2 Semirreboques			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)							Comprimento máximo (m)	
				Comprimento total (m)								
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior a 19,8	Superior ou igual a 25,0		
CTSS 1+			6 + 10 + 10 + 10 = 36							36		30,00
CTSS 2+			6 + 17 + 10 + 10 = 43							43		
CTSS 3+			6 + 13,5 + 10 + 10 = 39,5							39,5		
CTSS 4+			6 + 10 + 17 + 10 = 43							43		
CTSS 5+			6 + 17 + 17 + 10 = 50							50		
CTSS 6+			6 + 13,5 + 17 + 10 = 46,5							46,5		
CTSS 7+			6 + 10 + 17 + 17 = 50							50		

[illegible]



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

CRR2 +			$6 + 17 + 10 + 10 + 10 + 17 = 70$							70	
CRR3 +			$12 + 17 + 10 + 10 + 10 + 10 = 69$							69	

COMPOSIÇÕES QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO (AET)

Caminhão Trator + 3 Semirreboques			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)							Comprimento máximo (m)
				Comprimento total (m)							
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior a 19,8	Superior ou igual a 25,0	
CTSS S1+			6 + 17 + 17 + 10 + 10 = 60							60	30,00
CTSS S2+			6 + 17 + 10 + 17 + 10 = 60							60	
CTSS S3+			6 + 17 + 10 + 10 + 17 = 60							60	
CTSS S4+			6 + 17 + 17 + 17 + 10 = 67							67	
CTSS S5+			6 + 17 + 17 + 10 + 17 = 67							67	



Governo do Estado da Bahia

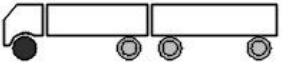
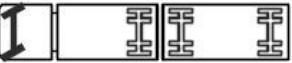
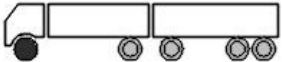
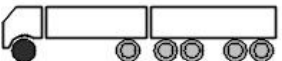
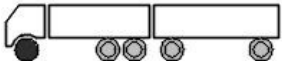
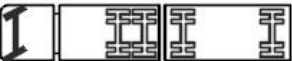
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

CTSS S6+			$6 + 17 + 10 + 17 + 17 = 67$								67
CTSS S7+			$6 + 17 + 17 + 17 + 17 = 74$								74
CTSS S8+			$6 + 13,5 + 17 + 10 + 10 = 56,5$							56,5	

COMPOSIÇÕES QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO (AET)

Caminhão + Reboque ¹ ¹ Somente para reboques registrados até 30 de abril de 2009.			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)							Compri mento máximo (m)
				Comprimento total (m)							
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior a 19,8	Superior ou igual a 25,0	
CR1+			6 + 10 + 10 + 10 = 36						36		25,00
CR2+			6 + 10 + 10 + 17 = 43						43		
CR3+			6 + 10 + 17 + 17 = 50						50		
CR4+			6 + 17 + 10 + 10 = 43						43		



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

CR5+			$6 + 17 + 10 + 17 = 50$						50	
CR6+			$6 + 17 + 17 + 17 = 57$						57	
CR7+			$6 + 13,5 + 10 + 10 = 39,5$						39,5	
CR8+			$6 + 13,5 + 10 + 17 = 46,5$						46,5	
CR9+			$6 + 13,5 + 17 + 17 = 53,5$						53,5	
CR10+			$12 + 17 + 10 + 10 = 49$						49	
CR11+			$12 + 17 + 10 + 17 = 56$						56	
CR12+			$12 + 13,5 + 10 + 10 = 45,5$						45,5	
CR13+			$12 + 13,5 + 10 + 17 = 52,5$						52,5	

COMPOSIÇÃO QUE NECESSITA DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO (AET)

Caminhão Trator + Semirreboque + Reboque com rala	Peso máximo por eixo ou	PBT E PBTC (t)	Comprimento total (m)	Comprimento

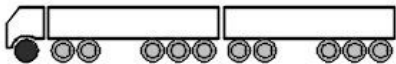
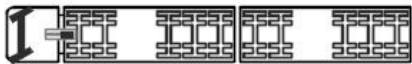
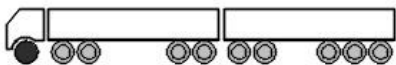
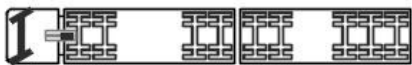
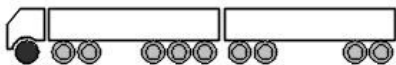
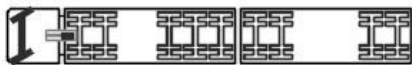


Governo do Estado da Bahia

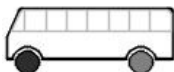
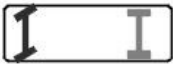
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

			conjunto de eixos (t)	Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior a 19,8	Superior ou igual a 28,0	máximo (m)
CTSR r1+			$6 + 17 + 25,5 + 17 + 25,5 = 91$							91	30,00
CTSR r2+			$6 + 17 + 17 + 17 + 25,5 = 82,5$							82,5	
CTSR r3+			$6 + 17 + 25,5 + 17 + 17 = 82,5$							82,5	

COMPOSIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS

Ônibus Urbano Convencional			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)						Compri mento máximo (m)	
				Comprimento total (m)							
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior ou igual a 15,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Inferior ou igual a 19,8		Superior ou igual a 25,0
OU1			6 + 6 = 12	12							14,00

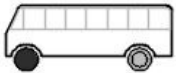
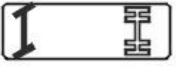
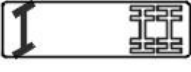
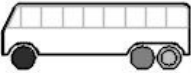
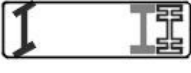
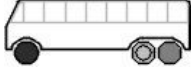
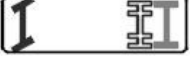
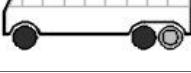
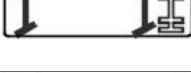
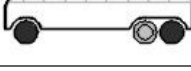
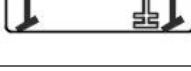
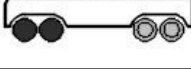
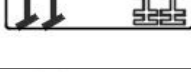
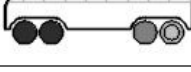
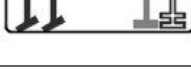


Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

OU2			$6 + 10 = 16$	16							
OU3			$6 + 17 = 23$	23							
OU4			$6 + 13,5 = 19,5$	19,5							
OU5			$6 + 13,5 = 19,5$	19,5							
OU6			$12 + 10 = 22$		22						
OU7			$6 + 6 + 10 = 22$		22						
OU8			$6 + 10 + 6 = 22$		22						
OU9			$12 + 17 = 29$		29						
OU10			$12 + 13,5 = 25,5$		25,5						

15,
00

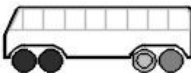
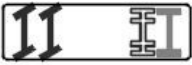


Governo do Estado da Bahia

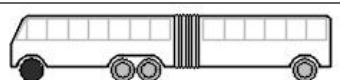
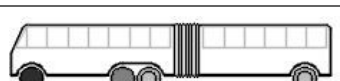
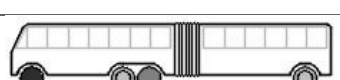
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

OU1 1	 	$12 + 13,5 = 25,5$		25,5					
----------	---	--------------------	--	------	--	--	--	--	--

COMPOSIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS

Ônibus Urbano Articulado			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)							Comprimento máximo (m)
				Comprimento total (m)							
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior ou igual a 15,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Inferior ou igual a 19,8	Superior ou igual a 25,0	
OUA 1			6 + 10 + 10 = 26						26		19,80
OUA 2			6 + 17 + 10 = 33						33		
OUA 3			6 + 13,5 + 10 = 29,5						29,5		
OUA 4			6 + 13,5 + 10 = 29,5						29,5		
OUA 5			6 + 6 + 10 + 10 = 32						32		



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

OUA 6			$6 + 10 + 6 + 10 = 32$						32	
OUA 7			$6 + 6 + 17 = 29$						29	
OUA 8			$6 + 10 + 13,5 = 29,5$						29,5	
OUA 9			$6 + 10 + 13,5 = 29,5$						29,5	
OUA 10			$6 + 10 + 10 + 6 = 32$						32	
OUA 11			$6 + 10 + 6 + 10 = 32$						32	
OUA 12			$6 + 10 + 10 + 10 = 36$						36	
OUA 13			$6 + 13,5 + 10 + 10 = 39,5$						39,5	
OUA 14			$6 + 13,5 + 10 + 10 = 39,5$						39,5	

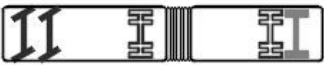


Governo do Estado da Bahia

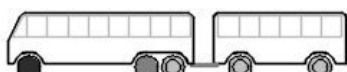
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

OUA 15			$12 + 10 + 13,5 = 35,5$						35,5	
-----------	---	---	-------------------------	--	--	--	--	--	------	--

COMPOSIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS

Ônibus Urbano com Reboque			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)						Compri mento máximo (m)	
				Comprimento total (m)							
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior ou igual a 15,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Inferior ou igual a 19,8		Superior ou igual a 25,0
OUR 1			6 + 10 + 10 +10 = 36						36		19,80
OUR 2			6 + 13,5 + 10 + 10 = 39,5						39,5		
OUR 3			6 + 13,5 + 10 + 10 = 39,5						39,5		
OUR 4			6 + 10 + 6 +10 = 32						32		
OUR 5			6 + 13,5 + 6 + 10 = 35,5						35,5		



Governo do Estado da Bahia

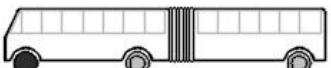
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

OUR 6			$6 + 13,5 + 6 + 10 = 35,5$						35,5	
OUR 7			$6 + 6 + 10 + 6 + 10 = 38$						38	
OUR 8			$6 + 10 + 6 + 6 + 10 = 38$						38	

COMPOSIÇÕES QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO (AE)

Ônibus Urbano Articulado			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)							Comprimento máximo (m)
				Comprimento total (m)							
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior ou igual a 15,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior a 19,8	Superior ou igual a 25,0	
OUA 1+			6 + 10 + 10 = 26						26		25,00
OUA 2+			6 + 17 + 10 = 33						33		
OUA 3+			6 + 13,5 + 10 = 29,5						29,5		



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

OUA 4+			$6 + 13,5 + 10 = 29,5$						29,5	
OUA 5+			$6 + 6 + 17 = 29$						29	
OUA 6+			$6 + 10 + 13,5 = 29,5$						29,5	
OUA 7+			$6 + 10 + 13,5 = 29,5$						29,5	
OUA 8+			$6 + 10 + 10 + 6 = 32$						32	
OUA 9+			$6 + 10 + 6 + 10 = 32$						32	
OUA 10+			$6 + 10 + 10 + 10 = 36$						36	
OUA 11+			$6 + 13,5 + 10 + 10 = 39,5$						39,5	
OUA 12+			$6 + 13,5 + 10 + 10 = 39,5$						39,5	
OUA 13+			$6 + 17 + 10 + 10 = 43$						43	



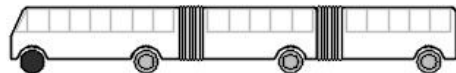
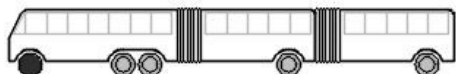
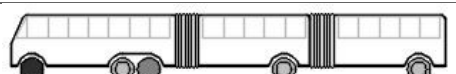
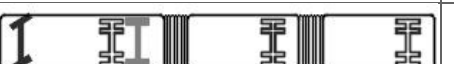
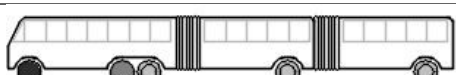
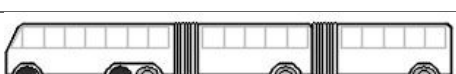
Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

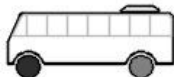
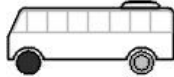
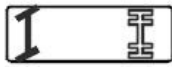
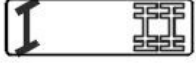
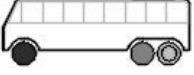
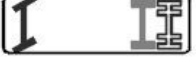
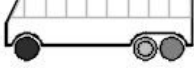
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

COMPOSIÇÕES QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO (AE)

Ônibus Urbano Bi-Arculado			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)							Comprimento máximo (m)
				Comprimento total (m)							
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior ou igual a 15,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior ou igual a 19,8	Superior ou igual a 25,0	
OUB 1+			6 + 10 + 10 + 10 = 36							36	30,00
OUB 2+			6 + 17 + 10 + 10 = 43							43	
OUB 3+			6 + 13,5 + 10 + 10 = 39,5							39,5	
OUB 4+			6 + 13,5 + 10 + 10 = 39,5							39,5	
OUB 5+			6 + 10 + 6 + 10 + 10 = 42							42	
OUB 6+			6 + 6 + 10 + 10 + 10 = 42							42	



OUB 7+			$2 + 10 + 10 + 10 =$ 42		42
-----------	---	--	----------------------------	---	----

Ônibus Rodoviário Convencional			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)						Comprimento máximo (m)
				Comprimento total (m)						
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior ou igual a 15,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior ou igual a 19,8	
ORC 1			7 + 7 = 14	14						14,00
ORC 2			7 + 11 = 18	18						
ORC 3			7 + 18 = 25	25						
ORC 4			7 + 14,5 = 21,5	21,5						
ORC 5			7 + 14,5 = 21,5	21,5						

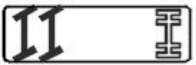
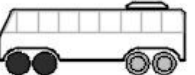
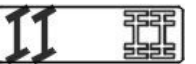
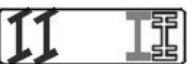
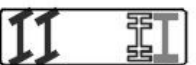
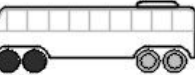
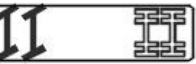
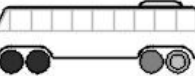
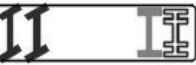
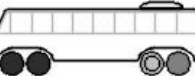
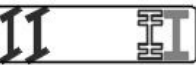


Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

ORC 6			$13 + 11 = 24$	24							
ORC 7			$13 + 18 = 31$	31							
ORC 8			$13 + 14,5 = 27,5$	27,5							
ORC 9			$13 + 14,5 = 27,5$	27,5							
ORC 10			$13 + 18 = 31$		31						
ORC 11			$13 + 14,5 = 27,5$		27,5						
ORC 12			$13 + 14,5 = 27,5$		27,5						

15,00

COMPOSIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

Ônibus Rodoviário com Reboque	Peso máximo por eixo ou	PBT E PBTC (t)	Comprimento total (m)	Comprimento

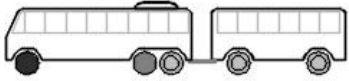


Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

			conjunto de eixos (t)	Inferior ou igual a 14,0	Inferior ou igual a 15,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Inferior ou igual a 19,8	Superior ou igual a 25,0	máximo (m)
O RR1			$7 + 11 + 11 + 11 = 40$						40		19, 80
O RR2			$7 + 14,5 + 11 + 11 = 43,5$						43,5		
O RR3			$7 + 14,5 + 11 + 11 = 43,5$						43,5		
O RR4			$7 + 11 + 7 + 11 = 36$						36		
O RR5			$7 + 14,5 + 7 + 11 = 39,5$						39,5		
O RR6			$7 + 14,5 + 7 + 11 = 39,5$						39,5		



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

LEGENDA

CÓDIGOS	
C	Caminhão
CR	Caminhão + Reboque
C TS	Caminhão Trator + Semirreboque
CTS R	Caminhão Trator + Semirreboque + Reboque
CTS R+	Caminhão Trator + Semirreboque + Reboque que necessita de AET
CTS S+	Caminhão Trator + 2 Semirreboques que necessita de AET
CTS SS+	Caminhão Trator + 3 Semirreboques que necessita de AET
CTS Rr+	Caminhão Trator + Semirreboque + Reboque com rala que necessita de AET
C R+	Caminhão + Reboque que necessita de AET



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

CRR +	Caminhão + 2 Reboques que necessita de AET
OU	Ônibus Urbano
OUA	Ônibus Urbano Articulado
OUR	Ônibus Urbano com Reboque
OUA +	Ônibus Urbano Articulado que necessita de AET
OUB +	Ônibus Urbano Bi-Ariculado que necessita de AET
O RC	Ônibus Rodoviário Convencional
ORR	Ônibus Rodoviário com Reboque

Referência: Processo nº 50000.036835/2021-17

SEI nº 5496660

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo,Ala Oeste, 2º Andar Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: - www.infraestrutura.gov.br



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

5.2.5.14.4. Os equipamentos deverão registrar, no mínimo, as seguintes informações:

- Data;
- Hora;
- Classificação dos veículos;
- Classe;
- Contagem de veículos segundo subitem 5.1.5.14.3;
- Altura,
- Largura;
- Intervalo de tempo entre veículos;
- Faixa de tráfego;
- Sentido de tráfego pesquisado;
- Velocidade;
- Peso por eixo e;
- Peso Bruto Total;
- Comprimento do veículo (veículos comerciais com comprimento acima do que é permitido na legislação vigente que necessitem da obtenção de Autorização Especial de Trânsito – AET);
- Placa dos veículos (somente daqueles veículos que apresentarem comprimento acima do que é permitido sem que seja necessária a obtenção de Autorização Especial de Trânsito – AET e/ou indicativos de pesos acima do que é permitido para o conjunto de eixos componentes dos veículos, conforme legislação vigente auferidos pelos sensores de pista);
- Sentença descrita pelo cabeçalho \$GPRMC e \$GPGLL, extraídos do protocolo NMEA 0183, obtidos por GPS integrado ao sistema, devendo ser gravado a cada ocorrência registrada pelos sensores de pista;
- Nome do Ponto (equipamento);
- Localização GPS do Posto;
- Rodovia;
- km;

5.2.5.15. Com relação à pesagem estatística (peso em movimento), será exigido do equipamento que o valor do peso bruto total e do peso por conjunto de eixos apresentem erro absoluto máximo de $\pm 15\%$ e de $\pm 30\%$, respectivamente, medidos na velocidade máxima regulamentada para cada rodovia (máximo de 110 km/h);



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- 5.2.5.16. Com relação à velocidade pontual de operação, será exigido do equipamento que, ao medi-la dentro de faixas de 10 km, ela seja detectada com um erro absoluto máximo de $\pm 10\%$, para veículos trafegando com velocidades abaixo de 100 km/h e de $\pm 15\%$ para veículos trafegando com velocidade acima de 100 km/h;
- 5.2.5.17. Com relação ao formato dos dados a serem transmitidos SEINFRA/SIT/Coordenação de Tecnologia da Informação e Documentação - CTID informa-se que esse seguirá o padrão CSV com LAYOUT a ser fornecido pela SEINFRA/SIT/CTID.
- 5.2.5.18. A CONTRATADA deverá estabelecer o sistema de coleta e transmissão dos dados obtidos nos postos fixos, de modo a garantir uma frequência de transmissão com intervalo máximo, a cada 24 (vinte e quatro) horas para os postos com transmissão automatizada e de 04 (quatro) dias consecutivos para postos sem transmissão automatizada.
- 5.2.5.19. A CONTRATADA gerará um arquivo eletrônico em formato XML (Extensible Markup Language) contendo as informações da coleta de dados de tráfego, o qual deverá ser assinado digitalmente, com certificado digital emitido dentro da ICP (Infraestrutura de Chaves Públicas) - Brasil, de maneira a garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor. Este arquivo será então transmitido, pela Internet, a SEINFRA/SIT/Coordenação de Tecnologia da Informação e Documentação - CTID, que fará uma pré-avaliação do arquivo e devolverá uma confirmação de recebimento.
- 5.2.5.20. A comunicação entre a SEINFRA/SIT/Coordenação de Tecnologia da Informação e Documentação - CTID e a CONTRATADA será baseada em Web Services. O meio físico de comunicação utilizado será a Internet, com o uso do protocolo SSL versão 3.0, com autenticação mútua que garanta um duto de comunicação seguro, ou outro protocolo mais moderno e seguro de comum acordo com CONTRATANTE.
- 5.2.5.21. Para garantir a integridade das informações prestadas e a correta formação dos arquivos XML, o emissor deverá submeter o arquivo (mensagem) XML para validação pelo Schema do XML (XSD – XML Schema Definition), que será disponibilizado pela SIT/DOT.
- 5.2.5.22. A estrutura do arquivo XML, que será definida pela SEINFRA/SIT/Coordenação de Tecnologia da Informação e Documentação - CTID possibilitará informar, no mínimo, os seguintes dados:
1. identificação do pacote e envio:
 - número de identificação do pacote;
 - data do processamento do pacote;
 - identificação da empresa/consórcio;
 - contrato/lote.
 2. equipamentos:
 - número de identificação do equipamento;
 - número de certificação;



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- localização (rodovia, quilômetro, uf, município, sentido, faixa);

2.1. eventos:

- número de identificação do evento;
- data e hora de ocorrência;
- velocidade;
- classificação do veículo;
- sentença descrita pelo cabeçalho \$gprmc e \$gpgga, extraídos do protocolo nmea 0183, obtidos por gps integrado ao sistema;
- Placa dos veículos comerciais com excesso de comprimento e/ou com indicativos de excesso de peso, conforme a legislação vigente;

2.2. para veículos comerciais:

PBT;

Eixos:

número de identificação;

tipo do eixo (simples, conjunto duplo, conjunto triplo);

peso;

Comprimento dos veículos com excesso de comprimento segundo a legislação vigente.

5.2.5.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios próprios que garantam a coleta e a transmissão dos dados sem perdas para a SEINFRA/SIT.

5.2.5.24. A CONTRATADA, também, deverá manter cópia de todos os dados coletados, durante todo tempo de vigência do contrato e disponibilizá-lo, quando solicitado, para a Fiscalização da SEINFRA/SIT/DOT.

5.2.6. Apresentação de Relatórios de Atividades

5.2.6.1. A Contratada deverá fornecer mensalmente à SEINFRA/SIT/DOT, em meio eletrônico e impresso um Relatório Gerencial específico dos analisadores de tráfego contemplando as ações administrativas e técnicas adotadas no período, conforme descrito abaixo, independentemente dos relatórios solicitados no subitem 5.7.apresentado frente:

- Cronograma de execução atualizado com indicadores “previsto” e “realizado”;
- Ata da reunião mensal a se realizar entre a equipe técnica da SEINFRA/SIT/DOT e a coordenação do contrato;



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- Correspondências tramitadas no período;
- Atividades Técnicas desenvolvidas no período, devendo relatar esses aspectos para cada um dos equipamentos instalados e conter no mínimo as seguintes informações consolidadas:
 - Volume de tráfego auferido no período, para cada ponto, contendo no mínimo:
 - categoria de classificação;
 - dia;
 - horário;
 - faixa e sentido de tráfego;
 - Pesos estatísticos por eixo e bruto total por categoria de veículos, conforme explicitado nesta especificação técnica, por dia, faixa, período horário e sentido;
 - Velocidades desenvolvidas por categoria de veículos, conforme explicitado nesta especificação técnica, por dia, faixa, período horário e sentido;
- Número de horas de paralisação no mês;
- Número de horas de operação no mês;
- Memorial do cálculo do Índice de Paralisação Máximo - IPM;
- Relatório de ocorrências/anomalias nos pontos de pesquisa;
- Outras informações consideradas pertinentes.

5.2.6.1. Esses relatórios mensais, ao longo do tempo do contrato, poderão vir a ser modificado em função de um melhor atendimento quanto às necessidades da SEINFRA/SIT/DOT.

5.2.7. Desenvolvimento do sistema Coleta dos Dados – SCD

5.2.7.1. Como procedimento de suporte aos dados obtidos a partir dos postos de coleta permanente, a contratada deverá conceber e disponibilizar via Web, um sistema de coleta e publicação de todas as composições estatísticas dos dados recebidos de cada um dos postos, informando sua localização geográfica e o período analisado.

5.2.7.2. O sistema deverá ser capaz de prover serviços de recepção dos dados transmitidos, verificação de sua integridade, validação e verificação de sua consistência, a partir de regras que serão previamente estabelecidas pela equipe técnica da SEINFRA/SIT/Coordenação de Tecnologia da Informação e Documentação - CTID.

5.2.7.3. Outra funcionalidade do sistema refere-se à extração de relatórios de fiscalização que auxiliem a SEINFRA/SIT/DOT na verificação do tempo de funcionamento dos postos de coleta, o que deverá ser confrontado com a



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

medição mensal emitida pela CONTRATADA.

- 5.2.7.4. Este sistema deverá seguir as orientações para desenvolvimento que serão repassados pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Documentação - CTID e deverá ser internalizado no centro de processamento de dados da SEINFRA/SIT.
- 5.2.7.5. A empresa deverá fornecer sistema informatizado onde seja possível a extração de relatórios dos dados fornecidos a ser especificado pela SEINFRA/DOT.
- 5.2.7.6. Todo o processo deverá ser acompanhado e validado pela equipe técnica da SEINFRA/SIT/DOT e pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Documentação e norteadas pelo cronograma de execução que deverá representar TODAS as etapas.
- 5.2.7.7. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá contar com uma equipe de profissionais alocados na Contratada, para desenvolvimento de sistema gerenciais, em ambiente web. Essas despesas deverão estar contidas no preço ofertado, devendo a contratada, portanto, prover todas os recursos capazes de fazer frente às despesas que forem necessárias para a consecução da atividade no tempo solicitado, devendo esses custos estarem inseridos no preço global das atividades, não cabendo, portanto, nenhum ressarcimento relativo aos valores despendidos para tanto.
- 5.2.7.8. O sistema deverá ser desenvolvido em arquitetura a ser definida pela SEINFRA/SIT/CTID, com códigos fontes dos sistemas, documentação, modelo de dados, estrutura de banco de dados, fluxogramas e transferência de tecnologia.

5.2.8. Descritivo Detalhado da Solução

- 5.2.8.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, um memorial descritivo detalhando a sua solução técnica, juntamente com documentação comprobatória, que deve conter pelo menos os seguintes itens:
- 5.2.8.2. Tecnologias e Metodologias Adotadas:
 - Marca, modelo e fabricante dos equipamentos propostos;
 - Tipos de sensores de detecção a serem adotados;
 - Forma de alimentação de energia elétrica;
 - Sistemas de proteção física (grau de proteção dos equipamentos, dispositivos antivandalismo, etc.) e lógica (criptografia, assinatura digital, etc.)
 - Sistema de funcionamento no período noturno;
 - Esquema elétrico e de conectividade das instalações;
 - Elementos de fixação dos equipamentos e acessórios em campo;
 - Croqui de instalação de um sistema típico (2 faixas de 3,5 metros de



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

duplo sentido com acostamento de 1,0 metro nos dois sentidos),
apresentado ali os seguintes componentes:

- Colunas, braços e demais estruturas de fixação;
- Gabinetes;
- Sensores;
- Sistemas de energização;
- Conectividade.
- Detalhamento das instalações físicas (base de concreto, cercado de proteção, caixas de passagem, conexão com sensores, aterramento, sistema de alimentação, dispositivos antivandalismo, dentre outros);
- Descrição da metodologia de calibração dos equipamentos;
- Apresentação do memorial descritivo de implantação;
- Cronograma de implantação de cada Posto.

5.2.9. Descrição da Atividade de Certificação

5.2.9.1. As atividades referentes à certificação dos equipamentos instalados nos postos de coleta permanente serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo, para tanto, necessária a apresentação de certificado de comprovação de cada verificação (inicial e durante a execução do contrato).

5.2.9.2. Essa atividade será realizada em duas fases distintas, a saber:

5.2.9.2.1. Verificação Inicial: A CONTRATADA deverá apresentar um Certificado de Verificação Inicial para cada posto instalado, emitido por empresa ou instituição capacitada para este fim. O processo de verificação poderá ser acompanhado por um técnico da SEINFRA/SIT/DOT, ou outro profissional indicado pelo Órgão.

5.2.9.2.2. Verificação em Serviço (durante o prazo de execução do contrato): A CONTRATADA deverá apresentar um Certificado de Verificação em Serviço para cada instalação dos equipamentos fixos em operação, com periodicidade de 12 em 12 meses, emitido por empresa ou instituição capacitada para este fim. O processo de verificação poderá ser acompanhado por um técnico da SEINFRA/SIT/DOT, ou outro profissional indicado pelo Órgão.

5.2.9.3. Os procedimentos referentes à Verificação Inicial deverão ser formalizados da seguinte forma:

5.2.9.3.1. A CONTRATADA deverá executar os procedimentos para a Verificação Inicial no local onde será instalado o posto de contagem, certificado por empresa ou instituição capacitada para este fim, visando o atendimento de desempenho do posto de contagem de tráfego, especificado nesta especificação técnica, conforme descrito abaixo:

5.2.9.3.2. Volumétrica e Classificatória:



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- 5.2.9.3.2.1. Para a verificação dos dados referentes a contagem volumétrica e classificatória, a contratada deverá efetuar uma contagem manual para cada faixa de tráfego, registrada em formulário padrão, totalizando a cada 15 minutos por um período de 30 minutos de forma ininterrupta.
- 5.2.9.3.2.2. Paralelamente, deverá ser utilizado um equipamento de filmagem com o auxílio de um tripé, de modo que seja garantida a filmagem de todas as faixas de tráfego assistidas pelo equipamento no mesmo período.
- 5.2.9.3.3. Velocidade de Operação:
- 5.2.9.3.4. Para a verificação dos dados referentes a velocidade de operação, a CONTRATADA deverá efetuar uma amostra de 30 medições em cada faixa de tráfego, registradas em formulário padrão.
- 5.2.9.3.5. Peso em Movimento:
 - 5.2.9.3.5.1. A aferição dos equipamentos destinados ao registro da pesagem em movimento, contará com o auxílio de 02 (dois) veículos testes, que devem espelhar a categoria mais representativa em termos de veículos de carga que trafegam pela via no local, configurados e calibrados com peso conhecido e vazios a ser obtido e certificado por balança homologada e certificada pelo INMETRO.
 - 5.2.9.3.5.2. Para a verificação dos dados referentes a pesagem em movimento, a empresa deverá proceder à obtenção de uma amostra de 20 (vinte) medições, sendo que dessas, 10 (dez) medições corresponderão ao peso para cada veículo carregado e 10 (dez) medições para cada veículo vazio.
- 5.2.9.4. Antes do início de qualquer um dos procedimentos descritos acima é expressamente necessária a compatibilização da hora configurada nos equipamentos utilizados nas coletas, com a hora de execução dos procedimentos de verificação.
- 5.2.9.5. Os dados obtidos deverão ser confrontados com os produzidos pelos equipamentos automatizados, não sendo admitidos erros superiores aos estipulados neste Termo de Referência.
- 5.2.9.6. Os procedimentos referentes à Verificação em Serviço (durante o período de execução do contrato) deverão ser formalizados em um período de 12 em 12 meses, no local do posto de coleta, certificado por empresa ou instituição capacitada para este fim, visando o atendimento de desempenho do posto de coleta de dados de tráfego, especificado neste Termo de Referência, conforme descrito abaixo:
 - 5.2.9.6.1. Volumétrica e Classificatória
 - 5.2.9.6.1.1. Para a verificação dos dados referentes a contagem volumétrica e classificatória, a contratada deverá efetuar uma contagem manual



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

para cada faixa de tráfego, registrada em formulário padrão, totalizando a cada 15 minutos por um período de 30 minutos de forma ininterrupta.

- 5.2.9.6.1.2. Paralelamente, deverá ser utilizado um equipamento de filmagem com o auxílio de um tripé, de modo que seja garantida a filmagem de todas as faixas de tráfego assistidas pelo equipamento no mesmo período.

5.2.9.6.2. Velocidade de Operação

- 5.2.9.6.3. Para a verificação dos dados referentes a velocidade de operação, a contratada deverá efetuar uma amostra de 20 medições em cada faixa de tráfego, registradas em formulário padrão.

5.2.9.6.4. Peso em Movimento

- 5.2.9.6.4.1. A aferição dos equipamentos destinados ao registro da pesagem em movimento, contará com o auxílio de 01 (um) veículo teste, que deve espelhar a categoria mais representativa em termos de veículos de carga que trafegam pela via no local, configurado e calibrado com peso conhecido e vazio a ser obtido e certificado por balança homologada e certificada pelo INMETRO.

- 5.2.9.6.4.2. Para a verificação dos dados referentes a pesagem em movimento, a empresa deverá proceder à obtenção de uma amostra de 10 (dez) medições, sendo que dessas, 5 (cinco) medições corresponderão ao peso do veículo carregado e 5 (cinco) medições para o veículo vazio.

- 5.2.9.6.5. Antes do início de qualquer um dos procedimentos descritos acima é expressamente necessária a compatibilização da hora configurada nos equipamentos utilizados nas coletas, com a hora de execução dos procedimentos de verificação.

- 5.2.9.6.6. Os dados obtidos deverão ser confrontados com os produzidos pelos equipamentos automatizados, não sendo admitidos erros superiores aos estipulados nesta Especificação Técnica.

5.2.10. Índices de Paralisação Máxima – IPM e Penalidades

- 5.2.10.1. O plano de manutenção a ser implementado pela contratada, após aprovação pela SEINFRA/SIT/DOT, deverá estar dimensionado de forma a atingir o seguinte parâmetro de qualidade para cada faixa de coleta de dados de tráfego permanente:

IPM – Índice de Paralisação Máximo $\leq 0,1$ (zero vírgula um), onde:

$$IPM_{Medido} = \frac{0,70 \times NH_c + 0,30 \times NH_p}{NH_o}$$

Sendo:



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- $NH_c \rightarrow$ número de horas de paralisação no mês do equipamento gerador de dados contagem classificatória;
- $NH_p \rightarrow$ número de horas de paralisação no mês do equipamento gerador de dados de peso;
- $NH_o \rightarrow$ número de horas máximo de operação no mês.

5.2.10.2. O número de horas máximo de operação no mês será obtido por meio da multiplicação do número de dias do mês de medição, pelas 24 (vinte e quatro) horas diárias consideradas como efetivas para efeito de operação do equipamento para contagem classificatória de tráfego e medidor de velocidade.

5.2.10.3. Para a obtenção do número total de horas de paralisação das faixas no posto de coleta, deverão ser desconsideradas as horas de interrupção ocasionadas por fatores não imputáveis à Contratada tais como medidas/ordens judiciais, manutenções preventivas, fenômenos da natureza, e outros onde comprovadamente não caiba responsabilidade à CONTRATADA.

5.2.10.4. Se a paralisação em cada ponto de pesquisa for maior que o IPM estipulado, será imputada à CONTRATADA uma multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor referente à disponibilização dos equipamentos, adicionado ao valor referente à equipe de operação, estipulados nas planilhas de preços, devidamente atualizados, conforme a seguinte expressão:

$$\text{Penalidade} = (\text{IPM}_{\text{Medido}} - 0,10) \times \text{Número de horas de operação do mês de referência} \times 0,002 \times \text{Valor mensal da faixa de coleta de dados de tráfego.}$$

5.2.10.5. Adicionalmente, no caso de paralisação dos equipamentos, por qualquer motivo, superiores a 30 (trinta) dias, sem justificativas aceitáveis, considerar-se-á essa situação como sendo uma inexecução parcial do contrato, cabendo então a aplicação das sanções administrativas e de punição pecuniária previstas no contrato.

5.2.10.6. As justificativas para o caso previsto no item 5.2.10.5 deverão ser encaminhadas para a SEINFRA/SIT/DOT por meio de ofício, para que essa possa avaliá-las e tomar as decisões cabíveis, respeitando a todos os procedimentos administrativos correlatos.

5.3. Instalação dos Equipamentos

5.3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução das obras necessárias para instalação dos equipamentos, tais como: tubulação e dutos para a passagem da fiação, fixação dos postes dos equipamentos, instalação de fontes de energia para a alimentação do conjunto, infraestrutura, implantação de sensores, energização e despesas decorrentes, a implantação de dispositivos de segurança, a sinalização de



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

trânsito, bem como a execução de todas as outras atividades necessárias à instalação e operação dos equipamentos, inclusive recomposição do pavimento, se necessários, que classificamos como serviços de baixa complexidade;

- 5.3.2. As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se as infraestruturas existentes (meios-fios, sarjetas, dentre outros). No caso de avarias, a responsabilidade pela recomposição será exclusiva da CONTRATADA;
- 5.3.3. Se houver a necessidade de construção de ilhas divisórias de pistas, canteiros centrais pórticos, implantação e manutenção do ajardinamento, para implantação segura dos equipamentos de medição eletrônica de velocidade, esses serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de duração do contrato;
- 5.3.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aferição, certificação e calibração dos equipamentos que a requerem pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, e para o caso das calibrações por empresa qualificada para tanto, incluindo-se todos os custos e despesas envolvidas;
- 5.3.5. As obras para instalação dos equipamentos, se necessárias, serão licenciadas, registradas e regularizadas pela CONTRATADA, junto aos órgãos responsáveis;
- 5.3.6. Os projetos executivos necessários, em se tratando de soluções projetadas sobre a via, tais como projetos de estruturas e de fundação, serão responsabilidade da CONTRATADA e deverão atender aos requisitos exigidos pelo fabricante dos sistemas que serão empregados e às normas e especificações do CONTRATANTE;
- 5.3.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda a sinalização de trânsito vertical de regulamentação, advertência e orientação e indicativa de obras (obedecendo às normas do CTB) e dispositivos de segurança, pertinentes à instalação dos equipamentos, estando incluso o fornecimento de tintas, placas, defensas metálicas e demais dispositivos necessários, inclusive a sua aplicação e manutenção durante todo o período do contrato;
- 5.3.8. Serão aceitos como dispositivos de proteção e segurança para os equipamentos, postes colapsíveis, desde que sejam apresentados os testes de colapsividade emitidos por órgãos acreditados. A DOT/SIT/SEINFRA deverá também aprovar tal solução que, por sua vez, deverá se restringir a locais onde a implantação de defensas metálicas seja inapropriada;
- 5.3.9. Todos os serviços correlacionados à instalação dos equipamentos deverão ser fiscalizados diretamente pela CONTRATANTE e os equipamentos, efetivamente, somente poderão entrar em funcionamento, após a inspeção e aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA;

A sinalização de trânsito vertical que será a empregada deverá estar em conformidade com o que é preconizado pela Resolução do CONTRAN, podendo as placas ser usadas ou novas e tem no Anexo I – ORIENTAÇÃO GERAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, desta especificação;

- 5.3.10. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aquisição, instalação e manutenção de dispositivos de proteção e segurança (defensas metálicas ou postes



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

colapsáveis quando aceitos pela DOT), conforme normas técnicas (ABNT 6971:2012 e ABNT 15486:2007), junto aos equipamentos eletrônicos;

- 5.3.11. A instalação dos equipamentos, a colocação em funcionamento, incluindo a alternativa de energização, bem como o pagamento da fatura do consumo de energia elétrica, quando houver, entre outras despesas, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.3.12. Toda a área próxima ao equipamento será entregue totalmente limpa e devidamente recomposta nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do contrato;
- 5.3.13. Após a instalação dos equipamentos, testes e calibração, a CONTRATADA deverá comunicar a conclusão de tais atividades à SEINFRA/SIT/DOT, que por sua vez, enviará técnicos para avaliar as condições de instalação dos equipamentos e o seu funcionamento, conforme parâmetros de desempenho contidos nesta especificação técnica;
- 5.3.14. Deverão ser avaliados in loco os seguintes requisitos:
 - Os sensores para a coleta de dados de tráfego, velocidade e peso;
 - A interligação dos sensores aos equipamentos de coleta;
 - O perfeito funcionamento dos sensores, equipamentos de coleta e sistema.
- 5.3.15. Na avaliação mencionada no subitem 5.3.17 acima, a CONTRATADA deverá demonstrar in loco a captura dos dados e o seu recebimento por meio do sistema de comunicação de dados escolhido.
- 5.3.16. Comprovado o correto funcionamento dos equipamentos e atendidos os requisitos para a instalação e para os parâmetros de desempenho contidos no Projeto Básico, a SEINFRA/SIT/DOT emitirá termo de aceite do equipamento. Imediatamente, a empresa contratada deverá iniciar a operação efetiva do posto permanente.
- 5.3.17. A CONTRATADA deverá ainda observar as seguintes condições:
 - 5.3.17.1. Quaisquer atos de vandalismo ou furto cometidos aos equipamentos instalados serão de total responsabilidade da empresa contratada, ficando ao seu encargo a tomada de medidas que garantam a integridade dos aparelhos e dados coletados.
 - 5.3.17.2. Quaisquer interrupções nas coletas de tráfego, coleta estatística de dados de velocidade e de peso que forem ocasionadas por mau funcionamento dos equipamentos ou por ação de terceiros, deverão ser restabelecidas em conformidade com o que determina esta especificação técnica.
 - 5.3.17.3. Após a remoção dos sensores de pista, o revestimento deverá se apresentar isento de obstáculos físicos que possam prejudicar o tráfego dos veículos.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

5.4. Organização Geral para a Execução dos Serviços e Atividades Gerais de Planejamento

5.4.1. Caberá à SEINFRA/SIT/DOT a supervisão da execução dos serviços.

5.4.1.1. No âmbito da organização geral para a execução dos serviços e das atividades gerais de planejamento, serão abordados, principalmente, assuntos relacionados e contextualizados ao objeto, tais como reuniões para controle de realocações de equipamentos, formas de apresentação dos relatórios mensais, repasses de informações coletadas, controle efetivo do cronograma, relato da ocorrência de problemas, identificação de novas necessidades, monitoramento e controle das atividades realizadas, dentre outros assuntos.

5.4.1.2. As atividades têm prazo estabelecido para serem realizadas, entretanto alterações poderão ser feitas, caso sejam necessárias e devidamente aprovadas pela SEINFRA/SIT/DOT. As empresas contratadas deverão seguir os padrões e procedimentos de gerenciamento de projeto sugeridos e/ou definidos e aprovados pela SEINFRA/SIT/DOT. As ações deverão ser executadas ao longo de todo o período do contrato, desde o seu início, passando pelo planejamento, pelas coletas permanentes até o encerramento do contrato.

5.4.1.3. Execução das Coletas de Dados (CEV, REV e Analisadores de Tráfego)

5.4.1.3.1. Para execução das coletas, deverão ser respeitados os seguintes requisitos básicos: a programação geral para a execução dos serviços, o cronograma geral de execução, o detalhamento das necessidades na fase pré-operacional, na fase de operação efetiva e na fase pós-operação dos serviços (término do contrato), e a definição dos requisitos técnicos quanto ao cabeamento a ser implantado, aos sensores, à infraestrutura de modo geral, aos equipamentos, à instalação e requisitos técnicos relacionados com a Tecnologia da Informação – TI e quanto aos aspectos relacionados com os sistemas de telecomunicações a serem empregados, considerando-se, para tanto, o conhecimento de cada local onde se executará a atividade de coleta de dados, como aqui definido nesta especificação técnica, além das atividades a serem desenvolvidas em escritório, relacionadas com a avaliação e análise da consistência dos dados coletados no campo.

5.4.1.3.2. Para um bom desempenho das atividades relacionadas ao presente objeto, deverão ser consideradas as seguintes etapas:

5.4.1.3.2.1. Planejamento: compreende o período de até 60 dias que antecede o início da fase de implantação. Nessa etapa a CONTRATADA fará o planejamento de suas atividades para os serviços, a customização de suas soluções e os testes necessários para atender às demandas dos serviços

5.4.1.3.2.2. Coletas permanentes: compreende o período de realização, propriamente dito, das contagens em postos fixos, por todo o prazo contratual. Nessa etapa a CONTRATADA executará as atividades planejadas, assim como outras que se tornem



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

necessárias em função da dinâmica da atividade;

- 5.4.1.3.2.3. Término do contrato: compreende o período pós-prestação de serviço, no qual a contratada desmobilizará seus recursos humanos e materiais referentes às instalações, realizará o fechamento do projeto e entregará a documentação pertinente à SEINFRA/SIT/DOT.

5.5. Reuniões de Acompanhamento

5.5.1. A atividade aqui em comento é complexa, pois além de envolver a malha rodoviária baiana estará inserida em uma das maiores unidades da federação em termos de área. Portanto, demandará um acompanhamento permanente durante toda a vigência do contrato, materializado por meio de reuniões periódicas de acompanhamento, nas quais se buscará a resolução de problemas, a avaliação de solicitações por parte da CONTRATANTE, a consideração de novas diretrizes e novos direcionamentos, sempre no intuito de não deixar que problemas que porventura possam vir a ocorrer se instalem na atividade de maneira prejudicial a ela, permitindo, portanto, a interferência no momento certo, atuando sempre com pro atividade.

- 5.5.2. Na etapa de planejamento as reuniões de acompanhamento deverão se realizar quinzenalmente, com a participação efetiva da equipe que efetuará a gestão do contrato da CONTRATADA junto à SEINFRA/SIT/DOT e com a equipe de fiscalização e gestão da CONTRATANTE.
- 5.5.3. Durante a execução do contrato, as reuniões de acompanhamento da equipe de gestão da CONTRATADA com a equipe de fiscalização e gestão da SEINFRA/SIT/DOT deverão ocorrer mensalmente, oportunidade que poderá propiciar a resolução de problemas, o recebimento de sugestões em busca da melhoria continuada dos processos que envolvem as atividades e a tomada de decisão por parte da CONTRATANTE para assuntos correlatos ao objeto.
- 5.5.4. Todas essas reuniões serão lideradas pela SEINFRA/SIT/DOT e ao seu final, será produzida uma ata de reunião contendo a pauta da reunião, o nome e demais dados dos participantes, o horário de início e final, os assuntos pautados discutidos com a indicação das providências necessárias, se for o caso, indicando o responsável por desenvolver a ação advinda das discussões e o prazo para executá-las, outros assuntos fora da pauta com as mesmas considerações acima, dentre outros assuntos pertinentes a uma reunião para uma atividade desse porte. Ao final, será lavrada a ata de reunião que deverá ser lida e assinada por todos os participantes e distribuída para os presentes, para outros órgãos e outras pessoas interessadas nos assuntos discutidos, devidamente arquivada, devendo contar dos relatórios mensais emitidos pela CONTRATADA.

5.6. Manutenção (CEV, REV e AT)



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- 5.6.1. Durante o prazo contratual, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, serviços e produtos decorrentes do monitoramento das seções das vias, efetuando as manutenções preventivas e corretivas, sem ônus adicionais, para manter solução de continuidade;
- 5.6.2. A CONTRATADA deverá possibilitar as manutenções preventivas e corretivas do equipamento sem que a via seja interrompida para passagem de veículos, sempre que possível;
- 5.6.3. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos programados destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, serviços e produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 5.6.4. A CONTRATADA deverá estabelecer rotina de manutenção preventiva visando à operação ininterrupta dos equipamentos, ou seja, os equipamentos devem estar em completa funcionalidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os 07 (sete) dias da semana, durante todo o período do contrato.
 - 5.6.4.1. Por ocasião da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá verificar se as placas de sinalização estão em perfeito estado, promovendo a sua limpeza, reparo ou substituição, verificar os dispositivos de segurança e efetuar a substituição ou reparo dos mesmos, quando necessário, bem como adotar outras ações que garantam o adequado funcionamento dos equipamentos/produtos e o cumprimento de seu objetivo: o monitoramento da seção da via proposto nestas Especificações Técnicas;
 - 5.6.4.2. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, o trabalho de capina da vegetação junto à sinalização vertical descrita nestas Especificações Técnicas, a fim de garantir que as placas estejam desobstruídas e visíveis aos condutores;
- 5.6.5. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a garantir o adequado monitoramento das faixas, desde a reconformação dos equipamentos, serviços e produtos ao seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes, reparos, e até a substituição completa do conjunto (equipamento) e aferição junto ao INMETRO (CEV e REV) e calibração (analisadores de tráfego) bem como reposições de sinalização e dispositivos de segurança, quando for o caso;
 - 5.6.5.1. A manutenção corretiva será realizada sempre que detectada pela CONTRATADA ou pela DOT/SIT em função de alguma anomalia no funcionamento do equipamento, serviço ou produto, inclusive nos finais de semana e feriados;;
 - 5.6.5.2.
 - 5.6.5.3. O início do atendimento à manutenção corretiva do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da solicitação feita pela DOT/SIT ou da detecção da anomalia pela CONTRATADA;
 - 5.6.5.4. Nos casos em que não seja necessário trocar todo o equipamento e o componente reparado não implique na necessidade de nova aferição ou



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

calibração, o término do reparo do equipamento, serviço e/ou produto, inclusive referentes à sinalização e dispositivos de segurança, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da detecção da anomalia;

- 5.6.5.5. Nos casos em que a manutenção corretiva, inclusive decorrente de vandalismo e abaloamento, resulte na troca de todo o equipamento ou componente que necessite de nova aferição, o prazo para a completa substituição não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, sendo que a empresa deverá comprovar que solicitou a aferição, junto ao INMETRO ou Instituição por ele acreditada, dentro de um prazo máximo de 48 horas após a detecção da necessidade da troca de todo o equipamento no caso dos equipamentos medidores de velocidade. No caso dos Analisadores de velocidade deverá comprovar que solicitou nova calibração, junto à instituição certificadora, dentro desse prazo, lembrando que o não atendimento a este requisito poderá ensejar;
- 5.6.5.6. A CONTRATADA apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do serviço/produto defeituoso, as providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 5.6.5.7. A constatação da ausência/deficiência da sinalização obrigatória cuja implantação e manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA implicará em notificação, tendo a CONTRATADA 24 horas, a partir da notificação para corrigir a deficiência/ausência encontrada na sinalização vertical, podendo vir a ser penalizada pecuniariamente, caso não atenda a esse padrão;
- 5.6.5.8. A DOT/SIT poderá acompanhar a realização das manutenções em campo, sempre que julgar necessário.

5.7. Relatórios de Serviços

5.7.1. A Contratada deverá apresentar para remuneração mensal planilha resumo dos serviços contendo a quantidade de equipamentos (CEV ou REV – Ativo ou Inativo) utilizados e remanejamentos realizados nos períodos acompanhados de Relatórios Preliminares, Intermediários e Finais, de acordo com o que consta no Termo de Referência.

5.7.1.1. Relatório Preliminar

- 5.7.1.1.1. Os Relatórios Preliminares deverão ser apresentados, em 02 (duas) vias, sendo o primeiro no trigésimo dia contado a partir da emissão da ordem de serviço. Os demais, serão apresentados na mesma data do primeiro com periodicidade anual. Edital. Portanto, ao longo do contrato, a Contratada deverá apresentar 05 (cinco) ou 06(seis) relatórios preliminares.
- 5.7.1.1.2. Os Relatórios deverão conter o cronograma dos trabalhos, com a indicação dos serviços previstos e executados.
- 5.7.1.1.3. Tendo em vista o caráter técnico/operacional incorporado aos Relatórios



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Preliminares deverão ser descritas detalhadamente, por item de serviço, as tarefas executadas, os resultados obtidos e as conclusões correspondentes, em conformidade com que consta neste item 4 da presente especificação técnica.

- 5.7.1.1.4. Deverá ser ainda incluída uma previsão dos serviços a serem desenvolvidos no período subsequente de acordo com o cronograma, de forma a permitir à Fiscalização da SEINFRA/SIT/DOT verificar o andamento dos serviços, conhecer os fatores que possam afetar o seu desenvolvimento e permitir decisões quanto às providências que devam ser tomadas durante o prazo contratual.
- 5.7.1.1.5. O seu conteúdo deverá contemplar, no mínimo, o seguinte:
- A. índice: indicar a paginação do início de cada capítulo;
 - B. apresentação: fornecimento de informações sobre a identificação da contratada, o número e o objeto do contrato, a identificação do relatório, as datas de assinatura de contrato, ordem de serviço e a data prevista para o seu término;
 - C. desenvolvimento: apresentar detalhadamente, por item de serviço, os trabalhos executados, resultados obtidos contemplando as velocidades verificadas e os dados de tráfego auferidos no período, além de conclusões e proposição de possíveis soluções frente a problemas que poderão ocorrer, coadunando-se sempre com a especificação técnica;
 - D. cronograma geral: indicar o desenvolvimento dos serviços, por item do escopo básico, os serviços previstos e realizados, por meio de gráficos e tabelas (frequência absoluta e percentual, por período e acumulado ao longo do período do contrato;
 - E. anexos (quando houver): qualquer outro documento necessário ao acompanhamento dos serviços.

5.7.1.2. Relatório Intermediário

- 5.7.1.2.1. Os Relatórios Intermediários deverão ser apresentados, em 02 (duas) vias, sendo o primeiro apresentado no 60º (sexagésimo) dia contado a partir da emissão da ordem de serviço. Deste modo, estes relatórios serão apresentados aos 60, 90, 120, 150, 180, 210, 240, 270, 300, 330 dias de cada ano, a partir daquela Ordem de Serviço. Portanto, a cada ano do contrato, a Contratada deverá apresentar 10 (dez) relatórios e ao longo do contrato 50 (cinquenta) relatórios.
- 5.7.1.2.2. Os Relatórios deverão conter o cronograma dos trabalhos, com a indicação dos serviços previstos e executados, observados o que consta neste item 4, da presente especificação Técnica, assim como as alterações procedidas no plano de trabalho.
- 5.7.1.2.3. Tendo em vista o caráter técnico/operacional incorporado aos Relatórios Intermediários deverão ser descritas detalhadamente, por item de serviço, as tarefas executadas, os resultados obtidos e as conclusões



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

correspondentes, em conformidade com este item 6 da presente especificação Técnica. Nesses relatórios deverão ser apresentados os resultados das pesquisas de tráfego, por ponto de coleta, considerando as classes previstas nestas Especificações Técnicas, por meio de tabelas e gráficos.

5.7.1.3. Relatório Final Anual

- 5.7.1.3.1. Concluídos os Relatórios Intermediários, o Relatório Final (RF) será apresentado sob a forma de minuta, organizada, em 02 (duas) vias encadernadas em espiral, para análise e aprovação, no prazo máximo de 10(dez) dias após a data final de cada ano (360 dias). Portanto, ao longo do contrato, a Contratada deverá apresentar 03 (três) Relatórios Finais.
- 5.7.1.3.2. A minuta deverá ser apresentada contendo todas as etapas do período contratual compreendido ao ano de referência e contemplar todos os elementos relacionados neste item 6, devendo também contar com a atualização dos Estudos Técnicos conforme previsto na Resolução 798/2020 do CONTRAN (Anexo I e II da resolução), devendo ser consistente e em conformidade com as Especificações Técnicas expressas neste documento, com os padrões da SIT e com os comentários da Fiscalização.
- 5.7.1.3.3. Após análise da Fiscalização da SEINFRA/SIT, se reprovada a minuta, deverão ser corrigidas as não conformidades e o relatório corrigido ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias. Se aprovada a minuta, o relatório deverá ser impresso em 02 (duas) vias, encadernado e entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.7.1.3.4. O Relatório Final deverá reproduzir o conteúdo da Minuta aprovada, com a incorporação de complementações e modificações determinadas pela SEINFRA/SIT.
- 5.7.1.4. Outros Relatórios: A contratada deverá apresentar relatórios trimestrais das condições técnicas e operacionais dos serviços, desde que solicitados pela Contratante.
- 5.7.1.5. Além das vias encadernadas, deverá ser fornecido arquivo em mídia digital, que permita sua impressão em Portable Document Format – PDF (formato portátil de documento) e em arquivos editáveis (Word, Excel, DWG e Corel Draw, etc.), contendo todos os textos, planilhas, fotografias e anexos quando houver.

6. SUPERVISÃO

Todas as decisões terão a participação da DOT/SIT/SERINFRA.

- 6.1. Todas as atividades desenvolver-se-ão sempre em regime de estreita colaboração com a DOT/SIT/SEINFRA, incumbida de sua administração. Essa Diretoria indicará



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

nominalmente os fiscais, auditores e outros profissionais com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato

6.2. 6.2 A DOT/SIT/SEINFRA se reserva o direito de monitorar os serviços, em qualquer momento e local, por meio de fiscais credenciados. Para se alcançar este objetivo, devem ser obedecidas as seguintes orientações, além daquelas especificações técnicas apresentadas anteriormente:

- 6.2.1. Cumprir rigorosamente as normas internas da CONTRATANTE e os regulamentos pertinentes aos serviços objeto da contratação, quando houver;
- 6.2.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causarem à Administração, prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços;
- 6.2.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive, feita por transportadoras;
- 6.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
- 6.2.5. Acatar todas as exigências legais da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.2.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 6.2.7. Nomear um preposto para representar a CONTRATADA, durante a vigência contratual, que deverá ser substituído se solicitado pela CONTRATANTE;
- 6.2.8. Entregar os objetos dentro do prazo proposto, em conformidade com o apresentado no certame licitatório;
- 6.2.9. Responder pelos atos e omissões de sua responsabilidade;
- 6.2.10. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos que a Administração julgar necessários;
- 6.2.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte;
- 6.2.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

quando forem vítimas os seus empregados, durante o desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

- 6.2.13. Executar fielmente o objeto CONTRATADO, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços e entregas em conformidade com a proposta apresentada e segundo as orientações da CONTRATANTE, observando-se os critérios de qualidade dos materiais e dos serviços a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não alegar desconhecimento;
- 6.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato;
- 6.2.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 6.2.16. Executar diretamente o fornecimento do objeto da contratação, podendo subcontratar parcialmente os serviços acessórios;
- 6.2.17. Os casos referentes à subcontratação devem ser comunicados, por escrito, ao CONTRATANTE que deverá analisar, para aprovar tal procedimento;—mantendo a CONTRATADA a responsabilidade por todas as consequências decorrentes de ação ou omissão da subcontratada
- 6.2.18. Efetuar o recolhimento dos encargos e taxas necessárias à prestação dos serviços, mantendo-se regular durante a vigência dos mesmos, exceto quanto ao ISSQN a ser recolhidos aos Municípios dos Locais das prestações dos serviços, que deverá ser recolhido pelo CONTRATANTE, abatendo-se os montantes recolhidos quanto ao ISSQN do valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA.
- 6.2.19. Deverá a CONTRATADA manter um escritório, devidamente mobiliado e equipado, na cidade de Salvador/BA ou na região metropolitana com distancia máxima de 140 Km, durante todo o período de duração do contrato.
- 6.2.20. Implantar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as definições constantes nestas Especificações Técnicas e seus Anexos;
- 6.2.21. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.2.22. Implantar a sinalização vertical em conformidade com o Anexo I – Requisitos da Sinalização, destas Especificações Técnicas;



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

- 6.2.23. Implantar todos os dispositivos de segurança necessários, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.2.24. Responsabilizar-se pelas manutenções, preventiva e corretiva dos componentes que fazem parte da prestação do serviço, conforme descrito nestas Especificações Técnicas;
- 6.2.25. Fornecer garantia técnica ao objeto do contrato;
- 6.2.26. Garantir a integridade, a confiabilidade e o sigilo dos dados armazenados no sistema;
- 6.2.27. Garantir que seus empregados e/ou prestadores de serviços que atuarão na rodovia estejam devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual e coletiva aplicáveis;
- 6.2.28. Utilizar sinalização diurna e noturna de acordo com as normas vigentes, visando garantir a segurança dos usuários da rodovia e de seus profissionais.
- 6.2.29. Os serviços objeto da presente Especificação Técnica não transferem às licitantes vencedoras o efetivo exercício de poder de polícia inerente ao CONTRATANTE, de competência exclusiva do Poder Público;
- 6.2.30. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Estado da Bahia durante o fornecimento e a execução dos serviços objeto da licitação;
- 6.2.31. Será de total e completa responsabilidade da CONTRATADA a divulgação ou o uso indevido de qualquer informação pertencente à SEINFRA;
- 6.2.32. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações oriundas do objeto da contratação será aplicada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 6.2.33. A documentação e outras informações geradas pela CONTRATADA são de propriedade da SEINFRA;
- 6.2.34. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Edital.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

7.1 Para a realização das atividades previstas na presente especificação técnica, estarão disponíveis na SEINFRA/SIT/DOT todos os estudos técnicos, concebidos segundo a Resolução nº 798/2020 do CONTRAN ou poderá ser realizado pela empresa contratante no caso de solicitação nova os estudos técnicos.

8. PRAZO

8.1. A duração da vigência do contrato regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 será de 05 (cinco) anos, ou seja, 60 (sessenta) meses de vigência, conforme art. 106 da referida Lei e por ser de natureza contínua poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. EQUIPE

9.1. Equipe Chave: para que a presente contratação venha a demonstrar toda a sua efetividade esperada pela Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, a presente licitação foi devidamente planejada de modo a poder garantir esse anseio. Assim sendo, para que a contratada possa de fato alcançar os parâmetros de desempenho por estas especificações técnicas, seus orçamentos deverão considerar no mínimo a equipe abaixo indicada. A equipe ficará alocada fisicamente no escritório e sobre a supervisão do Engenheiro da Contratada

.

9.2. Coordenação do Contrato

Nível Funcional	Função no Projeto
Engenheiro Sênior	Coordenador

9.3. Perfil da Equipe do Contrato

Código	Categoria
P8061	Engenheiro
P8175	Administrador Sênior
P8009	Analista de Desenvolvimento de Sistema Sênior
P8026	Auxiliar Administrativo



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

9.3.1 Engenheiro

Quantidade – 01

Responsabilidades:

1. Projeto e planejamento: Desenvolver projetos de instalação de equipamento de controle de velocidade nas rodovias, incluindo construção civil e sinalização.
2. Construção e supervisão: Supervisionar a construção civil para instalação dos equipamentos de controle de velocidade, garantindo que sejam executadas de acordo com os projetos e normas.
3. Manutenção e conservação: Planejar e executar a manutenção e conservação dos equipamentos, incluindo reparos e melhorias.
4. Gerenciamento de tráfego: Analisar e gerenciar o tráfego, incluindo a implementação de medidas de segurança e controle de congestionamento.

Habilidades:

1. Conhecimento técnico: Conhecimento de engenharia civil, incluindo geotécnica, pavimentação e estruturas.
2. Habilidades de projeto: Capacidade de projetar rodovias e sistemas de transporte, utilizando software de projeto assistido por computador (CAD).
3. Gerenciamento de projetos: Capacidade de gerenciar projetos, incluindo planejamento, orçamento e cronograma.
4. Comunicação: Capacidade de se comunicar eficazmente com equipes, clientes e stakeholders.
5. Resolução de problemas: Capacidade de analisar e resolver problemas complexos, incluindo questões técnicas e logísticas.

Perfil profissional:

1. Formação acadêmica: Graduação em Engenharia Civil ou área relacionada.
2. Experiência profissional: Experiência em projeto, construção e manutenção de equipamentos de controle de velocidade.
3. Certificações: Certificações profissionais, como a certificação de Engenheiro de Rodovias, podem ser vantajosas.
4. Habilidades de liderança: Capacidade de liderar equipes e tomar decisões.
5. Adaptabilidade: Capacidade de se adaptar a mudanças e desafios em projetos e ambientes de trabalho.

O Engenheiro de Rodovias é um profissional fundamental para o desenvolvimento e manutenção de infraestrutura de transporte, garantindo a segurança e eficiência dos sistemas de rodovias.

9.3.2. Analista de Sistema

Quantidade – 01

O Analista de Sistemas é um profissional responsável por analisar, projetar,



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

desenvolver e implementar soluções de tecnologia da informação para atender às necessidades da DOT/SIT/SEINFRA.

Características e habilidades importantes para um Analista de Sistemas:

Responsabilidades:

1. Análise de requisitos: Identificar e documentar os requisitos de negócios e técnicos para projetos de tecnologia.
2. Projeto e desenvolvimento: Projetar e desenvolver soluções de software e sistemas para atender às necessidades da organização.
3. Implementação e teste: Implementar e testar soluções de tecnologia, garantindo que sejam funcionais e atendam aos requisitos.
4. Suporte e manutenção: Fornecer suporte e manutenção para sistemas e soluções de tecnologia.

Habilidades:

1. Conhecimento técnico: Conhecimento de linguagens de programação, bancos de dados, sistemas operacionais e outras tecnologias relevantes.
2. Análise e resolução de problemas: Capacidade de analisar problemas complexos e desenvolver soluções eficazes.
3. Comunicação: Capacidade de se comunicar eficazmente com equipes, clientes e stakeholders.
4. Trabalho em equipe: Capacidade de trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais.
5. Adaptabilidade: Capacidade de se adaptar a mudanças e desafios em projetos e ambientes de trabalho.

Perfil profissional:

1. Formação acadêmica: Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou área relacionada.
2. Experiência profissional: Experiência em análise, projeto e desenvolvimento de sistemas.
3. Certificações: Certificações profissionais, como a certificação de Analista de Sistemas, podem ser vantajosas.
4. Habilidades de liderança: Capacidade de liderar equipes e tomar decisões.

Principais conhecimentos técnicos necessários:

1. Linguagens de programação: Java, Python, C#, JavaScript.
2. Frameworks e bibliotecas: React, Angular, Vue.js, Django, Flask.
3. Banco de dados: MySQL, PostgreSQL.
4. Desenvolvimento web: HTML, CSS, JavaScript.
5. Segurança: Autenticação, autorização, criptografia.
6. Testes e depuração: Testes unitários, integração e sistema.
7. Metodologias ágeis: Scrum, Kanban, Itil.
8. Ferramentas de desenvolvimento: Git, Visual Studio, Docker.
9. Cloud computing: Azure, Google Cloud.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

9.3.3. Analista Administrativo

Quantidade – 01

O Analista Administrativo de Nível Superior é um profissional responsável por planejar, coordenar e executar atividades administrativas complexas em uma organização. É um profissional fundamental para o sucesso de uma organização, ajudando a garantir a eficiência e eficácia das atividades administrativas. As funções e responsabilidades comuns:

Funções:

1. Análise e planejamento: Analisar processos administrativos e desenvolver planos para melhorar a eficiência e produtividade.
2. Coordenação de projetos: Coordenar projetos administrativos complexos, garantindo que sejam executados dentro do prazo e orçamento.
3. Gestão de recursos: Gerenciar recursos humanos, financeiros e materiais para garantir a eficiência e eficácia das atividades administrativas.
4. Desenvolvimento de políticas: Desenvolver e implementar políticas e procedimentos administrativos para garantir a conformidade com as normas e regulamentos.
5. Análise de dados: Analisar dados administrativos para identificar tendências e oportunidades de melhoria.

Responsabilidades:

1. Gestão de equipes: Liderar e gerenciar equipes administrativas, fornecendo orientação e apoio.
2. Comunicação: Comunicar-se eficazmente com stakeholders, incluindo gestores, funcionários e clientes.
3. Resolução de problemas: Resolver problemas administrativos complexos, utilizando habilidades analíticas e de resolução de problemas.
4. Desenvolvimento de processos: Desenvolver e implementar processos administrativos eficientes e eficazes.
5. Controle e monitoramento: Monitorar e controlar atividades administrativas, garantindo que sejam executadas de acordo com as políticas e procedimentos.

Habilidades:

1. Liderança: Habilidades de liderança e gestão de equipes.
2. Análise e resolução de problemas: Habilidades analíticas e de resolução de problemas complexos.
3. Comunicação: Habilidades de comunicação eficazes.
4. Planejamento e organização: Habilidades de planejamento e organização.
5. Conhecimento de normas e regulamentos: Conhecimento de normas e regulamentos administrativos relevantes.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

9.3.4.Auxiliar Administrativo

Quantidade – 01

Administrativo

Diploma de conclusão de curso técnico ou equivalente, em nível de graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições

Exercício de atividades administrativas e logísticas de nível técnico relativas ao exercício das atribuições da SEINFRA/SIT/DOT, usando todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades e de apoio ao Gerente Administrativo.

10 COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA EQUIPE

10.1 A empresa ganhadora da licitação deverá apresentar a planilha de seus custos mensais com base no preço unitário de cada equipamento e obedecendo as regras definidas para calculo do valor pro rata dentro do mês para compor a prestação dos serviços a serem pagos.

10.2 No preço unitário de cada equipamento ofertado devem estar incluídos os custos diretos relativos à mão de obra, todos os custos relativos a materiais, equipamentos, custos indiretos (remuneração da empresa, despesas fiscais e BDI, para os serviços relativos à implantação da sinalização, sua manutenção e remanejamento dos equipamentos com implantação parcial em novo local), que deverão ser computados na proposta de preços da licitante, mas não precisa apresentar, somente apresentar o preço unitário de cada equipamento.

10.3 Os componentes do custo dos serviços estão considerando as medições mensais inerentes aos equipamentos ativos e funcionando. Os equipamentos inativos e os remanejamentos com implantação parcial em novo local não irão compor a medição mensal a ser paga pelo Contratante obedeceram às regras definidas nesta especificação.

11. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

11.1 Deverão ser implantadas defensas metálicas na proximidade dos equipamentos considerando as diretrizes estabelecidas na NBR 15486 – *Segurança no Tráfego – Dispositivos de Contenção* Viária – Diretrizes. Os terminais de entrada deverão obedecer a NBR 6971, sendo vedada a utilização de terminais aéreos.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Os terminais deverão ser do tipo abatido, quando a velocidade regulamentar for igual ou inferior a 60 km/h e desviado ou com absorvedor de energia quando a velocidade regulamentar for superior a 60 km/h.

As defensas deverão ser dotadas de elementos refletivos na totalidade de sua extensão, sendo que o refletivo de defesa se constitui basicamente de um suporte metálico, que deve atender as especificações e dimensões da NBR 6971 – Delineador tipo com elemento refletivo (película). O refletivo deverá ser do tipo III, de acordo com a NBR 14644. Será implantado um elemento refletivo a cada 4m;

Durante todo o período de abrangência do contrato todo o sistema de defensas metálicas deverá estar em condições adequadas de funcionamento. Quando da ocorrência de acidentes, furtos e vandalismos os componentes do sistema deverão ser substituídos, atendendo aos requisitos estabelecidos em norma.

11.2. Devem ser observadas as normas de sinalização, do anexo I, mas principalmente a regulamentação pelo CONTRAN para instalação e operação do dispositivo de controle de velocidade – radar.

Equipe responsável pela
Elaboração:

Anselmo Calixto da Mota
Diretor de Operações e Tráfego

Aldalice Amorim dos Santos
Assessor Técnico - Matrícula
24.579.154.

Marcos Menezes
Assessor Técnico - Matrícula
24.616.129.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

ANEXO I

ORIENTAÇÃO GERAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TRECHOS MONITORADOS

1. Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal deve ser adequada de forma a atender critérios que garantam condições mínimas de segurança viária em relação à sua visualização, com o veículo em movimento na velocidade praticada no trecho, de forma a proporcionar tempo hábil para tomada de decisão do condutor.

A sinalização horizontal tem o objetivo de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

A Sinalização Horizontal é definida pelos seguintes serviços:

- Todos os serviços de demarcação das faixas de tráfego estabelecidos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito– Volume IV – Sinalização Horizontal – Resolução nº973, de 18 de julho de 2022, do CONTRAN;
- Todos os serviços referentes aos elementos refletivos complementares do tipo tachase tachões.

Para os equipamentos do tipo Redutor Eletrônico de Velocidade – REV – o projeto de sinalização viária deverá contemplar marcas de canalização no bordo e no eixo da rodovia, quando for caso.

Para os equipamentos do tipo Controlador Eletrônico Misto – CEM e Sinalização Semafórica, o projeto de sinalização viária das faixas principais, marginais e transversais deverá constar faixa de retenção e faixas de pedestres, quando for o caso.

Quando da implantação do Estudo de Técnico de Instalação, se houver no trecho faixas de retenção e de pedestres que atendam plenamente aos parâmetros deste anexo, no que diz respeito às especificações técnicas e desempenho, tais dimensões deverão ser mantidas.

A sinalização horizontal das faixas de pedestre e linha de retenções para os grupos focais equipamentos do tipo CEM deverão obedecerão preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volumes IV – Sinalização Horizontal.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Cores

As cores das marcas viárias e inscrições no pavimento a serem aplicadas nos projetos, deverão obedecer ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal – nº 973/2022 do CONTRAN, conforme Tabela 1.

Tipo de segmento	Zebrado
Pista simples – sentido único	Branco
Pista simples – sentido duplo	Branco
Pista dupla	Branco

Tabela 1. Cores da sinalização horizo

As cores devem possuir as tonalidades de acordo com o padrão do sistema de cores Munsell, conforme a Tabela2.

Tabela 2. Tonalidade das cores

Cor	Tonalidade
Branca	N 9,5

Materiais e Procedimentos para Execução da Demarcação

Os materiais a serem especificados no estudo técnico, para utilização na sinalização horizontal, devem atender aos padrões das normas da ABNT vigente e a que vierem substituí-las, conforme a Tabela 3.

Tabela 3. Especificações de Materiais



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Especificação Norma	Descrição
ABNT NBR 15870	Plástico a frio bicomponente



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Retrorrefletividade Inicial e Residual

O procedimento relativo à avaliação da retrorrefletividade, bem como a especificação do retrorrefletômetro estão descritos na NBR 14.723 – Sinalização Horizontal Viária – Medição de Retrorrefletividade.

Esta Norma estabelece o método de ensaio para medição de retrorrefletividade inicial e residual em sinalização horizontal viária. A retrorrefletividade inicial é definida pela NBR 14.723, como o valor da retrorrefletividade avaliada em até 15 dias após a aplicação na via, enquanto a retrorrefletividade residual, na mesma norma, é aquele valor avaliado após o período da retrorefletância residual.

As tintas e as microesferas utilizadas devem ser especificadas em projeto, sendo que sua garantia de validade deverá ser dada por condições de retrorrefletividade residual.

A retrorrefletorização inicial mínima, estabelecida para a sinalização, deverá ser de **250 mcd.lx⁻¹.m⁻²** para cor branca e **150 mcd.lx⁻¹.m⁻²** para cor amarela, verificada no campo, para sinalização definitiva.

Nos casos específicos em que se tratar de sinalização provisória, o valor de retrorrefletorização inicial mínima será de **150 mcd.lx⁻¹.m⁻²** para cor branca, e **100mcd.lx⁻¹.m⁻²** para cor amarela.

A retrorrefletorização residual estabelecida para o plano, sob quaisquer circunstâncias condições físicas ou operacionais da rodovia, independente do material especificado no estudo técnico, será dado na Tabela4.

Cor da sinalização	Valor mínimo da retrorrefletividade(RL = mcd.lx ⁻¹ .m ⁻²)
Branca	100

Tabela 4. Valor mínimo de retrorrefletividade residual

Neste contexto, a contratada deverá apresentar periodicamente por meio do Relatório Gerencial Mensal, quando for a época, relatório do ensaio de retrorefletividade inicial e residual conforme preconiza este Termo de Referência e a NBR 14.723 ou a que



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

vier substituí-la.

O ensaio da retrorefletividade residual deverá ser realizada de 12 em 12 meses, ou quando solicitado pelo Contratante.

A contratada deverá apresentar Relatório de ensaio, conforme preconiza a NBR 14.723, assim, no relatório de ensaio, deve constar o seguinte:

- a) data ou período da aplicação da demarcação (para medição de retrorrefletividade inicial);
- b) data e período da medição;
- c) retrorrefletividade (inicial ou residual);
- d) local (via, direção do tráfego, identificação do tipo de sinalização horizontal, outros);
- e) nº do certificado de calibração do equipamento, indicando a incerteza da medição;
- f) técnico responsável pela medição.

As leituras devem ser registradas em milicandelas por metro quadrado por lux (mcd.m-2.lx-1).

As medições devem ser relatadas para cada sentido de tráfego e para cada pista (faixa monitorada).

Dispositivos Auxiliares

Segundo o Manual de Sinalização (2022), dispositivos auxiliares são elementos aplicados na via ou em obstáculos próximos a ela, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação do trânsito.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Tachas

A tacha é um dispositivo auxiliar à sinalização horizontal, fixado na superfície do pavimento. Sua aplicação deverá ser feita no eixo da rodovia, na cadência definida neste anexo.

Em casos excepcionais onde houver necessidade de remoção de tachas, essa deverá ser justificada tecnicamente no Estudo Técnico, junto ao projeto de sinalização viária e o procedimento não deverá comprometer o pavimento.

O estudo técnico deverá contemplar a implantação deste tipo de dispositivo apenas em equipamento do tipo REV.

A implantação de tachas deverá seguir à solução da Tabela 5, a seguir:

Tabela 5. Tipo de solução

Equipamento	Tipo de solução
REV	Tacha refletiva em resina sintética – Bidirecional Tipo III – Com umpino

As tachas refletivas utilizadas deverão atender aos requisitos e dimensões estabelecidos na norma ABNT NBR 14.636/2021 ou a que vier substituí-la. Além disso, as tachas com elementos retrorrefletivos devem ter no mínimo 9,6 cm de largura e 1,7 cm de altura, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Dispositivos auxiliares.

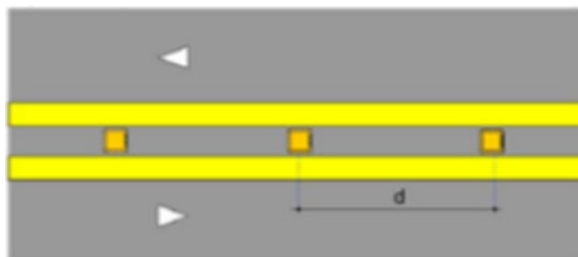
A cor do corpo da tacha deverá ser compatível com a cor da marca viária que complementa, enquanto as cores dos elementos retrorrefletivos deverão seguir o estabelecido na Resolução CONTRAN nº 973/2022.

A tacha deve ser prevista junto à sinalização horizontal que vai realçar, como elementoretrorrefletivoperpendicularaofluxoevoltadoparaosentidodecirculaçãodosveículos,devendo ser monodirecional ou bidirecional, de acordo com o sentido de circulação da faixa monitorada.

Quando da implantação do Estudo de Técnico de Instalação, se houver no trecho tachas que atendam plenamente aos parâmetros deste anexo, no que diz respeito às

especificações técnicas e desempenho, essas deverão ser mantidas. A cadência de implantação da tacha colocada junto à marca longitudinal no caso de linha dupla contínua, deve ser implantada no eixo da linha dupla contínua, com espaçamento (d) de 2 m, conforme Figura1:

Figura 1. Implantação de tachas no caso de linha dupla contínua



No caso de linha contínua de divisão de fluxos, a tacha deve ser implantada sobre a linha contínua, obedecendo ao espaçamento ($d=2\text{m}$), conforme Figura 2 e Figura3:

Figura 2. Implantação de tacha no caso de linha contínua de divisão de fluxobranca

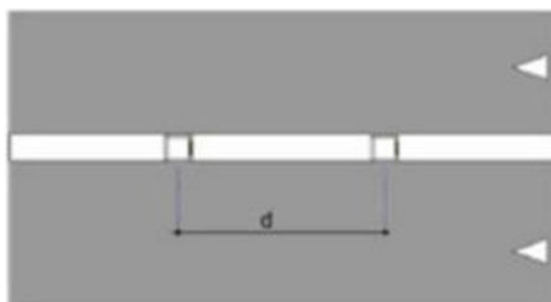
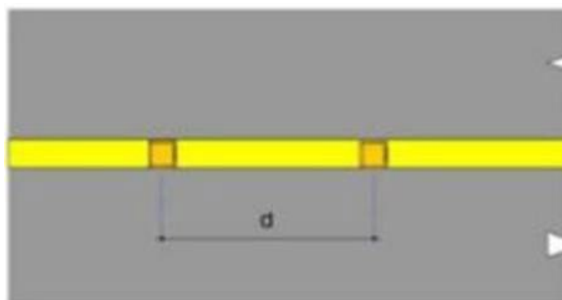


Figura 3. Implantação de tacha no caso de linha contínua de divisão de fluxos



amarela



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

▪ **Tachões**

É um dos dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixado na superfície do pavimento. Consiste em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas.

O corpo do tachão deve ser sempre de cor amarela. As cores dos catadióptricos estão estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB ,instituído pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, em seu II – Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022, do CONTRAN.

Os tachões especificados deverão atender aos requisitos estabelecidos na NBR 15.576.O Estudo Técnico de Instalação deverá contemplar a implantação desse tipo de dispositivo apenas em trechos com a instalação de equipamento do tipo de equipamento do tipo REV.

Deverão ser observados os seguintes aspectos para implantação dos tachões:

- Não deve ser utilizado sobre marcas longitudinais de vias urbanas e rurais;
- É vedada a utilização em vias urbanas com velocidade superior a 40km/h;
- Deverão ser implantados junto à marca de canalização no lado interno da linha, a uma distância máxima de 0,20 m desta, no ponto médio de todos os intervalos, acompanhando o zebado da canalização.

Deacordocomanº973,de18dejulhode2022,é proibida a utilização de tachas e tachões, aplicados transversalmente à via pública, como redutor de velocidade ou ondulação transversal, conforme MBST Volume VI – Sinalização auxiliares.

2. Sinalização Vertical

A sinalização vertical, assim como a horizontal, deve ser adequada de forma a atender critérios que garantam condições mínimas de segurança viária em relação à sua visualização, com veículo em movimento na velocidade praticada na rodovia, com o intuito de proporcionar tempo hábil para tomada de decisões. Dentro deste contexto, os tópicos seguintes apresentam os dimensionamentos para esta forma de sinalização.

A sinalização vertical deverá ser confeccionada em material retrorrefletivo,



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

atendendo à NBR 14.644 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, o uso de placas pintadas.

As placas apresentadas no **estudo técnico deverão estar georreferenciadas** em graus decimais (6 casas decimais) utilizando o Datum SIRGAS 2000.

A Sinalização Vertical é definida pelos seguintes serviços:

- Todos os serviços estabelecidos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, Volume II – Sinalização Vertical de Advertência, Volume III – Sinalização Vertical de Indicação, Volume V – Sinalização Semafórica, Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022, do CONTRAN;
- Todos os dispositivos auxiliares de segurança que não são fixados diretamente no pavimento, com exceção das defensas metálicas.

Quando for detectado o fim da vida útil dos materiais, atingindo valores inferiores de retrorreflexão aos especificados na norma NBR 15.426, ou, a sinalização aplicada apresentar qualquer tipo de patologia, esta deverá ser substituída considerando os padrões estabelecidos inicialmente. A substituição da sinalização vandalizada ou furtada deverá ocorrer no prazo de até 72 horas.

Em vias com duas ou mais faixas de trânsito por sentido, toda sinalização vertical deve ser instalada em ambos os lados da via. Nos casos em que há impossibilidade de instalação em ambos os lados, poderão ser suprimidas pontualmente as placas de acordo com as restrições físicas dos locais de instalação. Esta supressão deve ser tecnicamente justificada e aceita pela fiscalização técnica do contrato. Neste caso, deverá ser realizado os devidos descontos proporcionais ao quantitativo de placas previstas e não instaladas mensalmente. **Em todos os casos deve ser garantida a sinalização mínima requerida pela nº 798/2020, ou a que vier a substituí-la.**

Para atendimento ao §1º do Art. 11º da Resolução nº 798/2020, nas situações de impossibilidade de instalação da sinalização em ambos os lados das vias com duas ou mais faixas de trânsito por sentido, deve ser garantida a instalação do sinal R-19 (B) suspenso sobre a via utilizando-se suporte para placas aéreas.

Em vias com duas ou mais faixas de circulação no mesmo sentido deve-



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

se instalar, um display

para cada faixa, em ambos os lados da via ou em pórtico ou semipórtico sobre a via. As especificações destes elementos devem seguir a Instrução Normativa nº 17/2022, ou a que vier a substituí-la.

A sinalização junto ao equipamento (E), de que trata o §2º do Art. 10º da Resolução CONTRAN nº 798/2020, poderá ser fixada em suporte próprio ou no mesmo suporte do equipamento. Em todo caso, deve ser observada a distância máxima admitida entre o equipamento e o sinal R-19(E) que não poderá ser superior a 15 metros nos casos em que seja fixada em suporte próprio. Este sinal deverá ser implantado em ambos os lados da via quando a via possuir 2 ou mais faixas por sentido.

Destaca-se que os serviços de sinalização vertical e horizontal correlacionados a sinalização semafórica tanto de implantação quanto de manutenção será medido unitariamente conforme projeto e execução.

Formas, Dimensões, Cores e Posicionamento

Para executar o dimensionamento, os padrões alfanuméricos, formas, cores e o posicionamento das sinalizações deverão ser observadas as especificações listadas abaixo:

- **Sinalização vertical de regulamentação** - os parâmetros recomendados pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação - Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022, do CONTRAN.

- **Sinalização vertical de advertência** - os parâmetros recomendados pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume II – Sinalização Vertical de Advertência – Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022, do CONTRAN

Demais informações contidas nas placas - os parâmetros recomendados pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume III – Sinalização Vertical de Indicação – Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022, do CONTRAN.

As placas educativas, indicando “Fiscalização Eletrônica de Velocidade”, devem estar nas dimensões e nos padrões de acordo com a velocidade regulamentada do trecho



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

a ser sinalizado.

Substratos e Suportes de Fixação das Placas

Os substratos a serem utilizados deverão seguir as especificações da Tabela 6.

 Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Tabela 6. Substratos para a Sinalização Vertical

Material	Especificação	Aplicação
Chapa de aço	Chapas planas de aço zincadas nº 16 em conformidade com a norma ABNT NBR 11904. O verso das chapas será revestido com pintura eletrostática a pó (poliester) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140° C	Placas com área igual ou inferior à 1,0m ²
Chapa de alumínio	Chapas de alumínio com espessura de 3,0 mm conforme ABNT NBR 7823:2007 e NBR 7556:2006	Placas moduladas aéreas com área acima de 1,0 m ²

No verso de cada uma das placas implantadas e/ou substituídas, deverá constar seguinte inscrição: “ *Mês/Ano de fabricação – Nome do Fabricante*”.

Os suportes de fixação das placas deverão ser especificados conforme a descrição da Tabela7.

Tabela 7. Suportes de Fixação das Placas

Material	Especificação	Aplicação
Polimérico	Deverão apresentar secção quadrada de 8cm de lado, comprimento variável de acordo com as características do terreno. Os postes deverão ser na cor branca. Os postes deverão seguir todos os critérios e parâmetros estabelecidos na norma NBR 16033 no que se refere as propriedades mecânicas e colapsividade.	Placas moduladas terrestres
Perfil Metálico	Perfil “C” Metálico de Aço Carbono – NBR 14890 - Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão, de acordo com a NBR 6323.	Placas modula das terrestres
Suporte com braço projeto	Braço projetado metálico com vão acima 4,50 m, área de exposição de até 4,50 m ²	Placas aéreas

O sistema de fixação, com parafusos, arruelas, porcas e outros elementos metálicos, deve ser galvanizado interna e externamente, com deposição de zinco mínima de 350g/m², na espessura mínima de 50 micra, conforme NBR 7.397.

Para fins de padronizar a solução adotada e de elevar o nível de segurança das rodovias, o estudo técnico deverá, obrigatoriamente, seguir a especificação constante na Tabela 8.

Tabela 8. Especificações do Suporte da Sinalização Vertical



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Especificação do Serviço

Aplicação

Fornecimento e implantação de
suporte ecológico
polimérico

Para placas de solo



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Nos casos excepcionais do uso de suporte para placas de solo, a Contratada deverá submeter ao SEINFRA para análise e aprovação.

Películas Refletivas

A sinalização vertical, composta por películas retrorrefletivas, deve seguir um padrão de utilização em função do posicionamento do sinal na via terrestre, para que os sinais possam ser claramente lidos pelos usuários. Esse padrão baseia-se na legibilidade dos sinais em função do tipo de película refletiva utilizada e da luminância da placa de acordo com seu posicionamento.

O projeto de sinalização deverá especificar as películas da Tabela 9, atendendo aos requisitos estabelecidos na NBR 14.644/2021 ou a que vier substituí-la:

Tabela 9. Especificações das películas da Sinalização Vertical

Local da Placa	Tipo de Película(ABNT 14644) -Terrestre	Tipo de Película(ABNT 14644) -Aérea
Fundo	Tipo III+ SI	Tipo X +SI
Orla/ Legenda	Tipo III+ SI	Tipo X +SI

* SI - Sinal Impresso Digital c/ Overlay.

Quando forem utilizadas películas prismáticas nas legendas, deverá ser estabelecido um espaçamento obrigatório adicional de 20% entre os caracteres.

O procedimento relativo à avaliação da retrorrefletividade, bem como a especificação do retrorrefletômetro estão descritos na NBR 15.426 - Sinalização Vertical Viária - Avaliação da Retrorrefletividade utilizando retrorrefletômetro portátil.

3. Dispositivos de Segurança

O Estudo Técnico de Instalação elaborado pela contratada deverá garantir que a rodovia mantenha elevado nível de segurança para os usuários. Todos os dispositivos instalados a margem das rodovias deverão ser avaliados quanto a possíveis impactos.

Para fins deste Termo de Referência, os suportes utilizados para fixação dos equipamentos eletrônicos e demais dispositivos acessórios, equivalem a suportes para placas e luminárias, conforme disposto na NBR 15486 Segurança no Tráfego - Dispositivos de Contenção Viária – Diretrizes.

Onde for possível, os suportes devem ser implantados atrás de dispositivos de contenção existentes ou em áreas inacessíveis ao fluxo veicular. Caso não seja possível, dispositivos colapsíveis ensaiados por impacto, conforme EN 12767, NCHRP 350 ou MASH,

Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

podem ser utilizados.

Somente onde o uso de suportes colapsíveis não for prático, então um dispositivo de contenção longitudinal adequado deve ser implantado. Neste caso, os Estudos Técnicos deverá indicar a instalação de defensas metálicas nas proximidades dos equipamentos considerando as diretrizes estabelecidas na NBR 15.486 - Segurança no Tráfego Dispositivos de Contenção Viária

– Diretrizes.

Os terminais de entrada e saída deverão obedecer a NBR 6971, atentar-se também para as recomendações da NBR 15486, sendo vedada a utilização de terminais aéreos. O estudo técnico deverá seguir o previsto na Tabela10:

Tabela 10. Especificações dos Terminais

Terminal	Especificação
Abatido	Quando a velocidade regulamentar for inferior 60 km/h.
Desviador ou Absorvedor de Energia	Quando a velocidade regulamentar for igual ou superior a 60 km/h.

Os dispositivos refletivos são dispositivos auxiliares de sinalização que têm a função principal de orientar os condutores dos veículos para melhor percepção do seu posicionamento na via e para indicar o sentido do fluxo do tráfego, além de contribuir para melhor visibilidade da geometria da pista, especialmente sob condições adversas de visibilidade, como chuva, condução noturna e sob neblina.

As defensas deverão ser dotadas de elementos refletivos na totalidade de sua extensão, sendo que o refletivo de defesa constitui-se, basicamente, de um suporte metálico, que deve atender as especificações e dimensões da NBR 6971 – Figura B-23 - Delineador tipo com elemento refletivo (película). O refletivo deverá ser do tipo III, de acordo com a NBR 14644. Esses serão implantados um a cada 4 m.

Durante todo o período de abrangência do Programa, todo o sistema de defensas metálicas deverá estar em condições adequadas de funcionamento. Quando



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

da ocorrência de sinistros, furtos e vandalismos os componentes do sistema deverão ser substituídos, atendendo aos requisitos estabelecidos em norma.

No verso de cada elemento implantado e/ou substituído, deverá constar a seguinte inscrição: “SEINFRA – Mês/Ano de implantação - Nome da empresa”.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

DIAGRAMAÇÃO DAS PLACAS



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

R-19 - Junto ao Equipamento - "E"



Status:

~~Implementar~~

Dimensões: 0,75 x
0,75 m

Fonte:

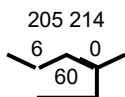
Serie D

Altura:

301 Cor:

Preto

Largura: 479 mm





Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

R-19 - Junto ao Equipamento - "E"



Status:

Implementar

Dimensões: 1,0 x

1,0 m

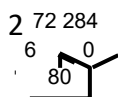
Fonte: Serie D

Altura: 400

Cor: Preto

Largura: 636

mm





Governo do Estado da Bahia

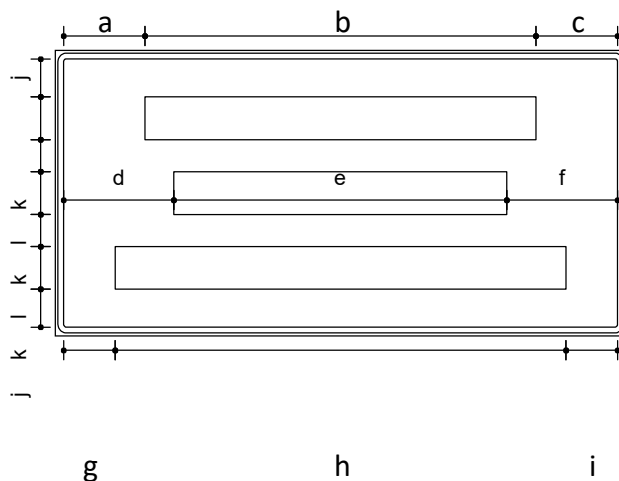
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Placa Educativa ("Q") - $V \leq 60 \text{ Km/h}$

**FISCALIZAÇÃO
ELETRÔNICA
DE VELOCIDADE**



Status:

Implementar

Dimensões: 2,0 x
1,0m

Tabela de
cotas(mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
284	1369	286	386	116 6	388	180	1579	181	133	150	112

Fundo:

Branco

Tarja:

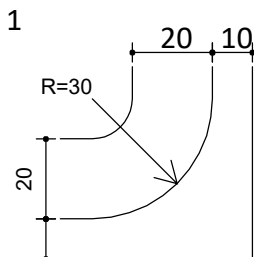
Preto

Borda:

Branco

**FISCALIZAÇÃO
ELETRÔNICA
DE VELOCIDADE**

Contornos (mm)





Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

10

Fonte:

Serie D

Altura:

150 Cor:

Preto

Largura: 1369
mm

93	24	102	102	128	93	24	102	128	102	128	106		
F	I	S	C	A	L	I	Z	A	Ç	Ã	O		
23	26	23	20	23	23	26	13	20	20	20			

Fonte:

Serie D

Altura:

150 Cor:

Preto

Largura: 1166
mm

102	93			114	93	93	106	102	24	102	128	102	93
D	E			V	E	L	O	C	I	D	A	D	E
33				23	26	20	30	33	36	20	23	33	

112

Fonte:

Serie D

Altura:

150 Cor:

Preto

Largura: 1579
mm

demo demo demo demo

demo demo demo

demo



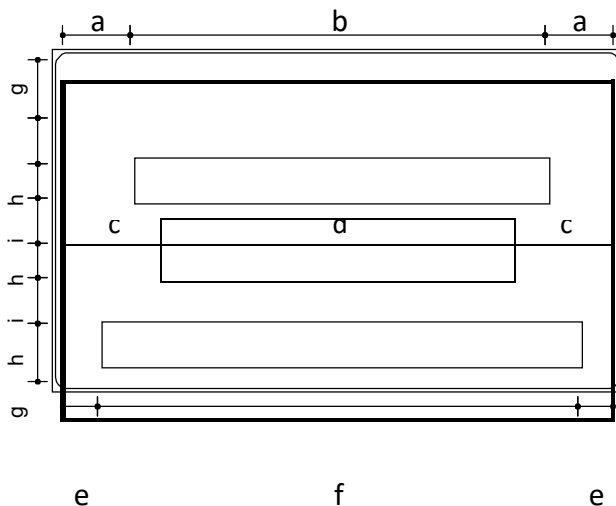
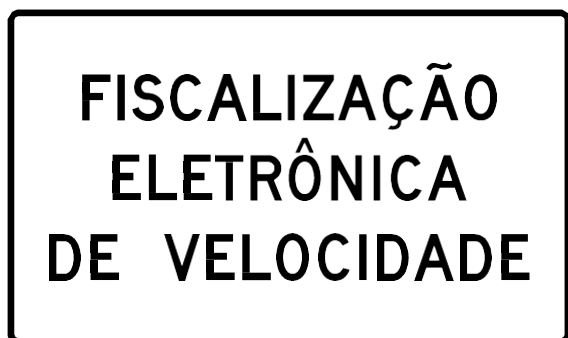
Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

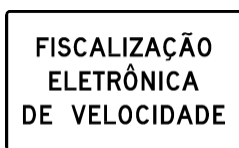
Placa Educativa ("Q") - $60 < V \leq 80$ Km/h



Status: Implementar
Dimensões: 2,5 x 1,5m

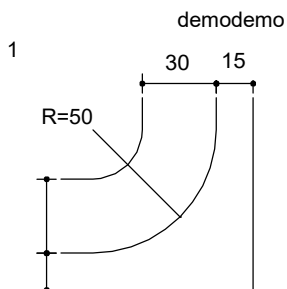
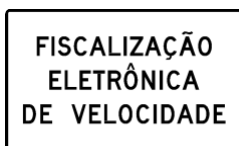
Tabela de cotas(mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i
1816	430	1550	154	2102	200	255	150	demo



Fundo:
Branco
Tarja:
Preto
Borda:
Branco

Contornos (mm)



Fonte:
Serie D
Altura:
200 Cor:



Governo do Estado da Bahia

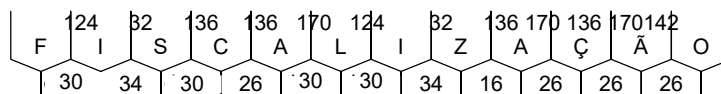
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Preto

Largura: 1816 mm



Fonte:

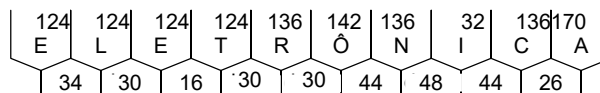
Serie D

Altura:

200 Cor:

Preto

Largura: 1550 mm



Fonte:

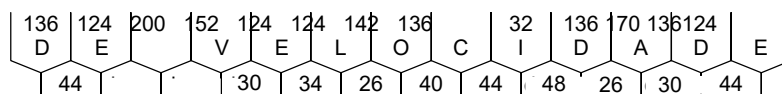
Serie D

Altura:

200 Cor:

Preto

Largura: 2102 mm





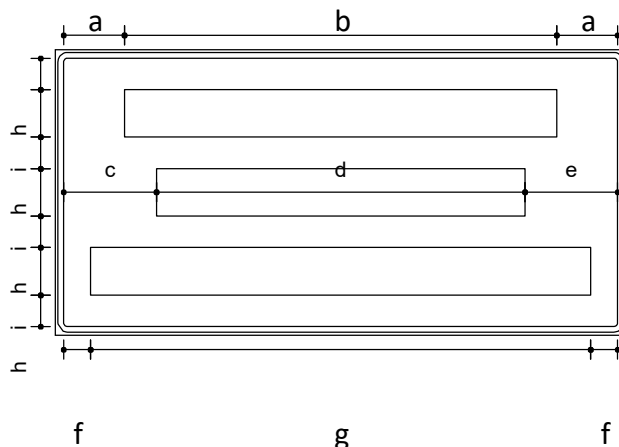
Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Placa Educativa ("Q") - $V > 80$ Km/h



Status: Implementar

Dimensões: 3,0 x 1,5m

Tabela de cotas(mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i
320	2270	487	1937	487	140	2630	167	250



Fundo:

Branco

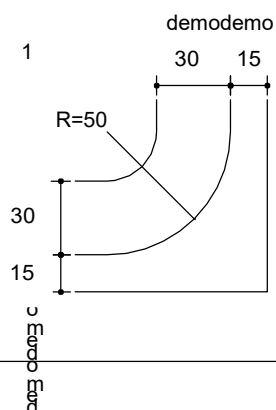
Tarja:

Preto

Borda:

Branco

Contornos (mm)



Fonte:

Serie D

Altura:

250

Cor: Preto

Largura: 2270 mm



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

155 40 170 170 212 155 40 170 212 170 12 178
F O \$ Q A L Z A C A
38 43 37 33 38 38 43 20 33 33

155 155 155 155 170 178 170 40 170 212
E L E T R O N I C A
43 38 20 38 37 55 60 55 33

Fonte:

Serie D

Altura:

250

Cor:Preto

Largura: 1937 mm

170 155 250 190 155 155 178 170 40 170 212 170 155
D E V E L O C I D A D E
55 38 43 33 50 55 60 33 38 55

Fonte:

Serie D

Altura:

250

Cor:Preto

Largura: 2628 mm



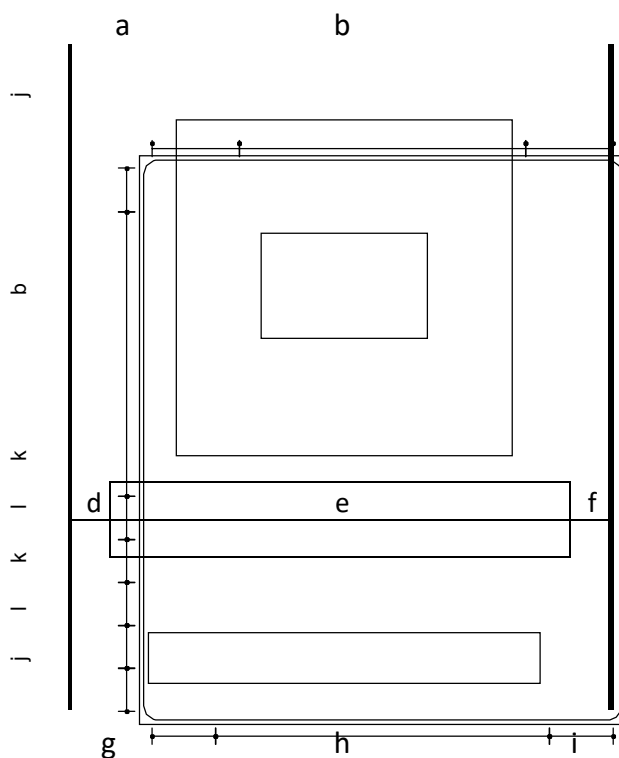
Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

R-19 Composta ("W") - $V \leq 60 \text{ Km/h}$



Status: Implementar

Dimensões: 1,7 x 2,0m

Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
304	1000	405	120	1369	121	221	1166	223	152	152	



Fundo:

Branco

Tarja:

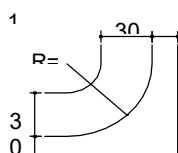
Vermelho

Borda: Branco

co

Contornos
(mm)

Símbolo: R-19
demo





Fonte:
Serie D
Altura:
150 Cor:
Preto
Largura: 1369 mm



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Fonte:
Serie D
Altura:
150 Cor:
Preto
Largura: 1166

93	93	93	93	102	106	102	24	102	128
E	L	E	T	R	Ô	N	I	C	A
26	23	13	23	23	33	36	33	20	

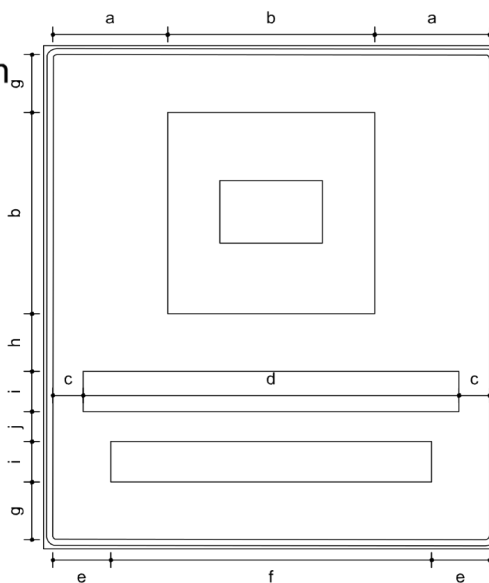
R-19 Composta ("W") - $60 < V \leq 80$ Km/h



Status: Implementar
Dimensões: 2,2 x 2,5 m

Tabela de cotas (mm):

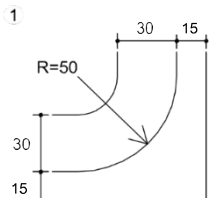
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
demo	1000	145	1816	280	1550	287	286	200	150



Fundo: Branco
Tarja: Vermelho
Borda: Branco

Símbolo: R-19

Contornos (mm)





Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

455 1200

Fonte: Serie D
Altura: 312
Cor: Preto
Largura: 495 mm

212	221
8	0
62	

Fonte: Serie D
Altura: 200
Cor: Preto
Largura: 1816 mm

124	32	136	136	170	124	32	136	170	136	170	142
F	I	S	C	A	L	I	Z	A	Ç	Ã	O
30	34	30	26	30	30	34	16	26	26	26	

Fonte: Serie D
Altura: 200
Cor: Preto
Largura: 1550 mm

124	124	124	124	136	142	136	32	136	170
E	L	E	T	R	Ô	N	I	C	A
34	30	16	30	30	44	48	44	26	



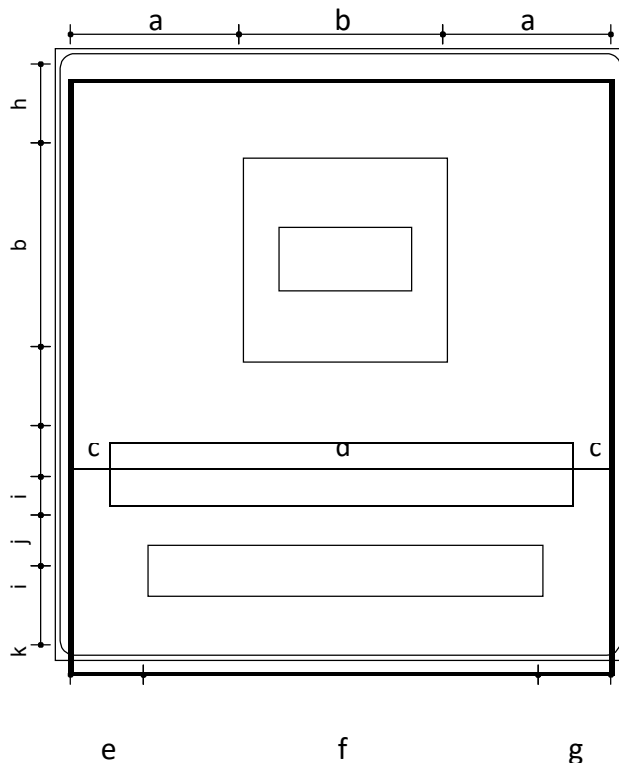
Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

R-19 Composta ("W") - $V > 80$ Km/h



Status:

Implementar

Dimensões: 2,8 x
3,0m

Tabela de

a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
825	1000	190	2270	190	1937	356	390	250	188	388



Fundo:

Branco

Tarja:

Vermelho

Borda: Bran

co

Símbolo: R-19



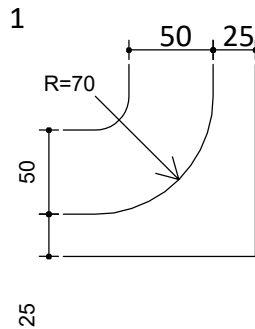
Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

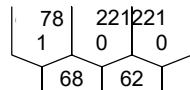
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

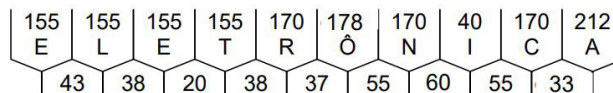
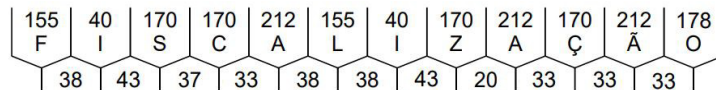
Contornos (mm)



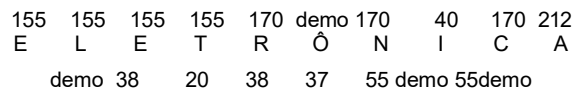
Fonte:
Serie D
Altura:
312 Cor:
Preto
Largura: 650 mm



Fonte:
Serie D
Altura:
250 Cor:
Preto
Largura: 2270 mm



Fonte:
Serie D
Altura:
250 Cor:
Preto
Largura: 1937 mm





Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

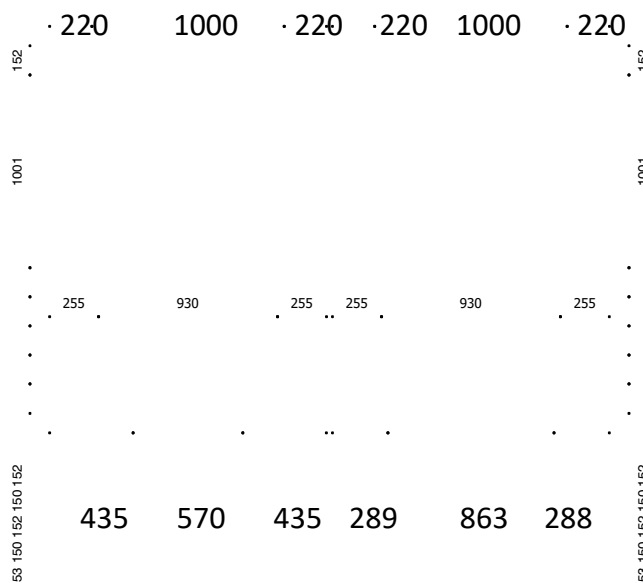
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

R-19 - Duas Velocidades Regulamentadas

Local:



Dimensões: 3,0 x2,0m

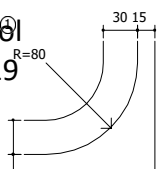


Fundo:
Branco
Tarja:
Vermelho
Borda:
Branco

Fundo:
Branco
Tarja:
Vermelho
Borda:
Branco

Contornos:
(mm)

Símbolo:
R-19



②



Símbolo:R-19



15 30

15 30

15 30

Fonte:
Serie
D
Altura

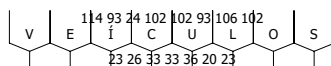
: 150 Cor: Preto



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Total:

 930 mm

Fonte:

Total: 570 mm

Serie

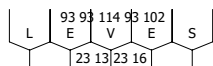
D

Altura

: 150

Cor:

Preto



Fonte:

Total: 652 mm

Serie

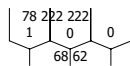
D

Altura

: 313

Cor:

Preto



Fonte:

Total: 930 mm

Serie

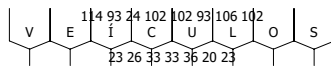
D

Altura

: 150

Cor:

Preto



Fonte:

Total: 863 mm

Serie

D

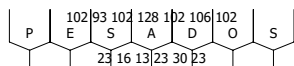
Altura

: 150

Cor:

Preto





Fonte:

Total: 497 mm

Serie

D

Altura

: 313

Cor:

Preto



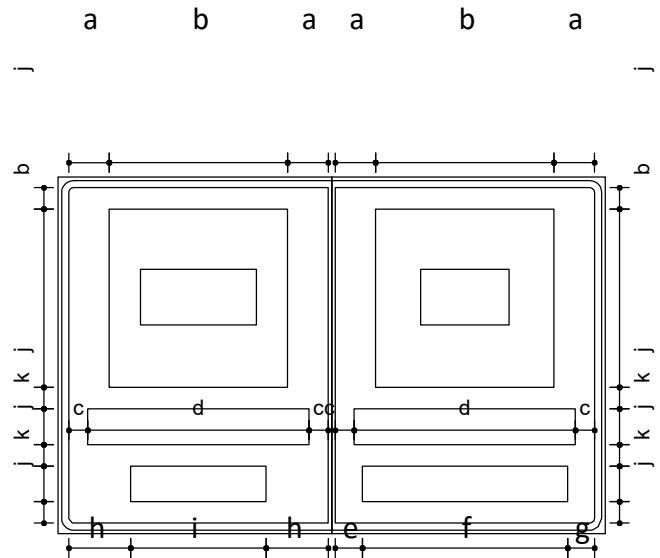
Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

R-19 - Duas Velocidades Regulamentadas - Aérea



Status:

Implementar

Dimensões: 2,3 x

1,5m

Tabela de		demo demo		demo demo demo						
		930	110	570		90	150			
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
178	80				863	113	260			



Fundo:
Branco
Tarja:
Vermelho
Borda: Branco

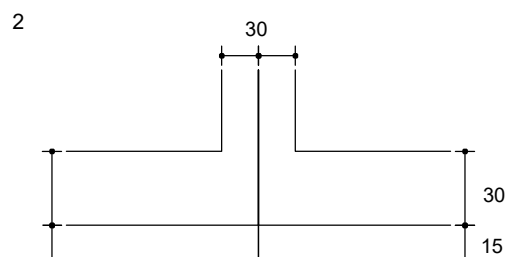
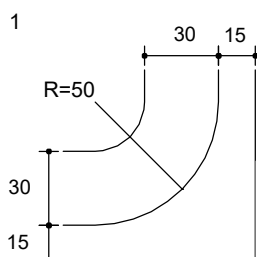
Símbolo: R-19



Fundo:
Branco
Tarja:
Vermelho
Borda: Branco

Símbolo: R-19

Contornos
(mm)





Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

o Euro Euro

o Euro Euro

o Euro Euro

Fonte:
Serie D
Altura:
234 Cor:
Preto
Largura: 487 mm

58	166	166
1	0	0
40	46	

Fonte:
Serie D
Altura:
150 Cor:
Preto
Largura: 930 mm

114	93	24	102	102	93	106	102
V	E	I	C	U	L	O	S
23	26	33	33	36	20	23	

93	93	114	93	102
L	E	V	E	S
23	13	23	16	

Fonte:
Serie D
Altura:
150 Cor:
Preto
Largura: 570 mm

213	222
8	0
62	

114	93	24	102	102	93	106	102
V	E	I	C	U	L	O	S
23	26	33	33	36	20	23	

Fonte:
Serie D
Altura:
234 Cor:
Preto
Largura: 371 mm

demo166
8 0
46

Fonte:
Serie D
Altura:
150 Cor:
Preto
Largura: 930 mm

demo	demo	50	demo	demo	demo	106	demo
E	I		C	U	L	O	S
23	26	7	demo	demo	20	23	



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Fonte:
Serie D
Altura:
150 Cor:
Preto
Largura: 863 mm

102 P	93 E	102 S	128 A	102 D	106 O	102 S
23	16	13	23	30	23	



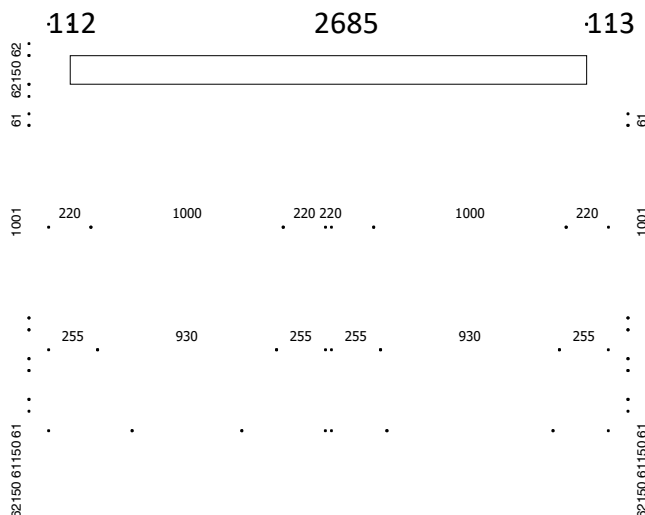
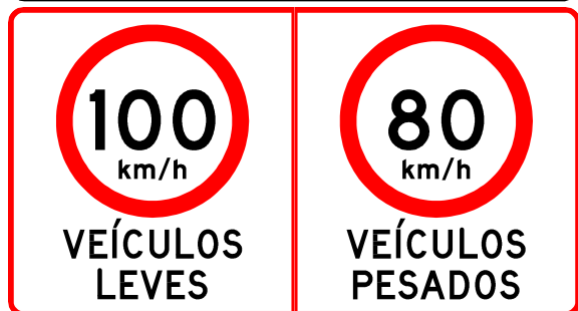
Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

R-19 Composta - Duas Velocidades Regulamentadas

Local:

FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA



Dimensões: 3,0 x2,0m

435 570 435 289 863 288

FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA



Fundo:
Branco
Tarja:
Preto
Borda:
Branco

Fundo:
Branco
Tarja:
Vermelho
Borda:
Branco

Contornos:
(mm)

Fundo:
Branco
Tarja:
Vermelho
Borda:
Branco

Símbolo:
R-19



Símbolo:R-19

FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA





Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

15 30

15 30

15 30

Fonte:

Serie

D

Altura

: 150

Cor:

Preto

93 24 102 102 128 93 24 102 128 102 128 106 150 93 93 93 93 102 106 102 24 102 128
F I S C A L I Z A Ç A O E L E T R O N I C A
23 26 23 20 23 23 26 13 20 20 20

Total: 2685 mm

Fonte:

Serie

D

Altura

: 150

Cor:

Preto

Total: 930 mm

V E I C U L O S
23 26 33 33 36 20 23

Fonte:

Serie

D

Altura

: 150

Cor:

Preto

Total: 570 mm

L E V E S
23 13 23 16

Fonte:

Serie

D

Altura

: 313

Cor:

Preto

Total: 652 mm

78 222 222
1 0 0
68 62

Fonte:

Serie

D

Altura

: 150

Cor:

Preto

Total: 930 mm

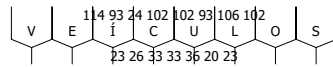


Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA

Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT

Diretoria de Operação e Tráfego - DOT



Fonte:

Total: 863 mm

Serie

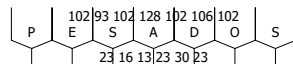
D

Altura

: 150

Cor:

Preto



Fonte:

Total: 497 mm

Serie

D

Altura

: 313

Cor:

Preto



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Placa de distância para A-32b eA-14



Status:

Implementar

Dimensões: 0,85 x
0,35 m

Tabela de cotas (mm):

a	b	c	d	e
34	74 1	35	80	15 0



Fundo:

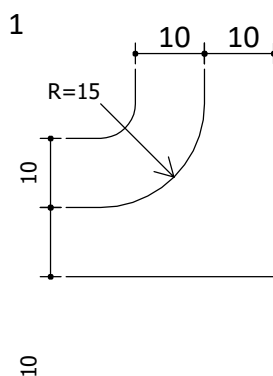
Amarelo

Tarja: Preto

Borda:

Amarelo

Contornos



Fonte:

128	112	38	106	106	117
A		1	0	0	M
		33	30	33	



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

Serie D

Altura:

150 Cor:

Preto

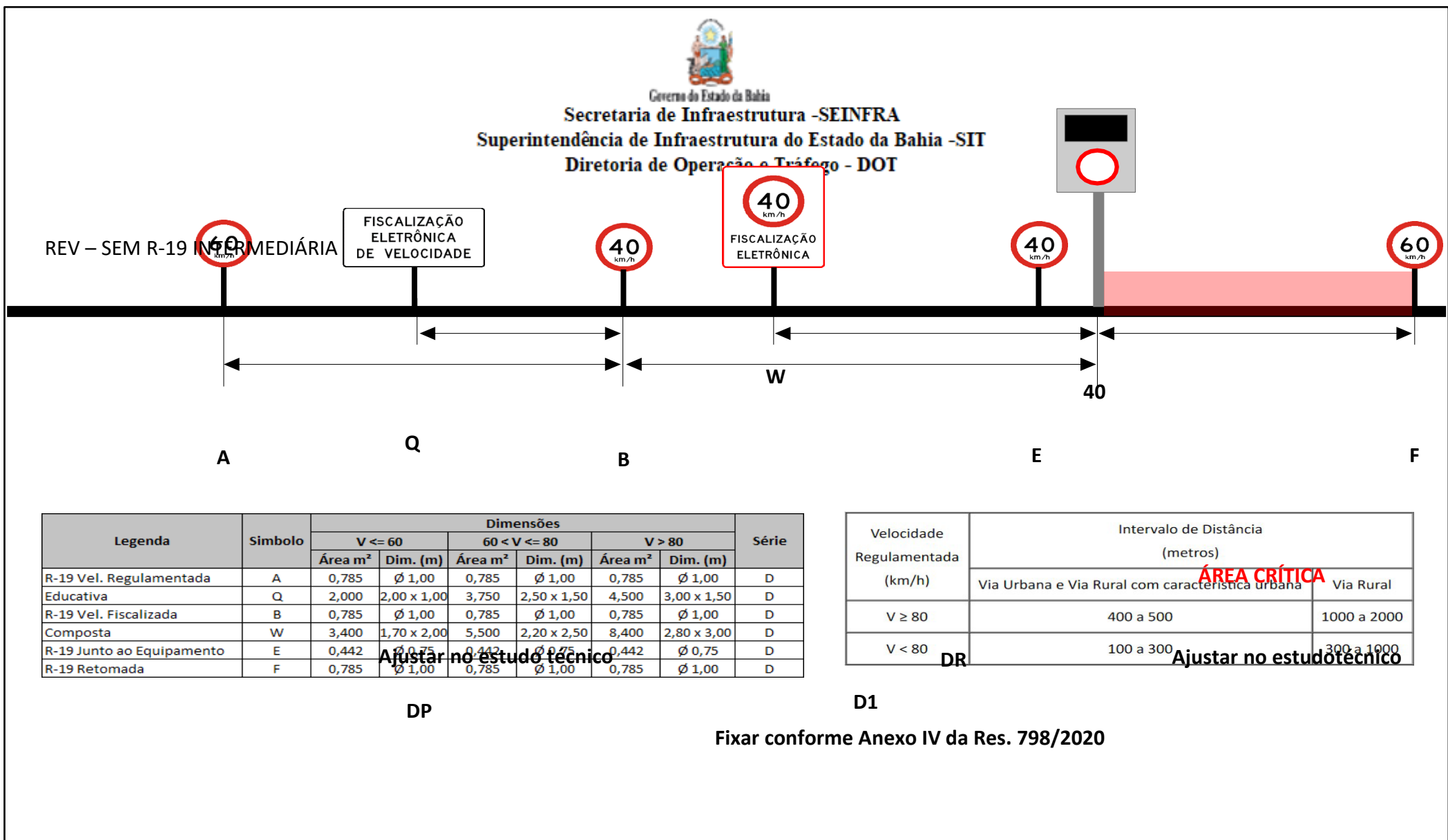
Largura: 741 mm



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

CROQUIS DE ESQUEMATIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL





Governo do Estado da Bahia

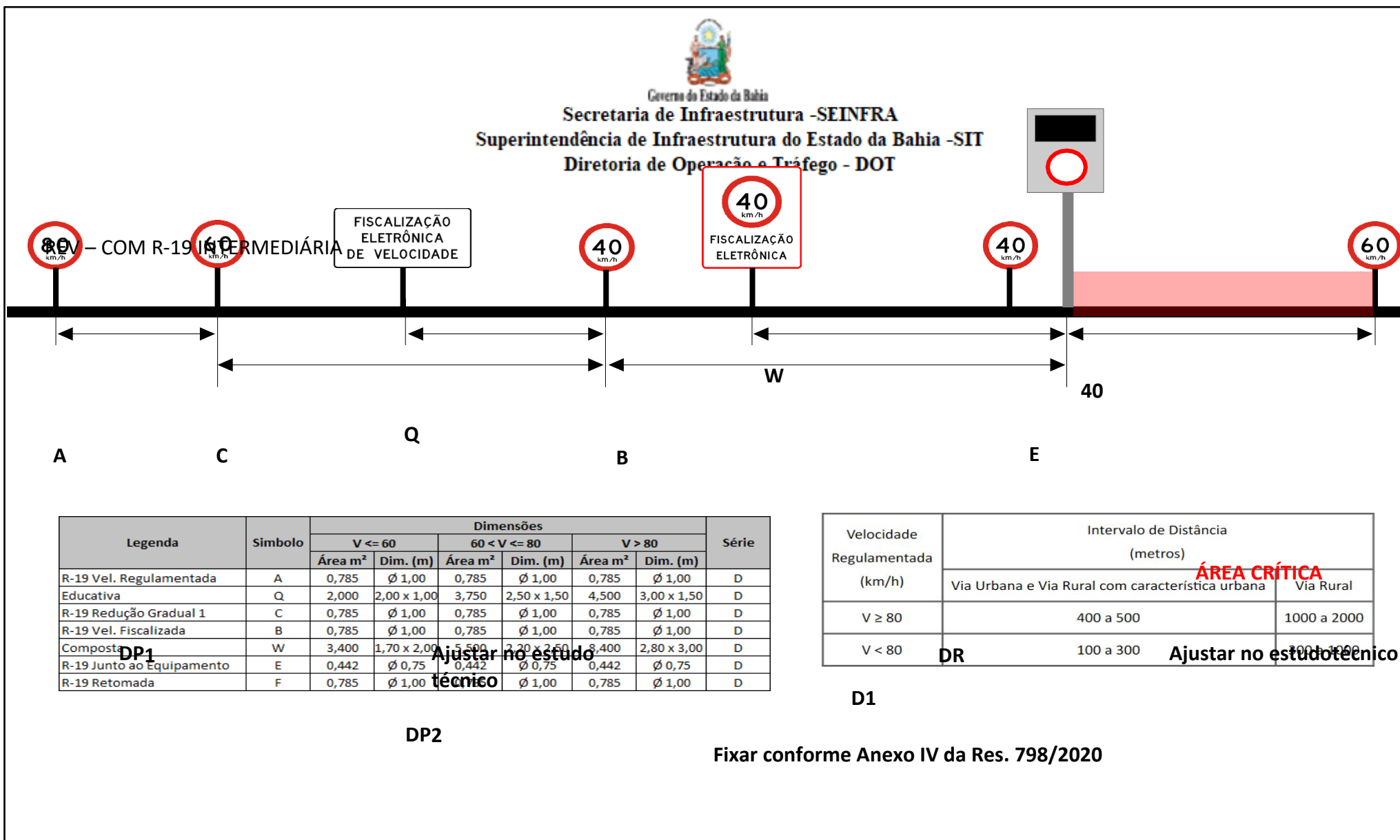
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

DP – Distância de Percepção / Reação / Legibilidade, calculada conforme

MBST-I. DR – Distância de Reserva, calculada conforme MBST-I.

D1 – Distância entre o equipamento e a R-19 que indica a velocidade fiscalizada (B), calculada conforme anexo IV da Resolução nº 798/2020.

Ver. 1.0





Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

DP – Distância de Percepção / Reação / Legibilidade, calculada conforme

MBST-I. DR – Distância de Reserva, calculada conforme MBST-I.

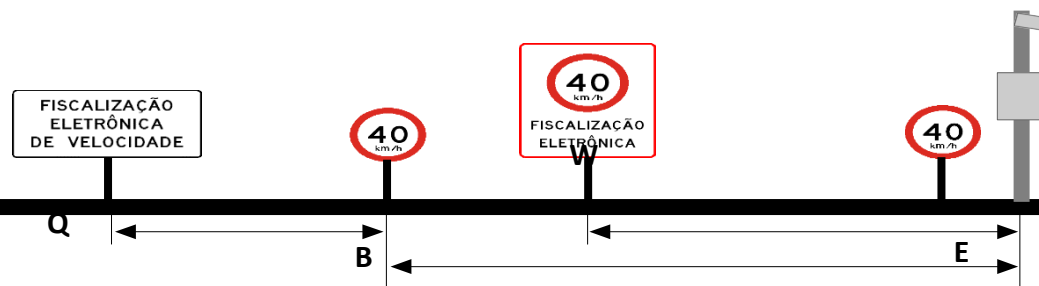
D1 – Distância entre o equipamento e a R-19 que indica a velocidade fiscalizada (B), calculada conforme anexo IV da Resolução nº 798/2020.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

CEV E CEM



Legenda	Símbolo	Dimensões						Série
		V <= 60		60 < V <= 80		V > 80		
		Área m²	Dim. (m)	Área m²	Dim. (m)	Área m²	Dim. (m)	
Educativa	Q	2,000	2,00 x 1,00	3,750	2,50 x 1,50	4,500	3,00 x 1,50	D
R-19 Vel. Fiscalizada	B	0,785	Ø 1,00	0,785	Ø 1,00	0,785	Ø 1,00	D
Composta	W	Ajustar no estudo técnico						D
R-19 Junto ao Equipamento	E	0,442	Ø 0,75	0,442	Ø 0,75	0,442	Ø 0,75	D

Velocidade Regulamentada (km/h)	Intervalo de Distância (metros)	
	Via Urbana e Via Rural com característica urbana	Via Rural
V ≥ 80	400 a 500	1000 a 2000
V < 80	100 a 300	300 a 1000

D1

Fixar conforme Anexo IV da Res.
798/2020



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

DR – Distância de Reserva, calculada conforme MBST-I.

D1 – Distância entre o equipamento e a R-19 que indica a velocidade fiscalizada (B), calculada conforme anexo IV da Resolução nº 798/2020.



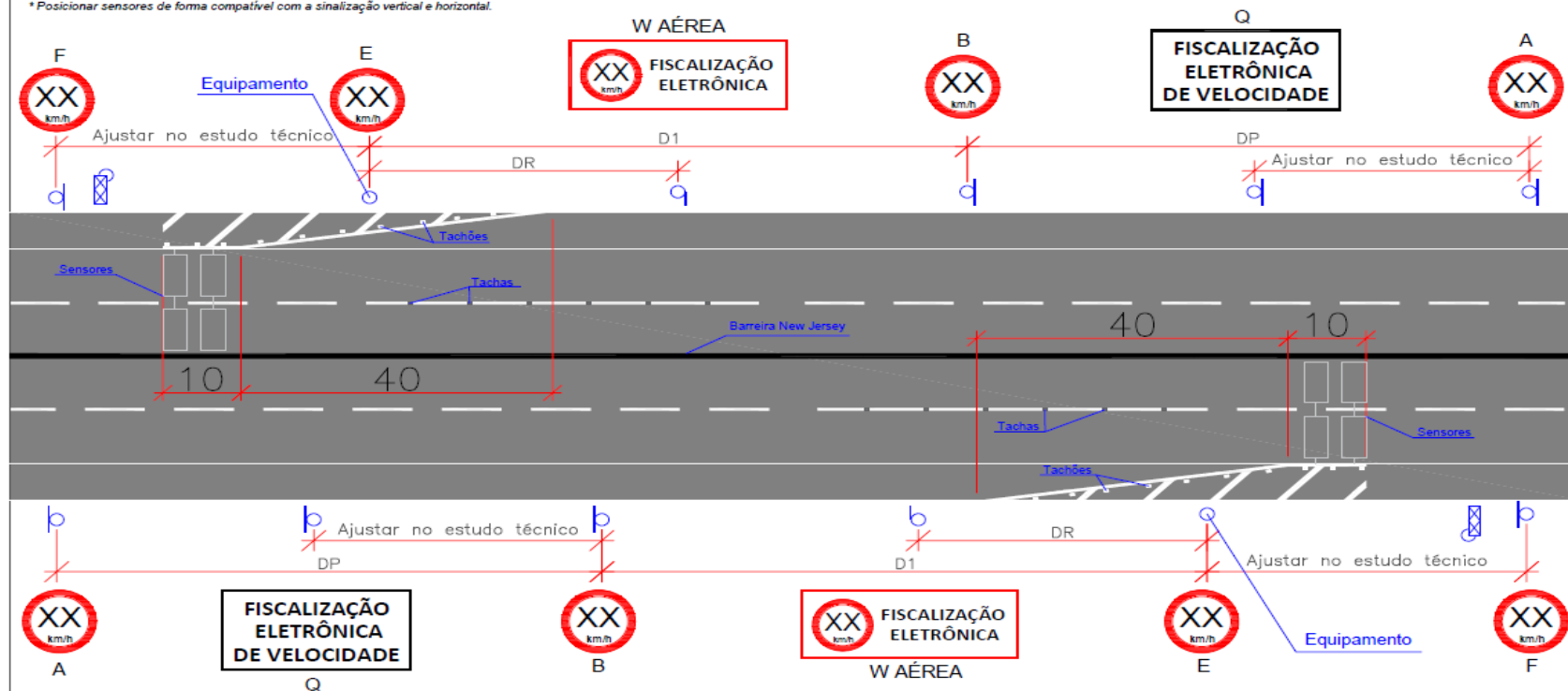
Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia - SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

REV s/ R-19 intermediária - Pista duplicada sem canteiro central

Sem escala, apenas para facilitar a compreensão dos elementos.

* Posicionar sensores de forma compatível com a sinalização vertical e horizontal.



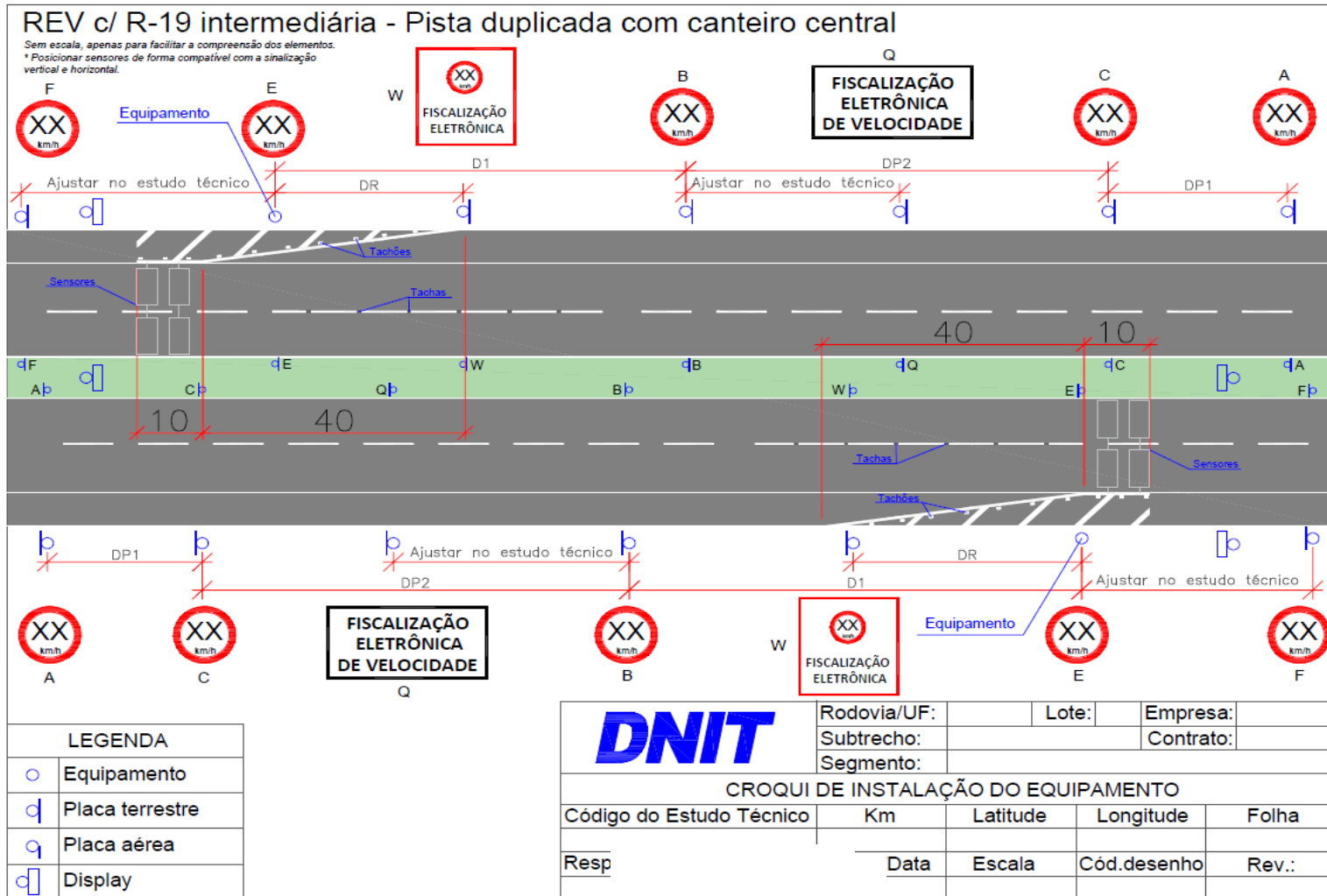
LEGENDA	
○	Equipamento
d	Placa terrestre
q	Placa aérea
⌘	Display em pórtico

DNIT	Rodovia/UF:		Lote:		Empresa:		
	Subtrecho:					Contrato:	
	Segmento:						
CROQUI DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO							
Código do Estudo Técnico	Km	Latitude	Longitude	Folha			
Resp. Técnico/CREA	Local/Data	Escala	Cód.desenho	Rev.:			



Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia - SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT





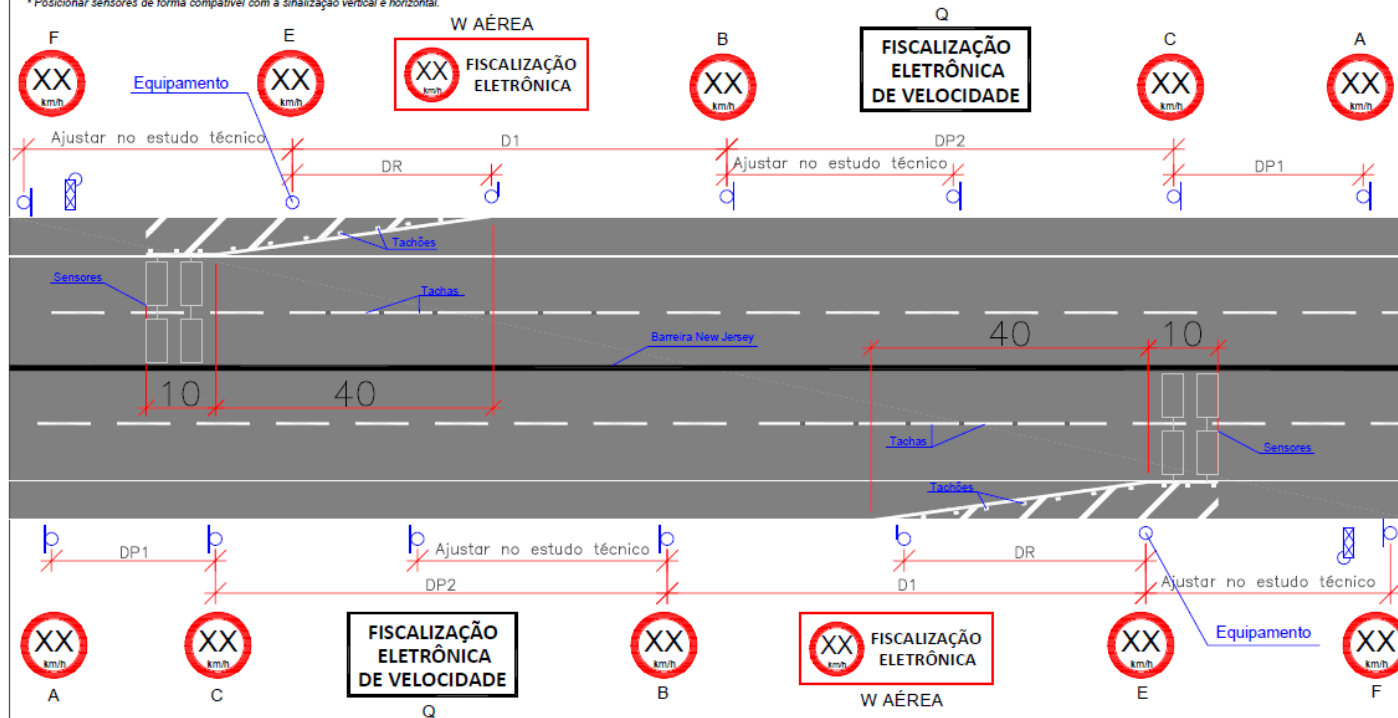
Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia - SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

REV c/ R-19 intermediária - Pista duplicada sem canteiro central

Sem escala, apenas para facilitar a compreensão dos elementos.

* Posicionar sensores de forma compatível com a sinalização vertical e horizontal.



LEGENDA

o	Equipamento
d	Placa terrestre
q	Placa aérea
q	Display em pórtico

DNIT

Rodovia/UF:		Lote:		Empresa:	
Subtrecho:				Contrato:	
Segmento:					

CROQUI DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Código do Estudo Técnico	Km	Latitude	Longitude	Folha
Resp. Té	ata	Escala	Cód.desenho	Rev.:

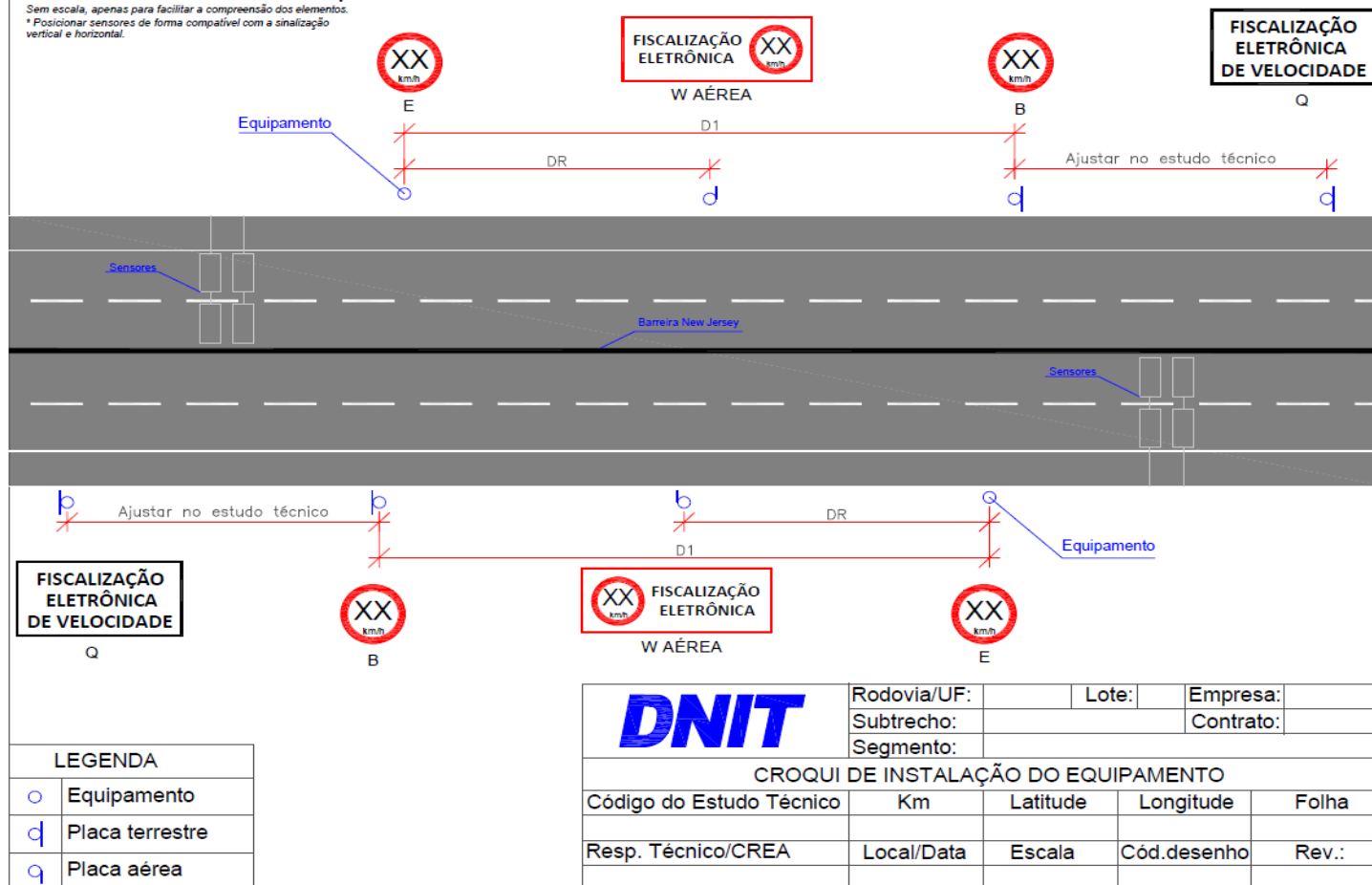


Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia - SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

CEV e CEC - Pista duplicada sem canteiro central

Sem escala, apenas para facilitar a compreensão dos elementos.
* Posicionar sensores de forma compatível com a sinalização vertical e horizontal.



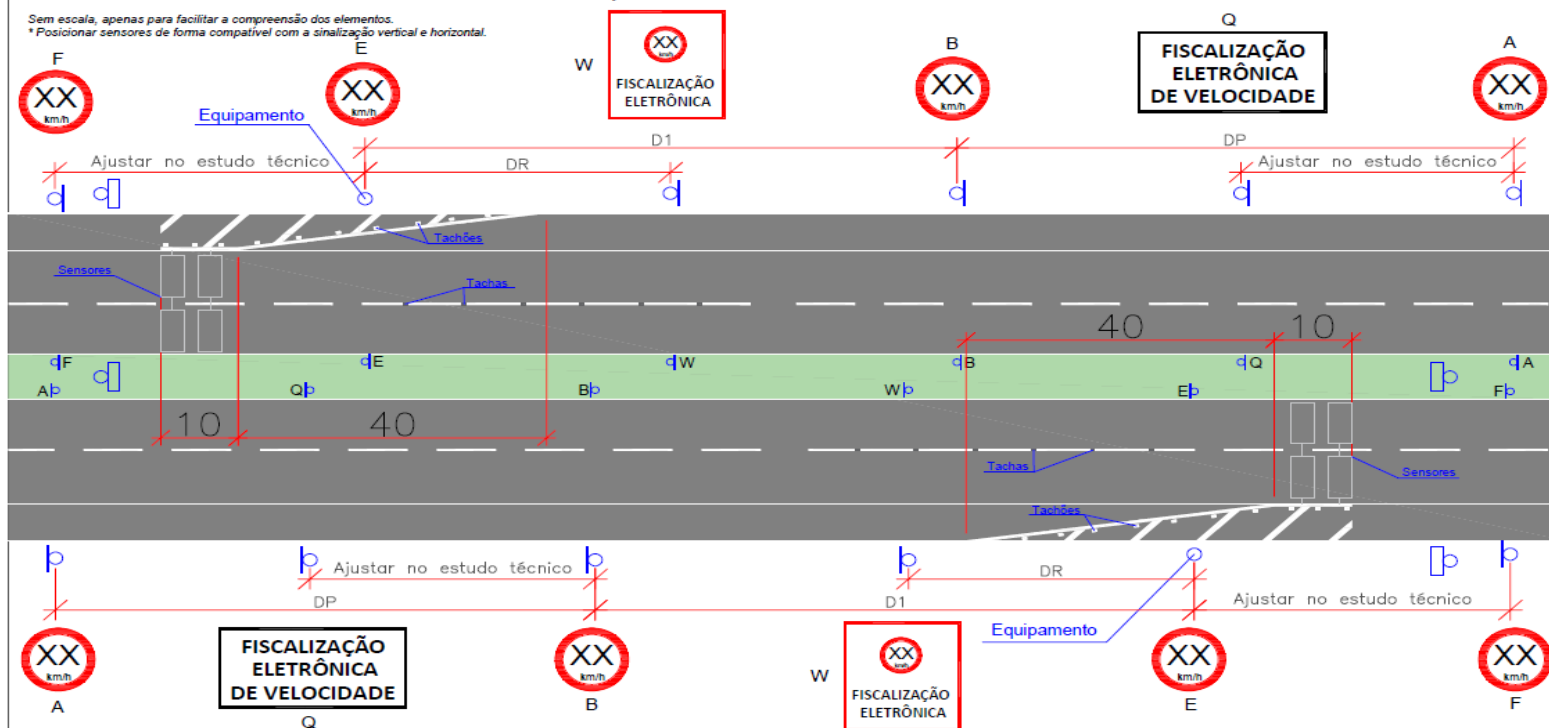


Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia - SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

REV s/ R-19 intermediária - Pista duplicada com canteiro central

Sem escala, apenas para facilitar a compreensão dos elementos.
* Posicionar sensores de forma compatível com a sinalização vertical e horizontal.



LEGENDA	
o	Equipamento
d	Placa terrestre
q	Placa aérea
d	Display

DNIT

Rodovia/UF:		Lote:		Empresa:	
Subtrecho:		Contrato:			
Segmento:					

CROQUI DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Código do Estudo Técnico	Km	Latitude	Longitude	Folha
Resp. Técnico/CREA	Local/Data	Escala	Cód.desenho	Rev.:



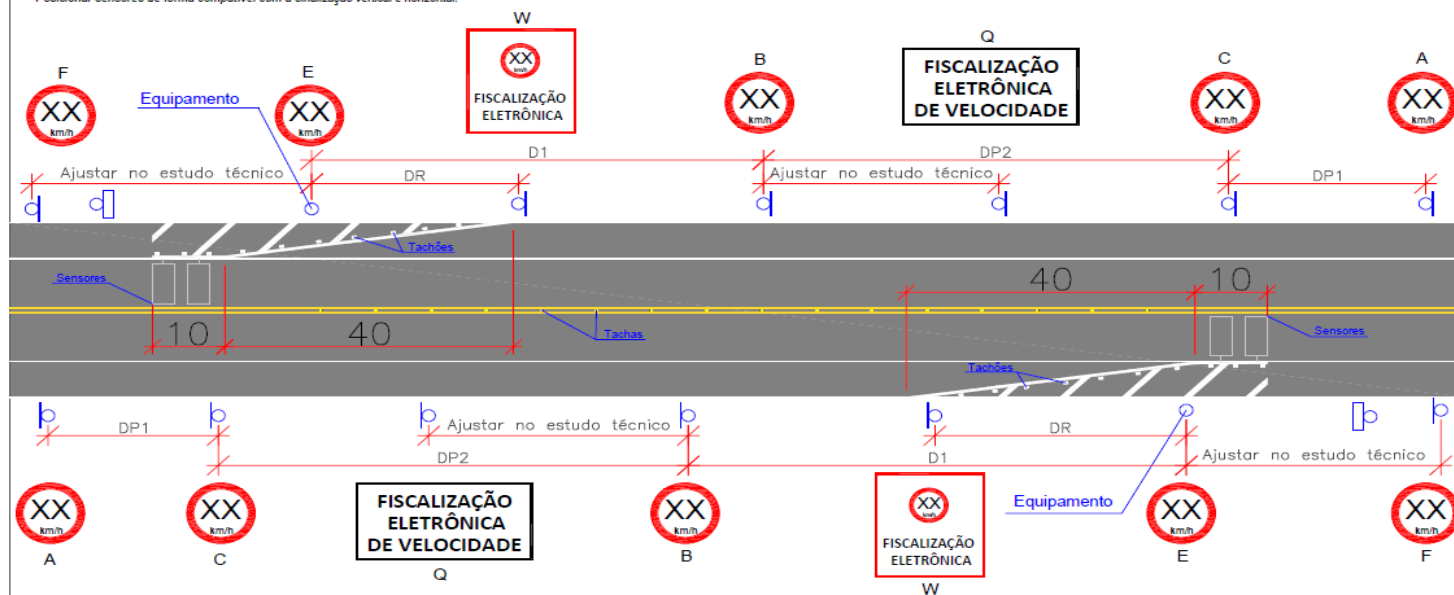
Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

REV c/ R-19 intermediária - Pista simples

Sem escala, apenas para facilitar a compreensão dos elementos.

* Posicionar sensores de forma compatível com a sinalização vertical e horizontal.



LEGENDA	
o	Equipamento
d	Placa terrestre
q	Placa aérea
d	Display

DNIT	Rodovia/UF:		Lote:		Empresa:	
	Subtrecho:				Contrato:	
	Segmento:					
CROQUI DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO						
Código do Estudo Técnico	Km	Latitude	Longitude	Folha		
Resp. Técnico/CREA	Local/Data	Escala	Cód.desenho	Rev.:		

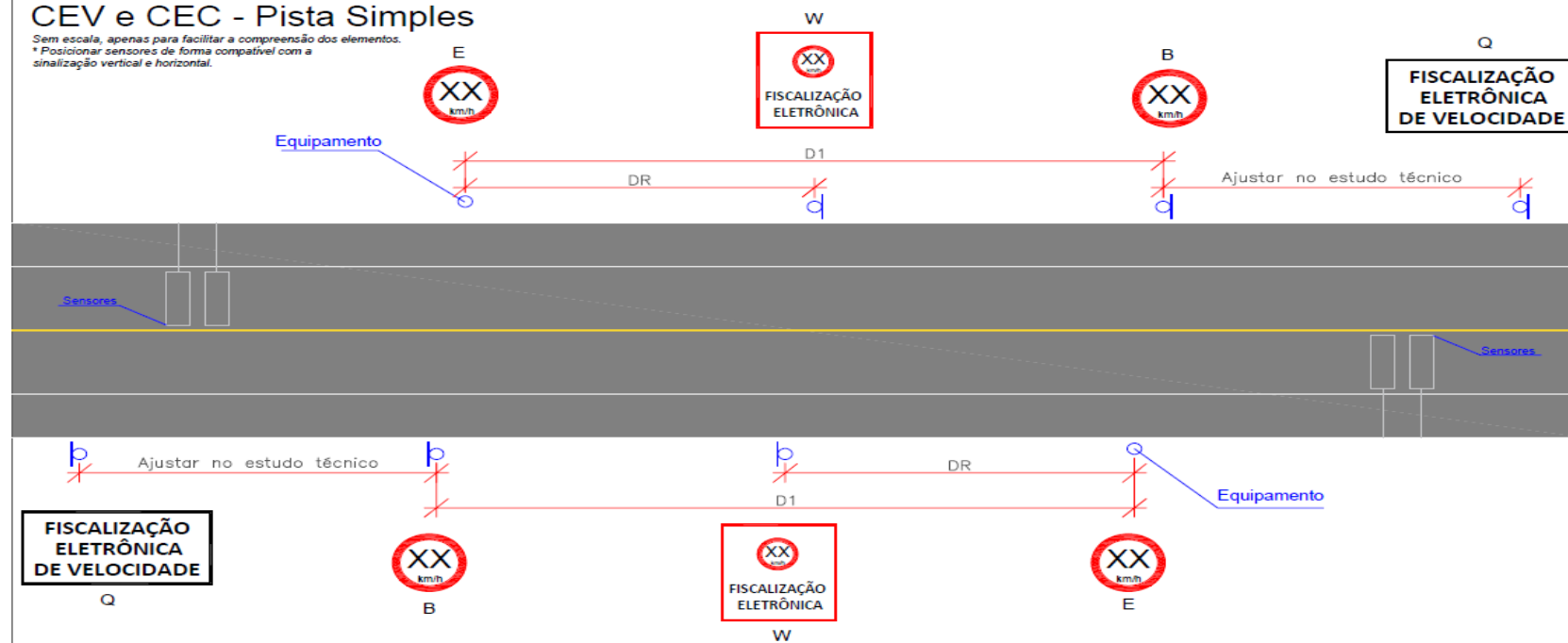


Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

CEV e CEC - Pista Simples

Sem escala, apenas para facilitar a compreensão dos elementos.
* Posicionar sensores de forma compatível com a sinalização vertical e horizontal.



LEGENDA	
○	Equipamento
⌋	Placa terrestre
⌋	Placa aérea

DNIT	Rodovia/UF:		Lote:		Empresa:	
	Subtrecho:			Contrato:		
	Segmento:					
CROQUI DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO						
Código do Estudo Técnico	Km	Latitude	Longitude	Folha		
Resp. Técnico/CREA	Local/Data	Escala	Cód.desenho	Rev.:		



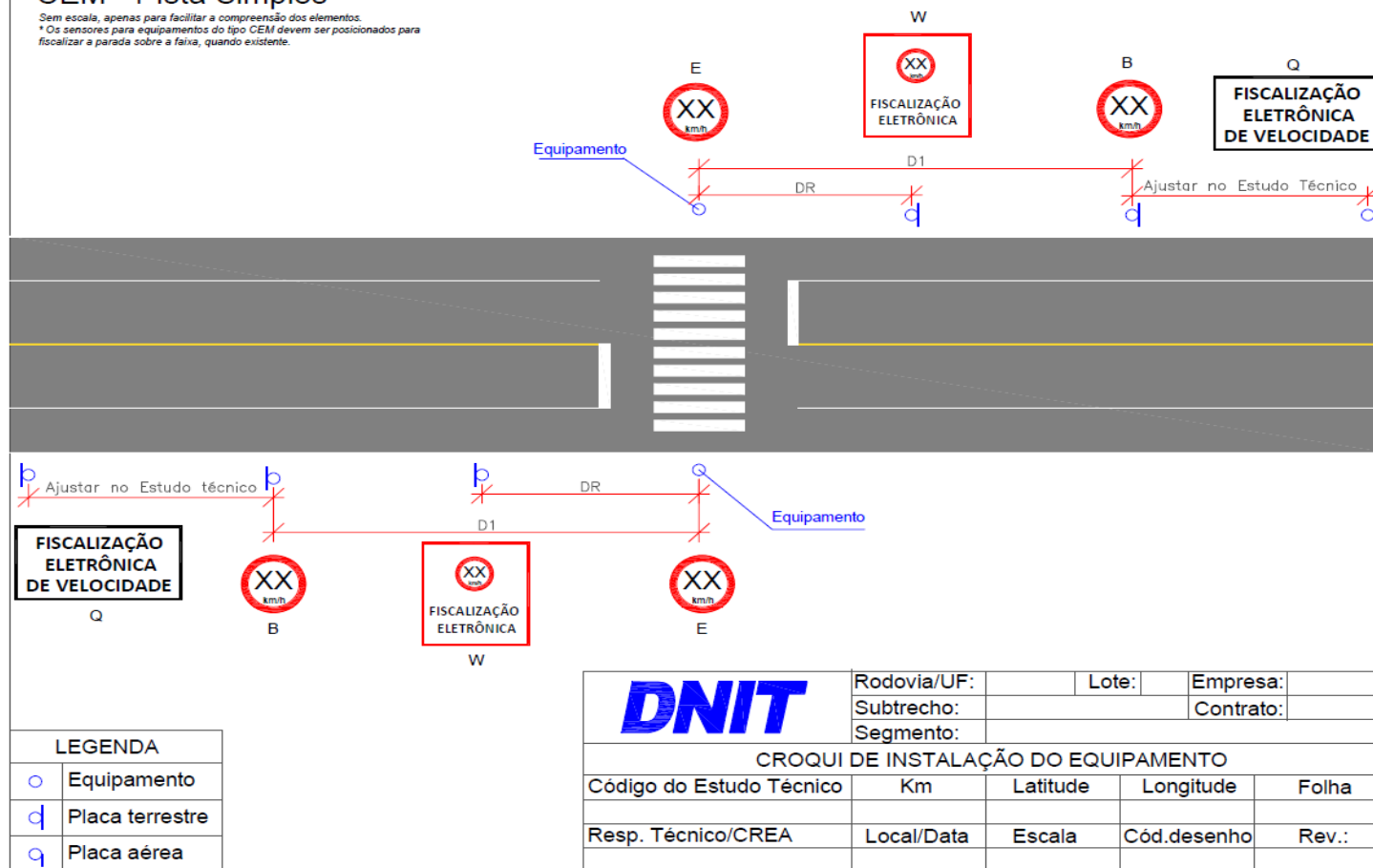
Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
Superintendência de Infraestrutura do Estado da Bahia -SIT
Diretoria de Operação e Tráfego - DOT

CEM - Pista Simples

Sem escala, apenas para facilitar a compreensão dos elementos.

* Os sensores para equipamentos do tipo CEM devem ser posicionados para fiscalizar a parada sobre a faixa, quando existente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE
Aquisição de Serviços Técnicos: Disponibilização, Instalação, Operação e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos de
Controle de Tráfego nas Rodovias Estaduais e Federais Delegadas ao Estado da Bahia
ESPÉCIFICACÕES PARTICULARES

Setor : DOT - Diretoria de Operação e Tráfego Valores expressos em Reais (R\$)
Referencial : COTAÇÕES ABRIL DE 2025
Ano : 2025 Data orçamento: 05/05/2025
Orçamento : 4349 - Instalação, Manutenção e Operação dos Radares nas Rodovias Baianas
Versão : 1 - Versão inicial
Extensão : 1,000 un Data base: 01/04/2025
Observação : Orçamento baseado em cotações fornecidas pela DOT - Marcos Menezes.
Utilizado como referencial menor preço de cada serviço.
Fator Capa : 1,0000
Responsável : Maria Luiza Ramos CREA : 0515678996 ART Nº : BA20170078282
Elaborador :

01 - Radares nas Rodovias Baianas

Referência	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
01.00.001	CPU19379	Controlador Eletrônico de Velocidade - CEV com OCR	un	10.530,000	5.000,00	52.650.000,00
01.00.002	CPU19380	Redutor Eletrônico de Velocidade - REV com OCR	un	2.340,000	6.000,00	14.040.000,00
01.00.003	CPU19381	Analizador de Tráfego com Contagem Volumétrica e Pesagem Estatística sem OCR - Acoplado ao CEV ou REV	un	9.126,000	1.750,00	15.970.500,00
01.00.004	CPU19382	Analizador de Tráfego com Contagem Volumétrica e Pesagem Estatística - com OCR - Isolado	un	2.340,000	7.500,00	17.550.000,00
Total do grupo:						100.210.500,00

Total: 100.210.500,00
Total geral do orçamento: 100.210.500,00

Setor : DOT - Diretoria de Operação e Tráfego Valores expressos em Reais (R\$)
Referencial : COTAÇÕES ABRIL DE 2025
Ano : 2025 Data orçamento: 05/05/2025
Orçamento : 4349 - Instalação, Manutenção e Operação dos Radares nas Rodovias Baianas
Versão : 1 - Versão inicial
Extensão : 1,000 un Data base: 01/04/2025
Observação : Orçamento baseado em cotações fornecidas pela DOT - Marcos Menezes.
Utilizado como referencial menor preço de cada serviço.
Fator Capa : 1,0000
Responsável : Maria Luiza Ramos CREA : 0515678996 ART Nº : BA20170078282
Elaborador :

Discriminação	Percentual	Custo	Preço	Preço/un
Radares nas Rodovias Baianas	100,0000	100.210.500,00	100.210.500,00	100.210.500,00
Total geral	100,0000	100.210.500,00	100.210.500,00	100.210.500,00

Setor	:	DOT - Diretoria de Operação e Tráfego	Valores expressos em Reais (R\$)
Referencial	:	COTAÇÕES ABRIL DE 2025	
Ano	:	2025	Data orçamento: 05/05/2025
Orçamento	:	4349 - Instalação, Manutenção e Operação dos Radares nas Rodovias Baianas	
Versão	:	1 - Versão inicial	
Extensão	:	1,000 un	Data base: 01/04/2025
Observação	:	Orçamento baseado em cotações fornecidas pela DOT - Marcos Menezes. Utilizado como referencial menor preço de cada serviço.	

Serviço: CPU19382 - Analisador de Tráfego com Contagem Volumétrica e Pesagem Estatística - com OCR - Isolado

Unidade: un

Produção da equipe

1,00000

Custo Unitário Direto Total

7.500,00

Descritivo: Consilux Tecnologia LTDA (01/04/2025) - R\$ 16.000,00
Perkons S.A (22/04/2025) - R\$ 7.500,00
GCT (28/04/2025) - R\$ 7.503,06

Setor	:	DOT - Diretoria de Operação e Tráfego	Valores expressos em Reais (R\$)
Referencial	:	COTAÇÕES ABRIL DE 2025	
Ano	:	2025	Data orçamento: 05/05/2025
Orçamento	:	4349 - Instalação, Manutenção e Operação dos Radares nas Rodovias Baianas	
Versão	:	1 - Versão inicial	
Extensão	:	1,000 un	Data base: 01/04/2025
Observação	:	Orçamento baseado em cotações fornecidas pela DOT - Marcos Menezes. Utilizado como referencial menor preço de cada serviço.	

Serviço: CPU19381 - Analisador de Tráfego com Contagem Volumétrica e Pesagem Estatística sem OCR - Acoplado ao CEV ou REV

Unidade: un

Produção da equipe

1,00000

Custo Unitário Direto Total

1.750,00

Descritivo: Consilux Tecnologia LTDA (01/04/2025) - R\$ 10.000,00
Perkons S.A (22/04/2025) - R\$ 7.500,00
GCT (28/04/2025) - R\$ 1.750

Setor	:	DOT - Diretoria de Operação e Tráfego	Valores expressos em Reais (R\$)
Referencial	:	COTAÇÕES ABRIL DE 2025	
Ano	:	2025	Data orçamento: 05/05/2025
Orçamento	:	4349 - Instalação, Manutenção e Operação dos Radares nas Rodovias Baianas	
Versão	:	1 - Versão inicial	
Extensão	:	1,000 un	Data base: 01/04/2025
Observação	:	Orçamento baseado em cotações fornecidas pela DOT - Marcos Menezes. Utilizado como referencial menor preço de cada serviço.	

Serviço: CPU19379 - Controlador Eletrônico de Velocidade - CEV com OCR

Unidade: un

Produção da equipe

1,00000

Custo Unitário Direto Total

5.000,00

Descritivo: Consilux Tecnologia LTDA (01/04/2025) - R\$ 5.000,00
Perkons S.A (22/04/2025) - R\$ 5.520,00
GCT (28/04/2025) - R\$ 6.807,27

Setor	:	DOT - Diretoria de Operação e Tráfego	Valores expressos em Reais (R\$)
Referencial	:	COTAÇÕES ABRIL DE 2025	
Ano	:	2025	Data orçamento: 05/05/2025
Orçamento	:	4349 - Instalação, Manutenção e Operação dos Radares nas Rodovias Baianas	
Versão	:	1 - Versão inicial	
Extensão	:	1,000 un	Data base: 01/04/2025
Observação	:	Orçamento baseado em cotações fornecidas pela DOT - Marcos Menezes. Utilizado como referencial menor preço de cada serviço.	

Serviço: CPU19380 - Redutor Eletrônico de Velocidade - REV com OCR

Unidade: un

Produção da equipe

1,00000

Custo Unitário Direto Total

6.000,00

Descritivo: Consilux Tecnologia LTDA (01/04/2025) - R\$ 6.000,00
Perkons S.A (22/04/2025) - R\$ 6.720,00
GCT (28/04/2025) - R\$ 7.740,71

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL:

PERÍODO CONTRATO: 60 meses

OBJETO: Disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado da Bahia

Item	Discriminação	Valor total do serviço	Valor Unitário	Quantidade de equipamentos	Percentual %												
						1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Quantidade de Pistas - CEV						0	26	56	112	144	184	184	184	184	184	184	
1	Controlador Eletrônico de Velocidade - CEV com OCR	52.650.000,00	5000,00	10.530	43,27%	0,00%	0,25%	0,53%	1,06%	1,37%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	
						0,00	130000,00	280000,00	560000,00	720000,00	920000,00	920000,00	920000,00	920000,00	920000,00	920000,00	920000,00
Quantidade de Pistas - REV						0	6	10	20	20	20	30	40	40	40	40	
2	Redutor Eletrônico de Velocidade -REV com OCR	14.040.000,00	6.000,00	2.340	9,62%	0,00	0,00	0,43%	0,85%	0,85%	0,85%	1,28%	1,71%	1,71%	1,71%	1,71%	
						0,00	36000,00	60000,00	120000,00	120000,00	120000,00	180000,00	240000,00	240000,00	240000,00	240000,00	240000,00
Quantidade de Pistas - AT						0	26	54	92	124	156	156	156	168	168	168	
3	Analisador de Tráfego AT com Contagem Volumétrica e Pesagem Estatística - sem OCR	15.970.500,00	1.750,00	9.126	37,50%	0,00	0,00	0,01	0,01	0,01	0,02	1,71%	1,71%	1,84%	1,84%	1,84%	
						0,00	45500,00	94500,00	161000,00	217000,00	273000,00	273000,00	273000,00	294000,00	294000,00	294000,00	294000,00
Quantidade de Pistas - AT*						0	0	0	0	0	0	10	20	20	40	42	
4	Analisador de Tráfego - AT com Contagem Volumétrica e Pesagem Estatística - com OCR	17.550.000,00	7.500,00	2.340	9,62%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,43%	0,85%	0,85%	1,71%	1,79%	
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75000,00	150000,00	150000,00	300000,00	315000,00	360000,00
FÍSICO		PERCENTUAL FÍSICO PARCIAL				0	58	120	224	288	360	380	400	412	432	434	
		PERCENTUAL FÍSICO ACUMULADO				0,0%	0,24%	0,49%	0,92%	1,18%	1,48%	1,56%	1,64%	1,69%	1,78%	1,78%	
FINANCEIRO		SOMATÓRIO MENSAL FINANCEIRO				0,00	211.500,00	434.500,00	841.000,00	1.057.000,00	1.313.000,00	1.448.000,00	1.583.000,00	1.604.000,00	1.754.000,00	1.769.000,00	
		SOMATÓRIO FINANCEIRO ACUMULADO				0,00	211.500,00	646.000,00	1.487.000,00	2.544.000,00	3.857.000,00	5.305.000,00	6.888.000,00	8.492.000,00	10.246.000,00	12.015.000,00	

120 dia

1870 dias

240 dias

EXECUÇÃO: 57 meses

13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º
184	184	184	184	184	184	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,75%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%
920000,00	920000,00	920000,00	920000,00	920000,00	920000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00
40	40	40	44	44	44	44	44	44	44	44	44	46	46	46	46	46	46
1,71%	1,71%	1,71%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%
240000,00	240000,00	240000,00	264000,00	264000,00	264000,00	264000,00	264000,00	264000,00	264000,00	264000,00	264000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00
168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	170	172	172	172	172	172
1,84%	1,84%	1,84%	1,84%	1,84%	1,84%	1,84%	1,84%	1,84%	1,84%	1,84%	1,84%	1,86%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%
294000,00	294000,00	294000,00	294000,00	294000,00	294000,00	294000,00	294000,00	294000,00	294000,00	294000,00	294000,00	297500,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00
48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%	2,05%
360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00
440	440	440	444	444	444	460	460	460	460	460	460	464	466	466	466	466	466
1,81%	1,81%	1,81%	1,82%	1,82%	1,82%	1,89%	1,89%	1,89%	1,89%	1,89%	1,89%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%
1.814.000,00	1.814.000,00	1.814.000,00	1.838.000,00	1.838.000,00	1.838.000,00	1.918.000,00	1.918.000,00	1.918.000,00	1.918.000,00	1.918.000,00	1.918.000,00	1.933.500,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00
15.643.000,00	17.457.000,00	19.271.000,00	21.109.000,00	22.947.000,00	24.785.000,00	26.703.000,00	28.621.000,00	30.539.000,00	32.457.000,00	34.375.000,00	36.293.000,00	38.226.500,00	40.163.500,00	42.100.500,00	44.037.500,00	45.974.500,00	47.911.500,00

Meses																
31º	32º	33º	34º	35º	36º	37º	38º	39º	40º	41º	42º	43º	44º	45º	46º	47º
200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%
1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00
46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%
276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00
172	172	172	172	172	172	172	172	172	172	172	172	172	172	172	172	172
1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%
301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00
48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
2,05%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%
360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00
466	466	466	466	466	466	466	466	466	466	466	466	466	466	466	466	466
1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%
1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00
49.848.500,00	51.785.500,00	53.722.500,00	55.659.500,00	57.596.500,00	59.533.500,00	61.470.500,00	63.407.500,00	65.344.500,00	67.281.500,00	69.218.500,00	71.155.500,00	73.092.500,00	75.029.500,00	76.966.500,00	78.903.500,00	80.840.500,00

													Total
48º	49º	50º	51º	52º	53º	54º	55º	56º	57º	58º	59º	60º	
200	200	200	200	200	200	200	200	200	200				10.530
1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%				100,00%
1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00	1000000,00				52.650.000,00
46	46	46	46	46	46	46	46	46	46				2.340
1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%	1,97%				100,00%
276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00	276000,00				14.040.000,00
172	172	172	172	172	172	172	172	172	172				9.126
1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%	1,88%				100,00%
301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00	301000,00				15.970.500,00
48	48	48	48	48	48	48	48	48	48				2.340
2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%	2,051%				100,00%
360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00	360000,00				17.550.000,00
466	466	466	466	466	466	466	466	466	466				24336
1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%	1,91%				17,23%
1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00	1.937.000,00				100.210.500,00
82.777.500,00	84.714.500,00	86.651.500,00	88.588.500,00	90.525.500,00	92.462.500,00	94.399.500,00	96.336.500,00	98.273.500,00	100.210.500,00				100.210.500,00

ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS

Obras Rodoviárias

junho/2025

Descrição dos índices		01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	Variação no mês	Acumulado no ano	Variação nos últimos 12 meses
Terraplenagem	dez/2000 = 100	501,846	505,846	506,488	503,664	498,893	497,173							-0,345	-0,347	2,149
Pavimentação	dez/2000 = 100	584,512	587,959	587,366	588,804	587,552	586,211							-0,228	0,493	2,333
Pavimentos de Concreto de Cimento Portland	dez/2000 = 100	424,481	427,036	429,002	430,277	429,659	427,468							-0,510	0,595	1,802
Drenagem	dez/2000 = 100	477,285	478,611	480,883	482,299	482,629	483,132							0,104	1,487	3,785
Sinalização Horizontal	dez/2000 = 100	454,018	458,234	461,420	462,767	462,121	460,734							-0,300	1,816	2,534
Sinalização Vertical	mai/2005 = 100	269,838	269,165	270,368	269,762	269,195	268,380							-0,303	-0,089	1,974
Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais	dez/2022 = 100	100,853	100,612	100,369	100,296	100,025	99,738							-0,287	-0,658	3,410
Obras de Arte Especiais sem Aço	dez/2000 = 100	485,313	486,405	488,752	490,292	489,159	489,594							0,089	1,263	3,352
Superestrutura de Passarelas Metálicas	jul/2021 = 100	116,903	116,634	116,897	117,760	117,751	117,789							0,033	1,070	3,238
Obras Complementares e Meio Ambiente	dez/2016 = 100	164,153	165,469	165,680	165,128	164,205	164,002							-0,124	0,348	2,163
Conservação Rodoviária	dez/2000 = 100	450,070	452,453	453,748	455,084	455,267	456,830							0,343	2,239	4,617
Cimento Asfáltico Petróleo - CAP	dez/2000 = 100	1.086,069	1.131,554	1.123,371	1.110,608	1.091,359	1.046,685							-4,093	-3,276	9,374
Emulsão Asfáltica	dez/2000 = 100	972,215	1.003,097	996,785	987,656	971,185	938,144							-3,402	-3,291	8,070
Emulsão Asfáltica Modificada	dez/2018 = 100	167,525	170,262	169,340	168,252	165,469	160,385							-3,072	-4,250	6,701
Emulsão Asfáltica de Imprimação	dez/2018 = 100	155,918	157,441	158,499	155,056	152,673	149,492							-2,084	-3,929	4,066
Asfalto Diluído de Petróleo - ADP	dez/2000 = 100	1.032,866	1.071,143	1.081,739	1.057,237	1.042,247	1.007,356							-3,348	-2,221	9,568
Asfalto Modificado por Polímero	dez/2018 = 100	159,103	164,088	163,103	161,504	158,958	153,505							-3,430	-3,195	8,669
Asfalto Borracha	dez/2018 = 100	167,993	173,762	172,581	170,542	167,873	162,140							-3,415	-3,230	9,164
Mobilização e Desmobilização	dez/2016 = 100	174,923	176,354	176,012	173,703	170,490	169,679							-0,475	-3,420	-0,233
Administração Local	dez/2016 = 100	153,678	154,177	154,467	154,732	154,735	155,379							0,416	1,790	4,711
Consultoria, Supervisão e Projeto	dez/2000 = 100	302,160	302,831	303,687	303,675	303,563	304,106							0,179	1,368	3,495
Índice Nacional de Custo da Construção	ago/1994 = 100	1.169,116	1.173,775	1.178,386	1.184,462	1.191,327	1.199,509							0,687	3,447	7,211
IGP - DI	ago/1994 = 100	1.182,693	1.194,518	1.188,550	1.192,079	1.181,945	1.160,613							-1,805	-1,760	3,831

Fonte: Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getulio Vargas.

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023.

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra
abril/2025

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais		Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida				
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$
P8001	Advogado Júnior	mês	4.939,72	79,39	3.921,65	14,91	736,74	0,55	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,02	0,00	0,00	6,36	314,20	0,20	9,98	101,48	5.012,72	9.952,44
P8002	Advogado pleno	mês	6.586,30	79,39	5.228,86	11,19	736,74	0,41	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	3,02	0,00	0,00	4,77	314,20	0,15	9,98	95,96	6.319,94	12.906,23
P8003	Advogado sênior	mês	12.088,90	79,39	9.597,38	6,09	736,74	0,22	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,02	0,00	0,00	2,60	314,20	0,08	9,98	88,42	10.688,45	22.777,35
P8007	Analista de desenvolvimento de sistemas Júnior	mês	4.251,21	79,59	3.383,54	17,33	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	3,27	0,00	0,00	7,39	314,20	0,23	9,98	104,62	4.447,73	8.698,95
P8008	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno	mês	5.668,29	79,59	4.511,39	13,00	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,27	0,00	0,00	5,54	314,20	0,18	9,98	98,36	5.575,58	11.243,87
P8009	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior	mês	10.092,00	79,59	8.032,22	7,30	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,27	0,00	0,00	3,11	314,20	0,10	9,98	90,13	9.096,41	19.188,41
P8013	Arquiteto Júnior	mês	12.903,00	79,43	10.248,85	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,80	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	87,88	11.339,71	24.242,71
P8014	Arquiteto pleno	mês	14.712,81	79,43	11.686,39	5,01	736,74	0,18	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,80	0,00	0,00	2,14	314,20	0,07	9,98	86,84	12.777,24	27.490,05
P8015	Arquiteto sênior	mês	16.522,62	79,43	13.123,92	4,46	736,74	0,16	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,80	0,00	0,00	1,90	314,20	0,06	9,98	86,03	14.214,77	30.737,39
P8019	Assistente social Júnior	mês	3.362,83	80,12	2.694,30	21,91	736,74	0,81	27,13	0,00	0,00	1,40	47,13	0,13	4,22	0,00	0,00	9,34	314,20	0,30	9,98	114,00	3.833,70	7.196,53
P8020	Assistente social pleno	mês	4.483,77	80,12	3.592,40	16,43	736,74	0,61	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	4,22	0,00	0,00	7,01	314,20	0,22	9,98	104,48	4.684,67	9.168,44
P8021	Assistente social sênior	mês	7.579,69	80,12	6.072,85	9,72	736,74	0,36	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	4,22	0,00	0,00	4,15	314,20	0,13	9,98	94,53	7.165,12	14.744,81
P8025	Auxiliar	mês	1.665,28	81,72	1.360,86	44,24	736,74	1,98	33,03	0,10	1,69	8,95	148,98	0,34	5,64	0,00	0,00	18,87	314,20	0,60	9,98	156,80	2.611,13	4.276,41
P8026	Auxiliar administrativo	mês	1.931,52	80,33	1.551,59	38,14	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6,89	133,01	0,24	4,65	0,00	0,00	16,27	314,20	0,52	9,98	142,38	2.750,17	4.681,69
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	1.836,99	80,41	1.477,12	40,11	736,74	1,80	33,03	0,19	3,49	7,55	138,68	0,21	3,86	0,00	0,00	17,10	314,20	0,54	9,98	147,91	2.717,10	4.554,09
P8028	Auxiliar de topografia	mês	1.665,28	80,60	1.342,21	44,24	736,74	1,98	33,03	0,09	1,47	8,95	148,98	0,24	4,06	0,00	0,00	18,87	314,20	0,60	9,98	155,57	2.590,68	4.255,96
P8032	Biólogo Júnior	mês	3.225,03	79,75	2.571,96	22,84	736,74	0,84	27,13	0,00	0,00	1,72	55,40	0,11	3,47	0,00	0,00	9,74	314,20	0,31	9,98	115,31	3.718,88	6.943,91
P8033	Biólogo pleno	mês	4.300,04	79,75	3.429,28	17,13	736,74	0,63	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	3,47	0,00	0,00	7,31	314,20	0,23	9,98	105,13	4.520,81	8.820,85
P8034	Biólogo sênior	mês	7.780,45	79,75	6.204,91	9,47	736,74	0,35	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,47	0,00	0,00	4,04	314,20	0,13	9,98	93,78	7.296,43	15.076,89
P8038	Chefe de escritório	mês	3.574,77	79,50	2.841,94	20,61	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,96	34,41	0,07	2,55	0,00	0,00	8,79	314,20	0,28	9,98	110,21	3.939,83	7.514,60
P8040	Contador Júnior	mês	4.357,59	79,50	3.464,28	16,91	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	2,60	0,00	0,00	7,21	314,20	0,23	9,98	103,91	4.527,80	8.885,39
P8041	Contador pleno	mês	5.810,11	79,50	4.619,04	12,68	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	2,60	0,00	0,00	5,41	314,20	0,17	9,98	97,80	5.682,56	11.492,68
P8042	Contador sênior	mês	11.135,61	79,50	8.852,81	6,62	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,60	0,00	0,00	2,82	314,20	0,09	9,98	89,05	9.916,34	21.051,95
P8044	Coordenador ambiental	mês	18.152,96	79,92	14.507,85	4,06	736,74	0,14	24,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	4,08	0,00	0,00	1,73	314,20	0,05	9,98	85,92	15.597,62	33.750,59
P8045	Economista Júnior	mês	4.833,48	78,70	3.803,95	15,24	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	1,84	0,00	0,00	6,50	314,20	0,21	9,98	100,69	4.866,71	9.700,18
P8046	Economista pleno	mês	6.444,64	78,70	5.071,93	11,43	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1,84	0,00	0,00	4,88	314,20	0,15	9,98	95,19	6.134,69	12.579,32
P8047	Economista sênior	mês	9.829,99	78,70	7.736,20	7,49	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	1,84	0,00	0,00	3,20	314,20	0,10	9,98	89,51	8.798,96	18.628,95
P8054	Engenheiro agrônomo Júnior	mês	12.903,00	79,36	10.239,82	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,02	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	87,82	11.330,90	24.233,90
P8055	Engenheiro agrônomo pleno	mês	13.740,95	79,36	10.904,81	5,36	736,74	0,20	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,02	0,00	0,00	2,29	314,20	0,07	9,98	87,30	11.995,89	25.736,84
P8056	Engenheiro agrônomo sênior	mês	14.578,89	79,36	11.569,81	5,05	736,74	0,19	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,02	0,00	0,00	2,16	314,20	0,07	9,98	86,84	12.660,88	27.239,78
P8057	Engenheiro ambiental Júnior	mês	12.903,00	80,28	10.358,53	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,63	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	88,75	11.451,21	24.354,21
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	14.125,90	80,28	11.340,28	5,22	736,74	0,19	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,63	0,00	0,00	2,22	314,20	0,07	9,98	88,02	12.432,96	26.558,86
P8059	Engenheiro ambiental sênior	mês	15.348,81	80,28	12.322,02	4,80	736,74	0,18	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,63	0,00	0,00	2,05	314,20	0,07	9,98	87,40	13.414,70	28.763,51
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	22.750,26	79,78	18.150,16	3,24	736,74	0,11	24,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,75	0,00	0,00	1,38	314,20	0,04	9,98	84,57	19.239,61	41.989,87
P8061	Engenheiro coordenador	mês	18.958,55	79,78	15.125,13	3,89	736,74	0,13	24,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,75	0,00	0,00	1,66	314,20	0,05	9,98	85,53	16.214,58	35.173,13
P8062	Engenheiro de pesca Júnior	mês	12.903,00	80,15	10.341,75	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,50	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	88,61	11.433,30	24.336,30
P8063	Engenheiro de pesca pleno	mês	13.978,87	80,15	11.204,06	5,27	736,74	0,19	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,50	0,00	0,00	2,25	314,20	0,07	9,98	87,96	12.295,61	26.274,48
P8064	Engenheiro de pesca sênior	mês	15.054,74	80,15	12.066,37	4,89	736,74	0,18	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,50	0,00	0,00	2,09	314,20	0,07	9,98	87,40	13.157,92	28.212,66
P8065	Engenheiro de projetos Júnior	mês	12.903,00	79,78	10.294,01	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,75	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	88,24	11.385,81	24.288,81
P8066	Engenheiro de projetos pleno	mês	14.740,22	79,																				

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra
abril/2025

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais		Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida				
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$
P8094	Jornalista sênior	mês	8.312,62	79,60	6.616,84	8,86	736,74	0,33	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	2,49	0,00	0,00	3,78	314,20	0,12	9,98	92,72	7.707,39	16.020,00
P8098	Laboratorista	mês	2.449,31	80,41	1.969,49	30,08	736,74	1,24	30,41	0,00	0,00	4,16	101,94	0,16	3,86	0,00	0,00	12,83	314,20	0,41	9,98	129,29	3.166,63	5.615,95
P8102	Médico veterinário	mês	12.903,00	79,12	10.208,85	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,68	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	87,57	11.299,58	24.202,58
P8106	Meteorologista júnior	mês	5.337,05	79,75	4.256,30	13,80	736,74	0,51	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	2,68	0,00	0,00	5,89	314,20	0,19	9,98	100,19	5.347,03	10.684,08
P8107	Meteorologista pleno	mês	7.116,07	79,75	5.675,07	10,35	736,74	0,38	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	2,68	0,00	0,00	4,42	314,20	0,14	9,98	95,08	6.765,80	13.881,87
P8108	Meteorologista sênior	mês	11.704,98	79,75	9.334,72	6,29	736,74	0,23	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,68	0,00	0,00	2,68	314,20	0,09	9,98	89,07	10.425,45	22.130,43
P8112	Motorista de caminhão	mês	2.472,47	80,57	1.992,07	29,80	736,74	1,34	33,03	0,00	0,00	4,07	100,55	0,16	3,97	0,00	0,00	12,71	314,20	0,40	9,98	129,04	3.190,54	5.663,00
P8113	Motorista de veículo leve	mês	2.160,31	80,11	1.730,63	34,10	736,74	1,53	33,03	0,00	0,00	5,52	119,28	0,16	3,48	0,00	0,00	14,54	314,20	0,46	9,98	136,43	2.947,34	5.107,65
P8117	Oceanógrafo júnior	mês	4.764,92	82,55	3.933,44	15,46	736,74	0,57	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	5,70	0,00	0,00	6,59	314,20	0,21	9,98	105,50	5.027,19	9.792,12
P8118	Oceanógrafo pleno	mês	6.353,23	82,55	5.244,59	11,60	736,74	0,43	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	5,70	0,00	0,00	4,95	314,20	0,16	9,98	99,77	6.338,34	12.691,57
P8119	Oceanógrafo sênior	mês	11.634,21	82,55	9.604,04	6,33	736,74	0,23	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	5,70	0,00	0,00	2,70	314,20	0,09	9,98	91,95	10.697,79	22.332,00
P8129	Pedagogo júnior	mês	2.518,27	97,74	2.461,35	29,26	736,74	1,08	27,13	0,00	0,00	3,88	97,80	0,16	4,14	0,00	0,00	12,48	314,20	0,40	9,98	144,99	3.651,35	6.169,62
P8130	Pedagogo pleno	mês	3.357,69	97,74	3.281,81	21,94	736,74	0,81	27,13	0,00	0,00	1,41	47,44	0,12	4,14	0,00	0,00	9,36	314,20	0,30	9,98	131,68	4.421,44	7.779,13
P8131	Pedagogo sênior	mês	4.447,62	97,74	4.347,11	16,56	736,74	0,61	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	4,14	0,00	0,00	7,06	314,20	0,22	9,98	122,30	5.439,30	9.886,92
P8135	Secretária	mês	2.841,65	80,43	2.285,54	25,93	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	78,40	0,16	4,47	0,00	0,00	11,06	314,20	0,35	9,98	120,68	3.429,33	6.270,98
P8139	Sondador	mês	2.149,64	80,12	1.722,29	34,27	736,74	1,41	30,41	0,00	0,00	5,58	119,92	0,21	4,58	0,00	0,00	14,62	314,20	0,46	9,98	136,68	2.938,13	5.087,77
P8143	Técnico ambiental	mês	2.987,19	80,75	2.412,15	24,66	736,74	1,02	30,41	0,00	0,00	2,33	69,67	0,16	4,70	0,00	0,00	10,52	314,20	0,33	9,98	119,77	3.577,85	6.565,04
P8147	Técnico de obras	mês	3.268,63	80,27	2.623,73	22,54	736,74	0,93	30,41	0,00	0,00	1,61	52,78	0,11	3,67	0,00	0,00	9,61	314,20	0,31	9,98	115,39	3.771,51	7.040,14
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	4.601,83	80,95	3.725,18	16,01	736,74	0,66	30,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	4,40	0,00	0,00	6,83	314,20	0,22	9,98	104,76	4.820,92	9.422,75
P8155	Técnico em geoprocessamento	mês	2.908,72	79,52	2.313,01	25,33	736,74	1,05	30,41	0,00	0,00	2,56	74,38	0,11	3,20	0,00	0,00	10,80	314,20	0,34	9,98	119,71	3.481,93	6.390,65
P8163	Topógrafo	mês	2.558,11	80,60	2.061,84	28,80	736,74	1,19	30,41	0,00	0,00	3,73	95,41	0,16	4,06	0,00	0,00	12,28	314,20	0,39	9,98	127,15	3.252,65	5.810,76
P8167	Arquivista júnior	mês	2.646,43	80,13	2.120,58	27,84	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	3,41	90,11	0,15	4,01	0,00	0,00	11,87	314,20	0,38	9,98	123,78	3.275,63	5.922,06
P8168	Arquivista pleno	mês	3.528,57	80,13	2.827,44	20,88	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05	37,19	0,11	4,01	0,00	0,00	8,90	314,20	0,28	9,98	111,36	3.929,57	7.458,14
P8169	Arquivista sênior	mês	5.691,23	80,13	4.560,39	12,95	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	4,01	0,00	0,00	5,52	314,20	0,18	9,98	98,84	5.625,33	11.316,56
P8173	Administrador júnior	mês	3.537,16	79,70	2.819,12	20,83	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04	36,67	0,10	3,42	0,00	0,00	8,88	314,20	0,28	9,98	110,83	3.920,13	7.457,29
P8174	Administrador pleno	mês	4.716,22	79,70	3.758,82	15,62	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	3,42	0,00	0,00	6,66	314,20	0,21	9,98	102,27	4.823,17	9.539,38
P8175	Administrador sênior	mês	8.501,66	79,70	6.775,82	8,67	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,42	0,00	0,00	3,70	314,20	0,12	9,98	92,22	7.840,17	16.341,82
P8180	Engenheiro agrimensor júnior	mês	12.903,00	80,06	10.330,14	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,83	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	88,53	11.423,03	24.326,03
P8181	Engenheiro agrimensor pleno	mês	13.824,31	80,06	11.067,74	5,33	736,74	0,20	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,83	0,00	0,00	2,27	314,20	0,07	9,98	87,97	12.160,63	25.984,93
P8182	Engenheiro agrimensor sênior	mês	14.745,61	80,06	11.805,34	5,00	736,74	0,18	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,83	0,00	0,00	2,13	314,20	0,07	9,98	87,47	12.898,22	27.643,84
P8183	Geógrafo júnior	mês	4.048,90	79,76	3.229,40	18,20	736,74	0,67	27,13	0,00	0,00	0,15	5,97	0,09	3,52	0,00	0,00	7,76	314,20	0,25	9,98	106,87	4.326,94	8.375,83
P8184	Geógrafo pleno	mês	5.398,53	79,76	4.305,87	13,65	736,74	0,50	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	3,52	0,00	0,00	5,82	314,20	0,18	9,98	99,98	5.397,44	10.795,97
P8185	Geógrafo sênior	mês	10.648,45	79,76	8.493,21	6,92	736,74	0,25	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,52	0,00	0,00	2,95	314,20	0,09	9,98	90,01	9.584,78	20.233,23
P8186	Antropólogo júnior	mês	3.475,42	86,23	2.996,85	21,20	736,74	0,78	27,13	0,00	0,00	1,16	40,37	0,27	9,40	0,00	0,00	9,04	314,20	0,29	9,98	118,97	4.134,68	7.610,10
P8187	Antropólogo pleno	mês	4.633,89	86,23	3.995,80	15,90	736,74	0,59	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	9,40	0,00	0,00	6,78	314,20	0,22	9,98	109,91	5.093,26	9.727,15
P8188	Antropólogo sênior	mês	7.387,64	86,23	6.370,36	9,97	736,74	0,37	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	9,40	0,00	0,00	4,25	314,20	0,14	9,98	101,09	7.467,81	14.855,45
P8189	Arqueólogo júnior	mês	2.929,40	84,60	2.478,27	25,15	736,74	0,93	27,13	0,00	0,00	2,50	73,14	0,28	8,16	0,00	0,00	10,73	314,20	0,34	9,98	124,52	3.647,61	6.577,01
P8190	Arqueólogo pleno	mês	3.905,86	84,60	3.304,36	18,86	736,74	0,69	27,13	0,00	0,00	0,37	14,55	0,21	8,16	0,00	0,00	8,04	314,20	0,26	9,98	113,04	4.415,12	8.320,98
P8191	Arqueólogo sênior	mês	5.849,34	84,60	4.948,54	12,60	736,74	0,46	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14	8,16	0,00	0,00	5,37	314,20	0,17	9,98	103,34	6.044,75	11.894,09
P8192	Historiador júnior	mês	4.159,21	81,91	3.406																			

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DE CUSTOS GERAIS

Tabela 1 - Custos de veículos
Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: julho de 2024

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$ / un)	
				Produtivo	Improdutivo
Veículos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	hora	33,93	6,07
	E8890	Veículo leve - 53 kW (com motorista)	hora	60,18	32,32
	E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	hora	80,68	24,66
	E8888	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	hora	54,69	17,00
	E8887	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (com motorista)	hora	80,94	43,25

Fonte: FGV IBRE

Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos
Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: julho de 2024

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$ / un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	47,70
	B8952	Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	45,83
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	463,24
	B8954	Residência	ocupante x mês	42,41
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.366,11
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.482,07
	B8957	Laboratório de solos	mês	3.554,26
	B8958	Topografia	mês	3.998,31
	B8961	Topografia por VANT	mês	871,33
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	134,50
	B8960	Residência	ocupante x mês	201,75

Fonte: FGV IBRE



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- (X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
() CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA E A PESSOA JURÍDICA _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. SÉRGIO LUÍS LACERDA BRITO, CPF/MF nº 186.354.585-91, titular da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA, CNPJ nº 02.931.604/0001-87, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 445, Centro Administrativo da Bahia- CAB, CEP 41.745-002, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 08/12/2023, tendo como Interviente Executor a SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA – SIT , órgão em regime especial, representada por seu Titular, SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA, CPF/MF nº 096.808.535-00, doravante denominado Contratante.

e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente (X) do Pregão Eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº 024.2059.2025.0006594-92, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa ou consórcio de empresas para disponibilização, instalação e manutenção de equipamentos metrológicos eletrônicos medidores de velocidade do tipo Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV) e Redutores Eletrônicos de Velocidade (REV), além de equipamentos Eletrônicos Analisadores de Tráfego (AT), não metrológicos, para a contagem volumétrica classificatória de pesagem estatística dos veículos de carga, durante o período de 05 (cinco) anos, ou seja, 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- e) Instrumento de Medição de Resultado.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

2.1 O prazo de execução do Contrato é de 57 (cinquenta e sete), a **contar da data** da(☒)**Assinatura da Ordem de Serviço – OS**, (☐) **assinatura do Contrato** (☐) **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** (☐) **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos arts.106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias a **contar da data** final do prazo de execução **do Contrato**, com fundamento no Parecer PGE nº 001848/2020.

2.2 A prorrogação de que trata esta Cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
- b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato e sua regularidade;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da execução contratual;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada (art. 44, §3º, inc. III, do Decreto nº 23.113, de 9 de outubro de 2024):

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Anselmo Calixto da Mota, matrícula: 24.604.148.

3.3 Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor: Marcos Antônio Silva de Menezes, matrícula: 24.616.129

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Serviços de obra, instalações físicas, infraestrutura de rede e serviços de natureza semelhantes, até o limite de 30% do valor contratado, desde que previamente autorizada pela SEINFRA e não recaia sobre o conjunto de parcelas de maior relevância técnica e econômica, permanecendo a Contratada integralmente responsável.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE _____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	08.39.0 0.00190296-2	Controle Eletrônico Velocidade - CEV	UN	10.530		
2	08.39.0 0.00188309-7	Redutor Eletrônico Velocidade - REV	UN	2.340		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

3	08.39.0 0.00188308-9	Analizador Tráfego sem OCR - AT	UN	9.126		
4	08.39.0 0.00188307-0	Analizador Tráfego com OCR - AT	UN	2.340		
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor mensal de R\$ (), perfazendo o valor estimado global de R\$ ().

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = a.(IPCA1/IPCA) V - V$$

onde:

a = 1,00 do coeficiente,

V = valor do fornecimento a ser reajustado;

R = valor do reajustamento;

IPCA = índice nacional de preços ao consumidor amplo do mês do início do reajuste; e,

IPCA1 = índice nacional de preços ao consumidor amplo relativo à data base do reajustamento anual.

Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do último reajuste, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no (**X**) TR/Habilitação e demais componentes () aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

- u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
- v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
- w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
- aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
- bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do AnexoTR/Habilitação.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 0,5% (zero virgula cinco por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 0,5% (zero virgula cinco por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) e não poderá ser superior ao da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,1% (zero virgula um por cento) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) e não é recomendável que supere 1% (um por cento), em razão do prazo para atingimento do limite máximo da multa compensatória (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,1% (zero virgula um por cento).

NOTA: não poderá ser superior à da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,1% (zero virgula um por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento)

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1 Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1.1 Caso a intimação de que trata a subcláusula 11.1.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
24.801	26	782	432	4.064
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.39.000	1.752.0.113.000000.00.0 0.00	Normal	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nota: conforme o art. 106, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de objetos enquadrados como contínuos, "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 13 de Outubro de 2025.

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
